



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.732

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebello
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHO
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Educação

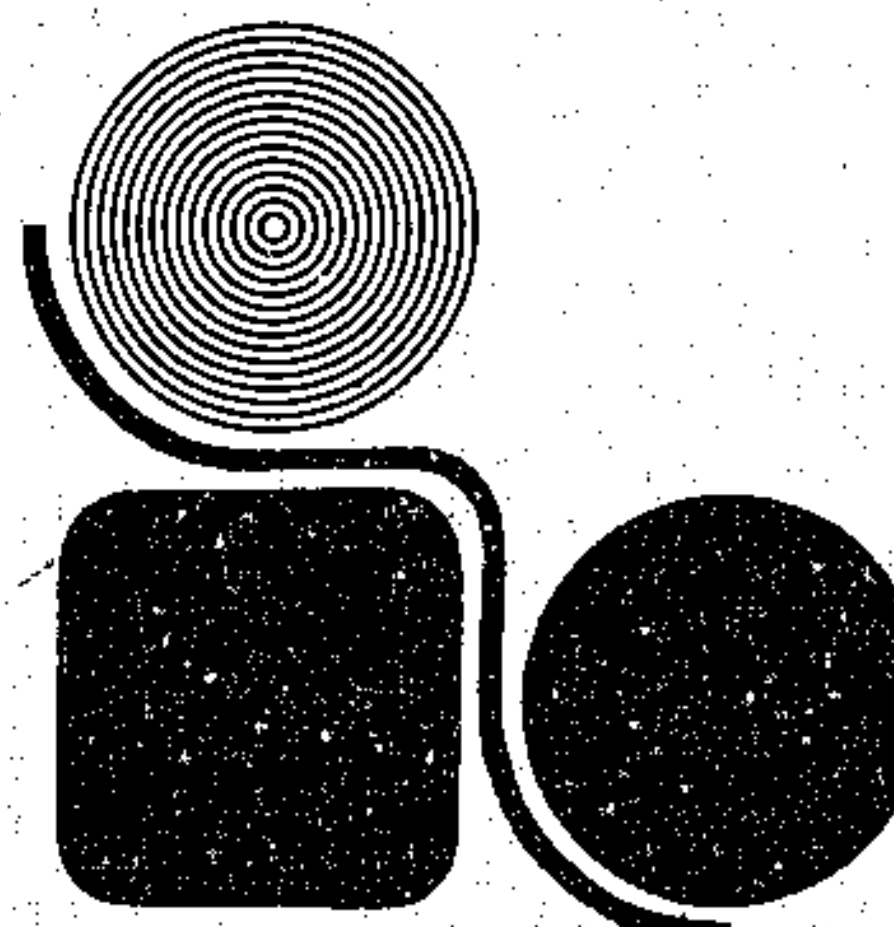
ATAS
De Diversas Firmas

ATOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS, SESSÃO ORDINÁRIA, AUTOS
DISTRIBUIDOS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E BOLETIM
Da Justiça Federal

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 117/90

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor EUGÊNIO LUIZ DE SOUZA PESSOA, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento a cidade de Curitiba.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090202073-3132.00

VALOR: Cr\$-4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS).

DATA: 08 de maio de 1990

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 09 a 11 de maio de 1990.

ASSINATURA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 118/90

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor ANÁZILDO DE MORAES, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento a cidade de Curitiba.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090202073-3132.00

VALOR: Cr\$-4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS).

DATA: 08 de maio de 1990

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 09 a 11 de maio de 1990.

ASSINATURA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 120/90

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor FRANCISCO CESAR GONÇALVES AIRES DA SILVEIRA, para fazer face as despesas emergenciais da Unidade Regional de Planejamento desta Secretaria sediada em Santarém-Pa.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

19101.03070212.070-3120

19101.03070212.070-3132

VALOR: Cr\$-7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS).

DATA: 09 de maio de 1990.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 09 de junho de 1990.

ASSINATURA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 121/90

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA CESAR, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento aos municípios de Redenção, Xituba e Conceição do Araguaia.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 28102.03811782.106-4130

VALOR: Cr\$-4.100,00 (QUATRO MIL E CEM CRUZEIROS).

DATA: 09 de maio de 1990.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 10 a 14 de maio de 1990.

ASSINATURA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 122/90

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DA GLÓRIA ALBUQUERQUE CORREA, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento aos municípios de Santarém e Monte Alegre.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090402129-3132.

VALOR: Cr\$-4.100,00 (QUATRO MIL E CEM CRUZEIROS).

DATA: 09 de maio de 1990.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 14 a 23 de maio de 1990.

ASSINATURA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 126/90.

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA CESAR, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento aos municípios de Altamira, Santarém e Itaituba.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 28102.03811782.106-4130-01.

VALOR: Cr\$-3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS).

DATA: 14 de maio de 1990.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 18 a 25 de maio de 1990.

ASSINATURA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 146/90

OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor RAIMUNDO ROSÁRIO FLEXA, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento aos municípios de Bragança e Peixe-Boi.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 28102.03811782.106-4130.

VALOR: Cr\$-3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS).

DATA: 24 de maio de 1990.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 29 a 31 de maio de 1990.

ASSINATURA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0148/90

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE AZEVEDO, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento ao município de Baião.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 28102.03811782.106-4130.

VALOR: Cr\$-4.100,00 (QUATRO MIL E CEM CRUZEIROS).

DATA: 25 de maio de 1990.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 25 a 29 de maio de 1990.

ASSINATURA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em exercício.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 150/90

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora SANDRA NASCIMENTO MONTEIRO, para fazer face as despesas emergenciais decorrentes do seu deslocamento ao município de Soure.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 28102.03811782.106-4130

VALOR: Cr\$-4.100,00 (QUATRO MIL E CEM CRUZEIROS).

DATA: 25 de maio de 1990.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 30 de maio a 02 de junho de 1990.

ASSINATURA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em exercício.

(Ext. nº 22872 - Reg. nº 41345 - Dia: 31.05.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Contrato de Construção e Ampliação de prédio, em regime de empreitada global, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa ENGEBRAS-EMPRESA DE ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. Objeto: Execução sob o regime de empreitada global, de serviços de construção de 04 (quatro) salas, 01 (uma) cantina e 01 (um) depósito no prédio da Delegacia Regional e de ampliação da residência do delegado regional, no Município de Soure/Pa. Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura. Valor: Cr\$ 3.107.195,00 (três milhões, cento e sete mil e cento e noventa e cinco cruzeiros) correspondente a 74.452,36 BTN's, pago em três parcelas da seguinte forma:

1ª parcela: 29.780,94 BTN's (40%), no ato de assinatura do contrato;

2ª parcela: 29.780,94 BTN's (40%), com 40% da obra realizada;

3ª parcela: 14.890,48 BTN's (20%), no ato de entrega da obra. Dotação Orçamentária: 17101.03.09.183. 1095-Programação a Cargos de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial; 4130-31 - Obras e Instalações.

NOTA DE EMPENHO Nº 001863, de 30.05.90

Secretaria de Estado da Fazenda

ENGEBRAS-Empresa de Engenharia Brasileira

Ltda.

(Ext. nº 22866 - Reg. nº 41339 - Dia: 31.05.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

EMPREITADA GLOBAL Nº 10/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/ENCICON-Engenharia Civil e Construção da Amazônia Ltda.

OBJETO: É referente ao reajuste do valor da 3ª Parcela.

VALOR: Cr\$ 204.810,56 (duzentos e quatro mil, oitocentos e dez cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual-90 (04) Meta: 01 Ação: 01 - Códigos: 16.101, 08, 42, 188, 2048, 4110.00.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação;

ANTÔNIO CARLOS AREA TUMA, pela Firma:

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena

Maria Zaide V. Santos

(Ext. nº 22868 - Reg. nº 41341 - Dia: 31.05.90)

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL

E MÃO DE OBRA Nº 19/90-SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA OMEGA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de pintura na E. E. de 1º G. "RUTH DOS SANTOS ALMEIDA", localizada no Conj. Maguari, município de Ananindeua.

VALOR: Cr\$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos cruzeiros).

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual-90 (04) Meta: 01/Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 42; 188; 1033; 3132.00.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços.

DATA DA ASSINATURA: 25.05.90.

ASSINANTES: Pela SEDUC, MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO, Secretária de Estado de Educação, em exercício.

TESTEMUNHAS: Laide Santos

Alice Sena

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL

E MÃO DE OBRA Nº 20/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MERIDIANA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de pintura na E. E. de 1º Grau "RUTH DOS SANTOS ALMEIDA", Con. junto Maguari, Ananindeua.

VALOR: Cr\$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos cruzeiros).

RECURSOS: Salário Educação/Quota Estadual-90 (04) Meta: 01 Ação: 01 Códigos: 16.101; 08; 42; 188; 1033; 3132.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviços.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 1990.

ASSINANTES: NAZARÉ BESSA, pela Secretária de Estado de Educação.

SÉRVIO RUBENS LEITÃO CELESTINO TEIXEIRA, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Maria Zaide Valente Santos

Alice Dias de Sena

(Ext. nº 22867 - Reg. nº 41340 - Dia: 31.05.90)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

-Port. nº 452B/90 de 10.04.89-DEMITIR, a pedido, GENY BARBONI, Professor, lotado na EE Jarbas Passarinho a partir de 01.01.75.

-Port. nº 6915 de 04.05.90-DISPENSAR, a pedido, MARIA JOSÉ MACADO DE NAZARÉ, professor, da função de Secretária lotada na ERC Humberto de Campos a partir de 01.12.89.

-Port. nº 6872 de 04.05.90-Designar, NELIA NORMA DE MACEDO SOUZA, professor, lotado na ERC Humberto de Campos, para exercer até ulterior deliberação, a função de secretária da EE Humberto de Campos a partir de 04.05.90.

-Port. nº 6757 de 10.05.90-Suspender pelo per. de 08 anos, o contrato de trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e KATIA REGIA GONÇALVES NAFRA, Escr. Datilog., lotado no Departamento de Educação Especial a partir de 19.01.90 a 27.01.92.

-Port. nº 7021 de 16.05.90-Suspender pelo per. de 02 anos, o contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e KATIA REGIA GONÇALVES NAFRA, Escr. Datilog. lotado no Departamento de Educação Especial a partir de 01.03.90.

-Port. nº 6743 de 03.05.90-Designar MARCELINA HENRIQUES PEREIRA, Ag. Administ. lotada no EE Centro de Informática da Educação, para exercer até ulterior deliberação, a função de secretária a partir de 03.05.90.

-Port. nº 6171 de 15.05.90-Dispensar MARCELINA HENRIQUES PEREIRA, Ag. Administ. da função de secretária lotada na EE Magalhães Barata a partir de 20.04.90.

-Port. nº 424-B/90 de 25.04.90-Designar, ROSA CRISTINA GIDIA SANTOS, MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA e JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de Inquerito Administrativo de acordo com que consta no Processo citado.

-Port. nº 7131 de 17.05.90-Dispensar, JOSEILDA MARIA MAUES DA SILVA, da função de Chefe de Seção da Unidade Escolar, lotado na divisão de avaliação a partir de 30.04.90.

-Port. nº 7133 de 07.05.90-Designar DEUZELITE OLIVEIRA DA COSTA, professor, lotado na Divisão de Cadastro, para responder pela função de Chefe de Seção do Cadastro da capital, durante o impedimento da titular no per. de 04.06.90 a 18.07.90.

-Port. nº 7041 de 16.05.90-Designar VIRGINIA SÁ DE PAIVA PEREIRA, Professor, lotado na EE Abelardo Conru p/ exercer até ulterior deliberação, a função de secretária na EE Abelard L. Conduru a partir de 16.05.90.

-Port. nº 7040 de 16.05.90-Dispensar MARIA LÚCIA FARIAS MENDES, Ag. Administ. da função de Secretário Titular da EE Prof. Abelardo Leão Conduru a partir de 16.05.90.

-Port. nº 6781 de 03.05.90-Demitir, a pedido VANDA / BENEDITA SOUZA BEZERRA, do emprego de professor lotado na EE Prof. Camilo Salgado, a partir de 03.05.90.

-Port. nº 5882 de 16.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Jarbas Passarinho de acordo com o quadro abaixo.

ANGELA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA

Escr. Datilog. no per. de 02.06.90 a 01.07.90

CLAUDEMIR ELIZARIO DE S. FILHO

Datilografista no per. de 02.06.90 a 01.07.90

VANDA LISBOA SANTIAGO DE OLIVEIRA

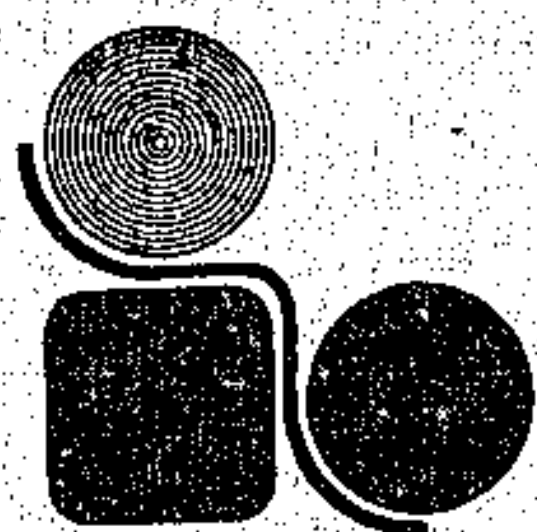
Escr. Datilog. no per. de 02.06.90 a 01.07.90

-Port. nº 7145 de 17.05.90-Conceder, (180) dias de L/ Especial a DONZILIA CARVALHO NOGUEIRA, Superv. Escolar, lotado na UT Yolanda Martins no per. de 02.07.90 a 29.12.90 ref. ao quinq. de 28.06.75 a 27.05.80 e 28.06.80 a 27.06.90.

-Port. nº 7144 de 17.05.90-CONCEDER, (90) dias de L/ Especial a MARIA ALEXANDRINA MENDES SOARES, Ag. de Port. lotado no IEEP no per. de 01.08.90 a 29.10.90 ref. ao quinq. de 14.03.85 a 13.03.90.

-Port. nº 7143 de 17.05.90-CONCEDER, (90) dias de L/ Especial a RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DOS REIS, servente, lotado na Divisão de Treinamento e Avaliação no per. de 21.06.90 a 18.09.90 ref. ao quinq. de 10.10.84 a 09.10.89.

-Port. nº 7142 de 17.05.90-CONCEDER, (90) dias de L/ Especial a FRANCISCO GUEDES DO NASCIMENTO, Ag. Administrativo, lotado na EE Prof. Orlando Bitar / no per. de 01.08.90 a 29.10.90, ref. ao quinq. de 11.03.85 a 10.03.90.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888(Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Seção de Informática 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cr\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cr\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro ... Cr\$ 741,88
Preço por página . Cr\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de
Caderno Especial, elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

-Port. nº7141 de 17.05.90-CONCEDER, (90)dias de L/ Especial a AZEILA NAZARÉ SOUZA SARAIYA, Insp. de alunos lotado na Divisão de Inspeção no per. de 02.05.90 a 30.07.90 ref. ao quinq. de 25.02.85 a 24.02.90
-Port. 7135 de 17.05.90-Determinar, IOLETE FERREIRA DE SOUZA, Ag. Administ. lotada na Divisão de Paga-mento, goze L. Especial ref. ao quinq. de 15.05.78 a 14.05.83 no per. de 26.09.90 a 04.12.90.
-Port. nº7138 de 17.05.90-CONCEDER, (90)dias de L/ Especial a ROSARIA DE FARIAS MARCELINO, servente / lotado no Departamento de Execução Orçamentaria no per. de 02.07.90 a 29.09.90 ref. ao quinq. de 08./ 03.85 a 07.03.90.
-Port. nº7139 de 17.05.90-CONCEDER, (90)dias de L/ Especial a FELISBERTO DO ESPIRITO SANTO ALVES, Ag. de Port. lotado na Divisão de Serviços Gerais no per. de 01.08.90 a 29.10.90
-Port. nº7137 de 17.05.90-CONCEDER, (90)dias de L/ Especial a JOSÉ MARIA DA COSTA RESENDE, Ag. Adminis- trativo, lotado na Assessoria de Planejamento no per. de 01.06.90 a 29.08.90.
-Port. nº6896 de 04.05.90-CONCEDER, (120)dias de L. Repouso, a ZELIA MARIA DA SILVA MOURA, professor / lotada na EE Integrada Francisco da Silva Nunes, / no per. de 28.03.90 a 27.07.90
-Port. nº7136 de 17.05.90-CONCEDER, (90)dias de L. Especial a DULCIREMA DA CUNHA MELO, professor lota- da na ERC Instituto Felipe Smaledone no per. de 05. 06.90 a 02.09.90 ref. ao quinq. de 24.01.85 a 23. 01.90.
-Port. nº7140 de 17.05.90-CONCEDER, (90)dias de L. Especial a CLAUDIO NESTOR MAGNO, Ag. de Port., lo- tado na UT Profª. Asterio de Campos no per. de 05. 06.90 a 02.09.90 ref. ao quinq. de 30.03.84 a 29. 03.89.
-Port. nº6970 de 15.05.90-CONCEDER, (30)dias de fé- rias a ALZIRA CARRERA DA COSTA PEREIRA, Insp. de alunos, lotada na EE Dr. Carlos Guimaraes no per. de 01.06.90 a 30.06.90 ref. a escala de 1990.
-Port. nº6961 de 15.05.90-CONCEDER, (45)dias de fé- rias a TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA SOTÃO, profª. lo- tado na EE Alm. Guillobel no per. de 30.07.90 a 12 09.90 ref. a escala de 1990.
-Port. nº6972 de 15.05.90-CONCEDER, (45)dias de fé- rias a MARILETE ALMEIDA LIMA, Professor, lotada na ERC Antonio Bezerra Falcão-Ananindeua, no per. de 01.07.90 a 14.08.90 ref. a escala de 1990.
-Port. nº7006 de 15.05.90-Aprovar a escala de féri- as de 1990 dos servidores desta secretaria, lotado na ERC Antonio Bezerra Falcão-Ananindeua de acordo com o quadro abaixo.
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO S. SILVA
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
CRISTOVÃO MAGALHÃES DA COSTA
Ag. de port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
SALOME GOMES DA SILVA PALHETA
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
ODALEIA FERREIRA JACQUES
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
ALBA SANTOS PRADO
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA DE NAZARÉ BARREIRO SANTANA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

VILMA DO SOCORRO JAKES DOS SANTOS
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
ISAURA COELHO DOS SANTOS
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
-Port. nº6973 de 15.05.90-CONCEDER, (30)dias de fé- rias a MARIA LINA DE OLIVEIRA SANTOS, Ag. de Artes / Práticas, lotado na EE Augusto Montenegro, no per. de 01.06.90 a 30.06.90, ref. a escala de 1990.
-Port. nº6974 de 15.05.90-CONCEDER, (30)dias de fé- rias a ROSINDA ALVES DE BRITO, Ag. Administ. lotada na ERC Associação Cristã de Bengui-Ananindeua no per. de 01.04.90 a 30.04.90
-Port. nº6975 de 15.05.90-CONCEDER, (45)dias de fé- rias a ELIANA NAZARÉ CONTEENTE MAGNO GOMES, professor lotado na EE Dr. Freitas no per. de 31.07.90 a 13. 09.90, ref. a escala de 1990.
-Port. nº6977 de 15.05.90-APROVAR a escala de féri- as de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Antonia paes da silva, de acordo com o qua- dro abaixo.
DORIS LUCIA MIRALHA PADILHA DUARTE
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90
MARIA DAS MERCES ALVES GONÇALVES- professor
MARIA DO SOCORRO TALOR RICARDO
professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90
-Port. 6978 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias dos servidores desta secretaria, lotados na EE An- tonia Paes da Silva, de acordo com o quadro abaixo
ANTONIA CANTO VIEIRA
Inspetor de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90
BENEDITA RODRIGUES TELES
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
DEUSARINA MARINHO ESPINOSA
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
DORACI ARAUJO GOMES DE SOUZA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
EDNALVA DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
JENICE DA SILVA TELES

Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
PATIICA RODRIGUES DE PAULA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
GEORGINA MIRANDA MAIS
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
-Port. nº.6979 de 15.05.90-APROVAR, a escala de fé- rias de 1990 dos servidores desta secretaria lota- dos na EE Antonia Paes da Silva, de acordo com o quadro abaixo.
GREGORIA MORAES BORGES
Ag. de A. Práticas no per. de 02.07.90 a 31.07.90
HELIO FRANCO PORTAL
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
IRENE BRAGA DE MIRANDA
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 30.07.90
IVANA CONCEIÇÃO VILHENA DA COSTA
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
JOSÉ GEORGE DOS SANTOS CABRAL
José Oliveira Santos
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA AUXILIADORA CAMPOS GUIMARAES
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PAULA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LE SOUZA
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
-Port. nº6980 de 15.05.90 -APROVAR, a escala de féri- as dos servidores desta secretaria, lotados na EE Antonia Paes da Silva de acordo com o quadro abai- xo.
MARIA ELY FERNANDES DOS REIS
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA JOSÉ FIALHO
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA JOSE DE CASTRO MACIEL
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA DE LOURDES CASTRO
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS BATISTA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA RAIMUNDA CASTRO DE OLIVEIRA
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA ROSELI DE SOUZA MARINHO
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA TEREZINHA ARAUJO MONTEIRO
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90
NADIR OLIVEIRA RIBEIRO
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90
-Port. nº6981 de 15.05.90-APROVAR, a escala de féri- as de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Antonia Paes da Silva, de acordo com o qua- dro abaixo.
NILDA LEMOS DA SILVA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
RAIMUNDO FRANCISCO SILVA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
ROSALICE GOUTINHO RAMOS
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
ROSECI MENDES SILVA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
RUIVA RIBEIRO DE SOUZA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
SEBASTIANA ELMIRA DE CARVALHO VILHENA
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90
SOCORRO CALDEIRA CABRAL
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

SANDRELY NASCIMENTO BARBOSA DA SILVA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
SEBASTIANA GUIMARAES FERREIRA
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90
-Port. nº6982 de 15.05.90-APROVAR, a escala de féri- as dos servidores desta secretaria, lotados na EE Antonia Paes da Silva, de acordo com o quadro abai- xo.
VERA ALMEIDA DA COSTA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA LAURA SERRÃO MEDEIROS
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
ANA VALENTE DE SOUZA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90
DILCE MARIA DOS SANTOS
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90
MARIA REGINA OLIVEIRA MACHADO
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90
-Port. nº6983 de 15.05.90-CONCEDER, (45)dias de fé- rias a MARIALVA MORAES DA COSTA, Professor, lotado na EE Alm. Guillobel, no per. de 30.08.90 a 13.10. 90, referente a escala de 1990.
-Port. nº6983 de 15.05.90-APROVAR, a escala de féri- as de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na ERC Centro Educacional Tecnico Aparecida de a- cordo com o quadro abaixo.
MARIA JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA
Ag. Administ. no per. de 01.05.90 a 30.05.90
PAULO GUIMARAES CARDOSO FERREIRA
Vigia no per. de 01.05.90 a 30.05.90
VALDOMIRO DA CUNHA DE SOUZA
Vigia no per. de 01.05.90 a 30.05.90
-Port. nº6984 de 15.05.90-APROVAR, a escala de féri- as de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Prof. Celina Anglada, de acordo com o quadro dro abaixo.
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CHAVES
Servente no per. de 01.05.90 a 30.05.90
MARIA ROMANA MIRANDA FERREIRA
Servente no per. de 01.05.90

Port. nº6957 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a LENIR LUCENA DOS SANTOS, professor lotado na EE Dr. Anibal Duarte, no per. de 03.09.90 a 17.10.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº6955 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a SONIA MARIA BRITO SANTOS, Professor, lotado na EEC Antonio Bezerra Falcão-Ananindeua no per. de 06.08.90 a 19.09.90, ref. a escala de 1990.

Port. nº6956 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a CLEMILDA CELIA R. de OLIVEIRA, prof., lotada na EE Prof. Celina Anglada no per. de 30.07.90 a 12.09.90, ref. a escala de 1990.

Port. nº6954 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a REGINA MARIA DE FATIMA MAIA DE SOUZA, prof., lotada na EE Dr. Agostinho Monteiro-Ananindeua no per. de 31.07.90 a 13.09.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº6779 de 03.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a MARIA DE LOURDES MARTINS REIS DOS ANJOS, professor, lotado na EE Barão do Rio Branco no per. de 01.08.90 a 14.09.90, ref. a escala de 1990.

Port. nº6778 de 03.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a MARIA DE BELEM DOS SANTOS PINHEIRO, professor, lotado na EEC Educandário Jesus de Nazaré, no per. de 12.07.90 a 25.08.90.

Port. nº5960 de 03.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a MARIA DE LOURDES ALMEIDA PEREIRA, Servente, lotada na EE Brigadeiro Fontanelle no per. de 01.07.89 a 30.07.89 ref. a escala de 1989.

Port. nº6958 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a REGINA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA, professor, lotada na EE Dom Pedro II, no per. de 26.07.90 a 08.09.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº6987 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Bom Jardim-Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo.

Dynair DA SILVA MONTEIRO
Ag. Administ. no per. de 15.07.90 a 13.08.90

MARIA LUIZA DA SILVA
Ag. de A. Práticas no per. de 15.07.90 a 13.08.90

Port. nº6986 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Bom Jardim-Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo.

RONALDO ARAUJO DA SILVA
Escr. Datilog. no per. de 15.06.90 a 14.07.90

SHIRLEY SUELY MIRANDA PINTO
Servente no per. de 15.06.90 a 14.07.90.

Port. nº6988 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Bom Jardim-Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo.

CARLITO MENDES DA CONCEIÇÃO
Ag. de Port. no per. de 01.08.90 a 30.08.90

JOANA DARC FREIRE DE LIMA
Servente no per. de 01.08.90 a 30.08.90

Port. nº6963 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a LUCIMAR LIMA RODRIGUES, professor, lotado na EE Bom Jardim-Ananindeua no per. de 15.07.90 a 28.08.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº6962 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a ARMANDO DA COSTA MAIA, professor, lotado na EE Bom Jardim-Ananindeua, no per. de 02.07.90 a 15.08.90, ref. a escala de 1990.

Port. nº6985 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias dos servidores desta secretaria, lotados na EE Bom Jardim-Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo.

DJALMA MENDES DA CONCEIÇÃO
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ADALGIZA MORAES DOS SANTOS
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA SANTANA LEAL ALVES
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE OLIVEIRA
Ag. de Artes Práticas no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA PINHEIRO DA LUZ
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DE FATIMA MARTINS LOPES
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

RAIMUNDA FREIRE DE LIMA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº7008 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Dom Pedro I, de acordo com o quadro abaixo.

FORTUNATO MACIEL RODRIGUES
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

IRENE MARIA CORREA LOBO
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº7005 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Dr. Anibal Duarte, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA DA SILVA LIMA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

SUELY DOMINGAS FREITAS CABRAL DA LUZ
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº6971 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA GAMA, professor, lotado na EE Dr. Anibal Duarte, no per. de 01.07.90 a 14.08.90, ref. a escala de férias de 1990.

Port. nº7004 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Anibal Duarte, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA LUCIA FERNANDES DE JESUS
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA LUISA RODRIGUES DA SILVA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº7003 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Dr. Anibal Duarte, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ROSA ANAILA DAS NEVES NOGUEIRA
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

HELIVIO DA COSTA MEUL
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

RAIMUNDA NAZARÉ DE BARROS REIS
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ALDEMIR TAVARES DIAS
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

CARMEM TEREZA MARQUES DE ANDRADE
Ag. de portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

HELENA CARDOSO DO O
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90

CLEIDE DE JESUS COSTA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA CELIA DA SILVA COSTA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. 7002 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Dr. Anibal Duarte, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA COSTA
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

EUNIDES DA SILVEIRA BARBOSA
Sup. Escolar. no per. de 02.07.90 a 15.08.90

NASGELA BATISTA DO NASCIMENTO
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

Port. nº6960 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a MARIA HELENA RODRIGUES REIS, professor, lotado na EE Ariri-Ananindeua, no per. de 30.08.90 a 13.10.90, ref. a escala de 1990.

Port. nº7001 de 15.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Dr. Anibal Duarte, de acordo com o quadro abaixo.

VANJA NATALINA RIBEIRO TAVARES
Insp. de Alunos no per. de 01.06.90 a 30.06.90

ANTONIO MARIA LUZ DA SILVA
Servente no per. de 01.06.90 a 30.06.90

ANA BATIA DO VALE DA SILVA
Ag. de Portaria no per. de 01.06.90 a 30.06.90

IRINEU MARTINS DE CASTRO
Vigia no per. de 01.06.90 a 30.06.90

MARIA LUCIA FERNANDES DE JESUS
Servente no per. de 01.06.90 a 30.06.90

MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA PINTO
Servente no per. de 01.06.90 a 30.06.90

ROSARIA DE FATIMA RODRIGUES DIAS
Servente no per. de 01.06.90 a 30.06.90

Port. nº6969 de 15.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a CARMEM MIRIAN PERES LOBATO, Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90 referente a escala de 1990.

Port. nº6967 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a SIMONE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA BROCHADOS professor, lotado na EE Dila de Souza Cattete-Ananindeua no per. de 02.07.90 a 15.08.90. (1990)

Port. nº6968 de 15.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a ROSENI ALMEIDA SARAIVA, Ag. Administ. lotada na EE Dila de Souza Cattete-Ananindeua, no per. de 02.07.90 a 31.07.90, ref. a escala de 1990

Port. nº7125 de 17.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a JULIA GOMES DA CUNHA, Ag. de Artes Práticas lotada na EE Dila de Souza Cattete-Ananindeua no per. de 01.05.90 a 30.05.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº7035 de 16.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Dila de Souza Cattete-Ananindeua de acordo com o quadro abaixo.

SILVANA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ROSILDA DOS REIS RODRIGUES
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90

DELMIA RAIMUNDA CARNEIRO MACEDO
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARCELINA ALMEIDA SARAIVA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DE NAZARÉ GOMES SILVA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DO CARMO CALANDRINI DE AZEVEDO
Ag. Administrativo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

JUCELINO PAIXÃO DA CONCEIÇÃO
Vigia no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

HELENA DA COSTA TAVARES
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº7120 de 17.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a AMELIA IAGOIA FARIAS, professor, lotada na EE Abelard Leão Conduru, no per. de 07.11.90 a 21.12.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº7126 de 17.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a BERNADETE MARIA PEREIRA LIMA, professor, lotado na EE Alm. Tamandaré, no per. de 15.10.89 a 15.10.89 ref. a escala de 1990.

Port. nº7122 de 17.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a JOSÉ BRITO, Ag. de Portaria, lotado na EE Aurora de Miranda Baia no per. de 01.06.90 a 30.06.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº7123 de 17.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a MARIA LUCINDA BRITO DE MELO, professor, lotado na EE Antonia Paes da Silva, no per. de 31.07.90 a 13.09.90 ref. a escala de 1990.

Portaria nº7036 de 16.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990, dos servidores desta secretaria lotados na EE Alm. Tamandaré de acordo com o quadro abaixo.

ANTONIA BENICIO DE LIMA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

CARLIOTA DA PAIXÃO CRUZ
Ag. de Prt. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA BARBOSA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

IVANEZ PINHEIRO E PINHEIRO
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

JACIRENE DA COSTA SILVA PANTOJA
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

IVANEIDE CORREIA FRANCO
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

HELIANA ROSARIO MIRANDA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

EMEDINA DE ARAUJO REES
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90

HONORINA MENDES BARBOSA
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº7038 de 16.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Alm. Tamandaré, de acordo com o quadro abaixo.

MARIA JOCEINEIDE SANTOS SEIXAS PINHEIRO
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DOS SANTOS DE MELO
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ODALEIA VALINO NASCIMENTO
Ag. Administrativa no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA ALDEMIRA RIBEIRO PANTOJA
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA RIBAMAR DOS SANTOS PALMEIRA
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA DA SILVA
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

SEBASTIANA RAMOS CORREA
Escr. Datilog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

LAUDEVINA FERREIRA PINTO
Insp. de alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90

JOSÉ MARIA DA SILVA
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº7124 de 17.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a LEONOR DO E. SANTO BARBOSA, professor, lotado na EE Augusto Olimpio, no per. de 29.09.90 a 12.11.90, ref. a escala de 1990.

Port. nº7121 de 17.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a MARIA DO AMPARO CEZAR RIBEIRO, professor, lotado na EE Antonia Paes da Silva, no per. de 31.07.90 a 13.09.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº 6939 de 15.05.90-DISPENSAR, a pedido LILLI AN GREYCE DE ALENCAR SOUZA, Ag. Administ. da função de secretaria lotada no Depart. de Execução Orçamentaria a partir de 15.05.90.

Port. nº6953 de 16.05.90-Designar, MARIO LUCIO DE SOUZA MONTEIRO, professor, lotado na EE Dr. Justo Chermont, para exercer até ulterior deliberação a função de Vice Diretor Titular da EE Dr. Justo Chermont a partir de 16.05.90

Port. nº6918 de 15.05.90-Designar, CLAUDIA LIDIA DE ARAUJO FRANCO, professor, lotado na EE Jarbas Passarinho, para exercer até ulterior deliberação a função de Vice Diretor titular da EE Jarbas Passarinho, a partir de 15.05.90

Port. nº6890 de 04.05.90-Designar, CLEIDE FONSECA / BEJA RODRIGUES, Técnica de Planejamento, lotada na Assessoria de Planejamento, a partir de 01.01.90.

Port. nº6693 de 03.05.90-Designar, ALDALINA FIGUEIREDO FERREIRA, professor lotado na EE prof. Palmira Carvalho, para exercer até ulterior deliberação a função de Vice Diretor Titular, na EE Palmeira de Carvalho a partir de 03.05.90.

Port. nº6843 de 14.05.90-Dispensar Rosângela Maria Paes de Lima, professor da função de Vice-Diretor Titular da EE Frei Daniel, a partir de 14.05.90

Port. nº6867 de 14.05.90-Designar, ROSÂNGELA MARIA PAES DE LIMA, professor, lotada na EE Santos Dumont, a partir de 14.05.90

Port. nº6929 de 15.05.90-Designar, MARIA DAMASCENO ALMEIDA, Professor, lotado na EE Antonia Paes da Silva, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice Diretor Titular da EE Antonia Paes da Silva, a partir de 15.05.90.

Port. nº6930 de 15.05.90-Designar, MARIA MENDES DA TRINDADE, professor, lotado na EE Dom Pedro I, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice Diretor Titular da EE D. Pedro I, a partir de 15.05.90

Port. nº6942 de 16.05.90-Designar, CLAUDINE GABRIELLE LIMA SILVA, professor, lotado na EE Cel. Sarmento a partir de 16.05.90.

Port. nº7110 de 17.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a ELMICY SOUZA NASCIMENTO, Ag. Administ. lotada na Divisão de Cadastro, no per. de 02.07.90 a 31.07.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº7108 de 17.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a OSCAR MAIA PARAENSE, Professor, lotado na

EE Avertano Rocha, no per. de 02/07/90 a 15/08/90.
-Port. n° 7106 de 17.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a DONZILLA CARVALHO NOGUEIRA, Sup. Escolar lotada na UT Yolanda Martins no per. de 31.12.90 a 13.02.91 ref. a escala de 1990.
-Port. n° 7107 de 17.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a DULCIREMA DA CUNHA MELO, professor, lotado na ERC Instituto Felipe Smaldone no per. de 03.09.90 a 17.10.90 ref. a escala de 1990
-Port. n° 7000 de 15 de maio de 1990-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria lotados na Escola Estadual Augusto Olímpio, de acordo com o quadro abaixo:

GABRIELA MARIA ALBUQUERQUE NUNES
Agente Administrativo no per. de 02/07/90 a 31/07/90

GABRIELA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

GABRIELA MARIA MASCARENHAS LUIZ
Agente Administrativo no Per. de 02/07/90 a 31/07/90

EDMUNDO PEREIRA CAMARGO
Escr. Datilog. no per. de 02/07/90 a 31/07/90

VALDENOBIA DOS SANTOS RIBEIRO
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

VERA LÚCIA DE SOUZA MORAES
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

VERA LÚCIA MORAES GOMES MESQUITA
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

VERA LÚCIA RABELO DOS SANTOS
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA CÍLIA DE SENA MENDES
Agente Administrativo no per. de 02/07/90 a 31/07/90

-Port. n° 6992 de 15.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Augusto Olímpio, de acordo com o quadro abaixo:

RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO
Agente Administrativo no per. de 02/07/90 a 31/07/90

RAIMUNDA DE SOUZA CARMO
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

RAIMUNDA DOS REINOLDO FERREIRA
Inspetor de Alunos no período de 02/07/90 a 31/07/90

RAIMUNDA KUNATA DA SILVA LAMEIRA
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

RAIMUNDA FERREIRA CECIM DOS SANTOS
Inspetor de Alunos no período de 02/07/90 a 31/07/90

RAIMUNDO BENEDITO DE OLIVEIRA SOUZA
Vigia no período de 02/07/90 a 31/07/90

RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

RITA SOARES LIMA DO ROSÁRIO
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Port. n° 6998 de 15.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Augusto Olímpio, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA GUIONAR DE OLIVEIRA
Inspetor de Alunos no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA JACI GONÇALVES AMARAL
Agente Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA LÉIA DA SILVA LENTE
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA LINDALVA DE SOUZA
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA RUTH MAGNO MARTINS
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARILIA DE NAZARÉ SOUZA DE FRANCA
Agente Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

NAIR TEIXEIRA MONTEIRO
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

NECY ALCANTARA DA ROCHA
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

NORMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Inspetor de Alunos no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Port. n° 6997 de 15.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Augusto Olímpio, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA ALICE CORREIA VIANA
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA ANÉLIA DE SOUZA QUEIROZ
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA BERNARDES SOARES DA SILVA
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO FONSECA
Ag. Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA DE ERLAN LÉIO CUNHA
Escr. Datilógrafo no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA DE LOURDES BERNARDES DA FONSECA
Ag. de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA DE LOURDES BOMES SILVA
Ag. Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA DE NAZARÉ FERREIRA TAVARES
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Agente Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Port. n° 6996 de 15.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Augusto Olímpio, de acordo com o quadro abaixo:

ILMARINA GONÇALVES DO ROSÁRIO
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

IRACEMA SOUZA FREIADO
Ag. de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

IVONE MARIA ETMARO DE VASCONCELOS
Ag. de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA BATISTA
Inspetor de Alunos no período de 02/07/90 a 31/07/90

JOSÉ MARTINS GUIMARÊS
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE SOUZA MANGABEIRA
Agente Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

JUCHARA LOURDES DA CONCEIÇÃO REZENHA
Ag. Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

LINDOLFO MONTEIRO NEVES
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

LUIZ ALFREDO FRANÇA VELOSO
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Port. n° 6994 de 15.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Augusto Olímpio, de acordo com o quadro abaixo:

ARLENE MACHADO CHAGAS
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

BENEDITA GUIMARÊS DE OLIVEIRA
Agente Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

BENEDITA HELENA DA COSTA TOUNHO
Inspetor de Alunos no período de 02/07/90 a 31/07/90

BENEDITO DAS MERCEDES DA SILVA
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

DARCY ELIAS DA SILVA
Agente Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

DINORA SOARES DA SILVA
Inspetor de Alunos no período de 02/07/90 a 31/07/90

MUCIMAR DANTAS DA SILVA
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

EDILBERTO GOMES DE MIRANDA
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

EDNA MARIA ARAÚJO DE QUEIROZ
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Port. n° 6993 de 15.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Augusto Olímpio, de acordo com o quadro abaixo:

ANA MARIA MONTEIRO GONÇALVES
Professora no período de 02/07/90 a 15/08/90

ELIANA SELMA FIGUEIRA SOUZA
Professora no período de 02/07/90 a 15/08/90

IRENE ZAMITH BRAGA COLARES
Professora no período de 02/07/90 a 15/08/90

LENY DE SOUZA FRANCO
Professor no período de 02/07/90 a 15/08/90

INICIA DE FÁTIMA SANTIAGO QUEIROZ
Prof. Colaborador no período de 02/07/90 a 15/08/90

MARIA DAS GRAÇAS BRAGA QUEIROZ
Professor no período de 02/07/90 a 15/08/90

VERA MARIA DE FREITAS ALMEIDA
Sup. Escolar no período de 02/07/90 a 15/08/90

IVONE CARRERA ALVES
Professor no período de 02/07/90 a 15/08/90

-Port. n° 6989 de 15.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Benjamin Constant, de acordo com o quadro abaixo:

ARLENE DOS PASSOS VIDAL
Ag. de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

RELA YARA FRANCO MOREIRA
Ag. de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

DEUZARINA SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

DOLORES FONSECA BARROS
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

EUNICE SAO
Agente Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

IVANILDE CASTRO DE MORAES
Agente Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

JANETE CARMEN QUEIROZ CARDOSO
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA CREUSA FERREIRA
Servente no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA DE FÁTIMA ZAMITH BRAGA
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Port. n° 6990 de 15.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Benjamin Constant, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS TEIXEIRA
Ag. Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA RISOLETE COELHO MELO
Ag. de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

MARIA DA TRINDADE COSTA
Ag. de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

PEDRO FONSECA DE ABREU
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

RAIMUNDA VALE PEIO
Inspetor de Alunos no período de 02/07/90 a 31/07/90

REINALDO JOSÉ GAMA DOS REINOLDO
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

SUELY SARAIVA GARCIA
Ag. Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

VERÔNICA MAIA FERREIRA
Escr. Datilog. no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Port. n° 6964 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a ALCENIRA FERREIRA DE MEDEIROS, professora lotada na Escola Estadual Benjamin Constant, no período de 02/07/90 a 15/08/90 referente a escala de 1989.

-Port. n° 6965 de 15.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a GELIA MARIA MONTEIRO GAIÁ, professora lotada na Escola Estadual Benjamin Constant, no período de 02/07/90 a 15/08/90 referente a escala de 1990.

-Port. n° 6877 de 04.05.90-DISPENSAR, GLAIRSON LOBATO, Agente Administrativo, da Função de Secretário FG-3 na Escola Estadual Machado de Assis, a partir de 04/05/90.

-Port. n° 6878 de 04.05.90-DESIGNAR, CARLOS IVAN DOS SANTOS Agente Administrativo, lotado na ERC Machado de Assis, para exercer a função de Secretário FG-3 na EE Machado de Assis, a partir de 04.05.90.

-Port. n° 6782 de 14.05.90-DISPENSAR MARIA HELOISA MORAES DOS SANTOS, professora, da função de Vice-Diretora Titular, da EE Luiz Nunes Direito, Ananindeua, a partir de 14.05.90.

Port. n° 6916 de 15.05.90-DESIGNAR, MARIA HELOISA MORAES DOS SANTOS, professor, lotado na EE Dr. Justo Chermont, para exercer a função de Vice-Diretor Titular da EE Justo Chermont a partir de 14.05.90.

-Portaria n° 7033 de 16.05.90-DESIGNAR, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA - professora, lotada na EE Jarbas Passarinho, para exercer a função de Vice-Diretor Titular da EE Jarbas Passarinho, a partir de 16.05.90.

-Portaria n° 6874 de 14.05.90-DESIGNAR, ESMERALDA SANTIAGO LIMA - professora lotada na EE Prof. Maria Luiza Vella Alves, para exercer a função de Diretor Titular da EE Maria Luiza Vella Alves, a partir de 14.05.90.

-Portaria n° 6951 de 16.05.90-DESIGNAR, BENIL MARIA DOS SANTOS DO ESPÍRITO SANTO, professor, lotado na EE Avertano Rocha, para exercer a função de Vice-Diretor Titular da Escola Estadual Avertano Rocha, a partir de 16.05.90.

Portaria n° 6940 de 15.05.90-DESIGNAR, SHIRLEY MARIA ATAÍDE DIAS, profa. Colaborador, lotada na EE Prof. Orlando Bitar, para exercer a função de Vice-Diretor Titular da EE Orlando Bitar, a partir de 15.05.90.

-Port. n° 7086 de 17.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Departamento de Administração de Materiais, de acordo com o quadro abaixo:

EULÁLIA MARIA SANTOS DA SILVA
Professora no período de 04/06/90 a 18/07/90

REGINA COSTA
Ag. Administrativo no período de 18/06/90 a 17/07/90

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Ag. de Portaria no período de 04/06/90 a 03/07/90

VERA LÚCIA ASSIS DE MORAES
Escr. Datilog. no período de 04/06/90 a 03/07/90

-Port. n° 7087 de 17.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Diretoria de ensino, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA FÁBIANA TORRES DE BRITO
Administ. Escolar no período de 01/06/90 a 15/07/90

-Port. n° 7089 de 17.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na EE Prof. Renato Condum, de acordo com o quadro abaixo:

MANOEL DE OLIVEIRA SOUZA
Inspetor de Alunos, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ESMERALDA GOMES DE MORAIS
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

OLINDA MARIA LOBO DA COSTA
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

ROSA BENEDITA DO NASCIMENTO BRAGA
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

MARIA JOSÉ MENDES SARAIVA
Escr. Datilog. no período de 01/07/90 a 30/07/90

IVETE FRANCO DE OLIVEIRA
Escr. Datilog. no período de 01/07/90 a 30.07.90

MARIA DO SOCORRO VALADARES SILVA
Servente, no período de 01/07/90 a 30/07/90

-Port. n° 7120 de 17.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Cadastro, de acordo com o quadro abaixo:

MARIA LEIDE CARDOSO
Professor Assistente no per. de 09/07/90 a 22/08/90

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SOZINEHO
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

OLINDA MARIA PAVACHO JACQUES
Agente Administrativo, no período de 23.07.90 a 21.08.90

ROSA MARIA COELHO NUNES
Agente Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

-Portaria n° 7020 de 16.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a CARMEM LÚCIA FERREIRA REZENHA - Agente Administrativo, lotada na Divisão de Pagamento, no período de 16/11/88 a 15.12.88, referente a escala de 1987.

-Portaria n° 7096 de 17.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Gabinete do Secretário, de acordo com o quadro abaixo:

LIGIA DE NAZARÉ COHEN DOS PASSOS
Escrevente Datilógrafo no período de 04/06/90 a 03/07/90

ELIANE SILVA DA COSTA
Professor no período de 15/06/90 a 29/07/90

RAIMUNDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO
Ag. de Portaria no período de 18/06/90 a 17/07/90

KARINA DE LIMA SOARES
no período de 16/07/90 a 14/08/90

RITA CRISTINA MAIA DE QUEIROZ
Datilógrafo no período de 02/07/90 a 31/07/90

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES E SILVA
Assist. de Administração no período de 02/07/90 a 31/07/90

BENAMÍ SOUZA RODRIGUES
Agente de Portaria no período de 02/07/90 a 31/07/90

DARCY COSTA DE OLIVEIRA
Ag. Administrativo no período de 02/07/90 a 31/07/90

PELRO PAULO BERNARDES LIMA
Ag. de Portaria no período de 18/07/90 a 16/08/90

-Portaria n° 7091 de 17.05.90-APROVAR a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, de acordo com o quadro abaixo:

JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90

ALAYSSÉS DE FÁTIMA TAVARES FRANCO
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

MARIA ESTELA DA CUNHA HENDERSON
Espec. em Edu. em Extinção, no período de 02/07/90 a 15/08/90

ODILSON TADU SÁ DE PAIVA
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

MARIA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90

MARIA LÚCIA REIS DO SANTO
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90
-Portaria nº 7095 de 17.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, de acordo com o quadro abaixo:

CARLOS UBIRATAN DA SILVA SANTOS
Espeço em Edu. em extinção no per. de 02/07/90 a 15/08/90
JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Servente, no período de 02/07/90 a 31/07/90
ELZALBIA DE LIMA PINHEIRO
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS MONTEIRO
Ag. Administrativo, no período de 15/07/90 a 28/08/90
ILDA MARTINS RODRIGUES
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90
JOÃO LUIZ DA SILVA COSTA
Professor, no período de 02/07/90 a 15/08/90
CLOMILDE MATA RODRIGUES
Professora, no período de 15/07/90 a 28/08/90
RENILDE MENDES ELEKES
Agente Administrativo, no per. de 02/07/90 a 31/07/90
-Portaria nº 7128 de 17.05.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta Secretaria, lotados na Divisão de Cadastro, de acordo com o quadro abaixo:

ADIMAR DA CUNHA BAHIA
Agente Administ. no período de 18/06/90 a 17/07/90
JANETE MARIA TAVARES SAIDMANHO
Ag. Administrativo, no período de 29/06/90 a 28/07/90
MARIA LUIZA REIS SOUZA
Agente Administrativo, no per. de 25/06/90 a 24/07/90
-Portaria nº 7109 de 17.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a ANA DEL TADOR VASCONCELOS MACALEHES, professora, lotada no Departamento de Administração de Pessoal, período de 02/07/90 a 15/08/90 referente a escola de 1990.
-Portaria nº 7105 de 17.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a AMÉLIA NAYARÉ SOUZA SARAIVA, Inspetor de Ensino, lotado na Divisão de Inspeção, no período de 31/07/90 a 13/09/90, referente a escola de 1990.
-Portaria nº 7104 de 17.05.90-CONCEDER (30) dias de férias a MADALENA ISABEL REIS PINHEIRO, Ag. Administrativo, lotado / na Divisão de Cadastro, no período de 04/05/90 a 02/06/90, referente a escola de 1990.
-Portaria nº 7022 de 16.05.90-CONCEDER, (30) dias de Licença Saúde Prorrogatória a OLÍVIA MIGUELINA ALVES GOMES - Professora, lotada na EE Manoel Antonio de Castro Sede no Município de Igarapé Miri, no período de 10/03/90 a 08/04/90.

(Ext. nº 22869 - Reg. nº 41342 - Dia: 31.05.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DIVISÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 077 de 01.12.89-CONCEDER Licença Especial a FERNANDO BATISTA FERREIRA, referente ao quinquênio 20.09.84 à 20.09.89.

PORTARIA Nº 028 de 14.05.90-CONCEDER Licença Especial a EDNA MARIA SILVA DOS SANTOS, referente ao quinquênio 01.03.84 à 01.03.89.

PORTARIA Nº 045 de 14.05.90-CONCEDER Licença Especial a FRANCISCO COSME DO NASCIMENTO FILHO, referente ao quinquênio 01.04.85 à 01.04.90.

PORTARIA Nº 046 de 14.05.90-CONCEDER Licença Especial a SONIA MARIA ATAÍDE SODRÉ, referente ao quinquênio 01.08.83 à 01.08.88.

PORTARIA Nº 047 de 14.05.90-CONCEDER Licença Especial a CLAUDIO JOSÉ CAMPOS MACHADO, referente ao quinquênio 01.04.85 à 01.04.90.

PORTARIA Nº 048 de 14.05.90-CONCEDER Licença Especial a BENEDITO COSTA DA TRINDADE, referente ao quinquênio 01.03.85 à 01.03.90.

PORTARIA Nº 049 de 14.05.90-CONCEDER Licença Especial a JOSÉ CARLOS VALE NEVES, referente ao quinquênio 01.03.85 à 01.03.90.

PORTARIA Nº 050 de 14.05.90-CONCEDER Licença Especial a TERTULIANO LOPES DA COSTA, referente ao quinquênio de 01.03.76 à 01.03.86.

PORTARIA Nº 051 de 14.05.90-CONCEDER Licença Especial a JOÃO DE DEUS PAIXÃO ANTUNES, referente ao quinquênio 01.04.85 à 01.04.90.

(Ext. nº 22871 - Reg. nº 41344 - Dia: 31.05.90)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATANTE: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IPESP; CONTRATADA: ITAUTEC INFORMÁTICA S/A; OBJETO: Assistência Técnica a Equipamentos de informática de propriedade do IPESP; PRAZO: 01/04 a 31.12.90 VALOR: Cr\$ 73.371,98 (SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), trimestrais corrigidos com base na variação do IPC; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1940103090212.001-Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará; 313200 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 28 de maio de 1990

RENATO PINHEIRO CONDURU JÚNIOR
Resp. p/Direção Geral do IPESP

(Ext. nº 22870 - Reg. nº 41343 - Dia: 31.05.90)

EMPRESA DE
CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIAIRAS S.A.
C.G.C.: 04.008.850/0001-12

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas., nosso Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício de 1989.
Os elementos contidos nessas Demonstrações Contábeis, refletem nossas operações econômico-financeiras realizadas no exercício cujo resultado acompanhou fielmente a tendência do País e da grande maioria das Empresas de Engenharia, setor este atingido violentamente pela alta constante das taxas de juros que com pulso firme somos submetidos a fim suportar a injustificado porém permanente aumento nos pagamentos das faturas de serviços. As indefinições por que o País atravessa, levou nossa Empresa a resultado apenas satisfatório se analisado à luz dos parâmetros normais, mas altamente significativo se olhado pelo ângulo das dificuldades conjunturais, e so foi conseguido pela capacidade de nossa Organização, a qual acha, que o mais importante, além de participação no desenvolvimento regional e gerar empregos, abandonando o princípio único do lucro pela especulação. Os dados apresentados são o espelho da dedicação e lealdade de nossos Funcionários aos quais manifestamos os nossos agradecimentos, também extensivos a nossos Clientes e Fornecedores que nos honraram com a confiança demonstrada.

A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989
E COMPARATIVO COM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

A T I V O	31-12-89 (NCz\$)	31-12-88 (NCz\$)	P A S S I V O	31-12-89 (NCz\$)	31-12-88 (Cr\$)
CIRCULANTE	39.072.843,78	6.366.263,04	CIRCULANTE	4.775.453,13	1.337.391,92
Caixa e Bancos	14.779.947,56	24.173.511,41	Fornecedores	615.080,25	87.736,09
Clientes	19.236.831,36	6.175.740,74	Empréstimos p/Ativo Circulante	808.583,94	1.014.326,93
Caucões Contratuais	55.689,66	19.734.464,54	Imposto de Renda R. Fonte	109.182,41	2.773.569,23
Almoxarifado	2.031.858,15	80.881.896,34	INPS a Recolher	780.215,13	98.517.313,49
Adiantamentos	2.933.873,22	80.881.896,34	FGTS a Recolher	233.620,46	16.717.142,95
Salários Família a Recolher	34.663,83	4.792.830,61	Outros Encargos Trabalhistas	26.023,82	364.152,47
PERMANENTE	116.738.370,22	7.594.901.584,75	Prov. T. Renda, FIS - Previd.	36.802,00	39.359.357,38
INVESTIMENTOS	675.518,62	43.805.682,07	Prov. Férias e Aviso Previd.	55.945,12	2.145.591,46
Partic. em outras Empresas	572.926,87	37.152.874,48	Prov. Encargos Financeiros	2.110.000,00	110.000.000,00
Incentivos Fiscais	102.591,75	6.652.807,59	Contas a Pagar de Terceiros	5.451.718,86	5.451.718,86
IMOBILIZADO	188.929.941,04	12.260.846.986,71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	151.035.760,87	12.583.772.720,41
Imoveis e Benfeitorias	74.318.815,61	4.819.381.184,65	CAPITAL SOCIAL	11.020.000,00	1.196.500.000,00
Mov. Utens. Equip. Escritório	2.443.695,29	147.716.833,66	Capital Realizado	11.020.000,00	1.196.500.000,00
Maq. Motores Equipamentos	85.135.208,08	5.523.255.453,72	RESERVAS DE CAPITAL	182.744.090,92	11.330.205.349,26
Veículos	26.980.616,82	1.750.722.319,45	Correção Monet. do Capital	158.554.151,50	9.768.035.658,80
Imobilizações em curso	51.605,24	19.771.105,22	Reserva de Reavaliação	24.089.939,42	1.562.169.690,46
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	72.867.089,44	4.709.751.074,03	RESERVAS DE LUCRO	286.274,00	40.443.956,45
TOTAL DO ATIVO	155.811.214,00	13.961.164.641,97	Reserva Legal	21.970,02	4.630.512,63

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM 31-12-89	1989	1988	DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES	NCz\$ 1989	Cr\$ 1988
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	55.279.328,22	6.380.138.534,91	DE RECURSOS		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	55.279.328,22	6.380.138.534,91	1- ORIGENS DOS RECURSOS		
(-) Custos de Obra	20.786.134,44	758.504.348,91	1.1- Lucro ou Prej. do Exerc. (43.016.207,05)		53.250.895,30
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	34.493.193,78	5.621.634.185,97	1.2- Depreciação e Amortização		27.799.638,05
(-) Despesas Operacionais	5.703.484,29	1.154.453.083,89	1.3- Resultado do Corr. Monet.		4.374.570.849,40
Administrativas	3.550.129,85	280.643.501,30	1.4- Alienação do Ativo Imobil.		6.502.473,00
Financeiras	2.153.354,44	873.809.582,59	2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
LUCRO OPERACIONAL	28.789.709,49	4.467.181.102,08	2.1- Aquisição do Ativo Imobiliz.		52.238,08
(-) Despesas não Operacionais	71.805.916,54	4.374.570.849,40	3- APLICAÇÃO DO PLANO DE ESTAB. ECONÔMICO		1.600,08
Saldo Devedor da C/Cont.	71.804.316,08	4.374.570.849,40	AUMENTO DO ATIVO CIRCUL.		32.706.580,74
Resultado do Plano Estab. Econ.	1.600,08	92.610.252,68	SALDOS FINAL INICIAL VARIACÃO		
SUB-TOTAL	(43.016.207,05)	92.610.252,68	Ativo Circulante	39.072.843,78	6.366.263,04
LUCRO LIQ. ANTES DO I. RENDA		92.610.252,68	Passivo Circulante	4.692.812,09	1.337.391,92
(-) Prov. p/ I. Renda e PIS		32.413.588,43	Cap. Circul. Líquido	34.380.031,69	5.028.871,12
(-) Contrib. Social s/ Lucro		6.945.768,95			
LUCRO OU PREJUIZO LIQ. DO EXERC. (43.016.207,05)		53.250.895,30			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	DEC. LEI Nº 756/69	LEGAL	DE LUCRO	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
SALDO EM 31.12.88	1.196.500,00	9.768.035,65	7.562.169,69	32.413,58	12.583.772,62
AUMENTO DE CAPITAL	9.823.600,00	(9.768.035,65)	7.562.169,69	(32.413,58)	15.020,41
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	158.654.151,50	22.527.769,73	153.790,23	181.468.195,23
LUCRO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	(43.016.207,05)
	11.020.000,00	158.654.151,50	24.089.939,42	153.790,23	151.035.760,87

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DO EXERCÍCIO 1989

As Demonstrações Financeiras do exercício de 1989, foram elaboradas nos termos da Lei 6.404/76 e moldadas nos requisitos fiscais do Decreto-Lei nº 1.598/77.

NOTA Nº 01 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES CONTÁBEIS:

1. As contas do Ativo e Passivo vencíveis a 360 (trezentos e sessenta) dias, foram consideradas a Curto Prazo.

2. O Almoxarifado está composto pelo preço de custo, em face

de ser constituído de peças combustíveis e materiais de consumo próprio.

3. As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente com base na variação de BTN, conforme emana a Lei.

4. As Depreciações acumuladas calculadas pelo método linear de acordo com as faixas pela legislação do Imposto de Renda, as quais foram levadas diretamente no custo de obras.

RAYMUNDO AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO
Diretor-Presidente
CPF: 000.592.772-20

MÁRIO GUILHERME O. DE OLIVEIRA
Diretor
CPF: 033.117.242-91

JOSÉ EDSON SOUZA BENJAMIN
Téc. em Contabilidade CRC/PA 2857
CPF: 004.310.012-00

(Ext. nº 22878 - Reg. nº 41352 - Dia: 31.05.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTRATO

PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, REPRESENTADA POR MAURO BRAGA MEDRADO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E BIANOR COMES DOS SANTOS, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, SITO À VILA MURAJÁ S/Nº, MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.

OBJETO-O LOCADOR DÁ EM LOCAÇÃO PARA SERVIR DE POSTO DE SAÚDE A SESP DA LOCATÁRIA O PRÉDIO DE SUA PROPRIEDADE SITUADO A VILA MURAJÁ S/Nº NO MUNICÍPIO DE CURUÁ.

VIGÊNCIA-PRAZO DE DOSE (12) MESES, A COMEÇAR DO DIA PRIMEIRO DE DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

VALOR-ALUQUEL MENSAL DE NCZ\$ 178,62 (CENTO E SETENTA E OITO CRUZADOS NOVOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) AJUSTADOS QUADRIMESTRALMENTE.

ENCARGO FINANCEIRO-A PRESENTE DESPESA DEVERÁ OCORRER PELA VERBA DE RECURSOS DO ESTADO ATIVIDADE Nº 20011375428083, NO ELEMENTO DE DESPESAS 3132, OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO-PARA QUALQUER DEMANDA JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL, AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO PARA TAL FIM.

BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 1990

MAURO BRAGA MEDRADO BIANOR COMES DOS SANTOS
LOCATÁRIO LOCADOR

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA S. FERREIRA
OSVALDO F. MENDES

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTRATO

PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, REPRESENTADA POR MAURO BRAGA MEDRADO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E TEREZINHA LIMA OQUINO, PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, SITO À RUA JOSÉ MANOEL Nº 1084 NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

OBJETO-SERVIRÁ DE RESIDÊNCIA AOS SERVIDORES DA SESP VALOR-ALUQUEL MENSAL DE NCZ\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS), AJUSTADOS SEMESTRALMENTE.

FORO-PARA QUALQUER DEMANDA JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL, AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, COM RENÚNCIA EXPRESSA DE QUALQUER OUTRO PARA TAL FIM.

BELÉM, 02 DE JANEIRO DE 1990

MAURO BRAGA MEDRADO TEREZINHA LIMA OQUINO
LOCATÁRIO LOCADOR

(Ext. nº 22859 - Reg. nº 41330 - Dia: 31.05.90)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0.006/90

CONTRATANTE: COHAB-PARÁ

CONTRATADA: PRODEPA- PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

VALOR BRUTO: Cr\$ 3.027.902,80 (Três Milhões, Vinte e Sete Mil, Novecentos e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos).

PRAZO: 01/06/90 à 31/12/90.

BELÉM, 30 de maio de 1990.

PELA CONTRATANTE: Adv. PAULO BRITO CHERMONT

Diretor Presidente

Adv. LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE

Dir. Administrativo Financeiro

MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES

Presidente

(Ext. nº 22864 - Reg. nº 41336 - Dia: 31.05.90)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo aditivo firmado entre PRODEPA e SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Manutenção de máquinas de calcular.

VALOR: O valor total para fins de Empenho é de Cr\$ 29.383,00, sendo as despesas custeadas através de Dotação Orçamentária própria, exercício de 1990.

(T. nº 14182 - Reg. nº 41329 - Dia: 31.05.90)

(Ext. nº 22860 - Reg. nº 41331 - Día: 31.05.90)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

(Ext. nº 22876 - Reg. nº 41350 - Dia: 31.05.90).

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS
RAYMUNDO DA FONTE S.A.C.G.C. nº 22.849.911/0001-00
"Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais
da Amazônia - FINAM"

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
A Diretoria da PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A vem apresentar-lhes as Demonstrações Financeiras relativas aos períodos findos em 31 de dezembro de 1989 e 31 de dezembro de 1988, submetendo as referidas contas e documentos à apreciação dos Senhores Acionistas desta Sociedade; a ser reunida em Assembleia Geral dentro do prazo legal, ficando, desde já, a disposição para quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belém (PA), 25 de abril de 1990
Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte
Diretor Presidente

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1989

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO			
	31.12.89	31.12.88	
	NCz\$	NCz\$	
CIRCULANTE			
Disponível			
Bancos e Movimentos	4	100	
Outros Créditos			
Adiantamentos Diversos	260.531	—	
TOTAL DO CIRCULANTE	260.531	100	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Empresas Coligadas	3.576	—	
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.576	—	
PERMANENTE			
Imobilizado			
Terenos	2.689.612	—	
Projetos Industriais	736.503	3.817	
TOTAL DO PERMANENTE	3.426.115	3.817	
TOTAL DO ATIVO	3.690.226	3.917	

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO

	31.12.89	31.12.88	
	NCz\$	NCz\$	
CIRCULANTE			
Fornecedores	12.150	—	
Obrigações Fiscais	9	—	
Contribuição Social	32.677	56	
Outras Contas	—	29	
TOTAL DO CIRCULANTE	44.836	85	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Empresas Coligadas	—	2.826	
Adiant. p/Aumento de Capital	314.439	—	
TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	314.439	2.826	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	1.001.100	100	
Reserva de Capital	1.999.701	200	
Lucro Inflacionário	330.150	706	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.330.951	1.006	
TOTAL DO PASSIVO	3.690.226	3.917	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS
E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31.12.89	31.12.88	
	NCz\$	NCz\$	
ORIGENS DOS RECURSOS			
Resultado Inflacionário do Exercício	318.981	706	
Correção Monetária	(356.383)	(762)	
Variação Monetária do Realizável a Longo Prazo	(936)	—	
Integralização do Capital	1.000.900	100	
Adiantamento p/Aumento de Capital	411.613	2.825	
TOTAL DAS ORIGENS	1.374.175	2.869	
APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
Aquisição do Imobilizado	1.055.851	1.660	
Diferido	—	1.194	
Aumento do Realizável a Longo Prazo	2.640	—	
Transf. do Exigível a Longo Prazo p/Capital	100.000	—	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.158.491	2.854	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	215.684	15	
PROVENIENTE DE:			
Ativo Circulante	260.531	100	
Passivo Circulante	44.836	85	
	215.698	15	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Expressa em Cruzados Novos)

Nomenclatura	Capital Social	Reserva de Capital	Lucros Inflacionário	Totais
Saldo em 31/12/89	100	200	706	1.006
Aumento do Capital	1.001.000	(100)	—	1.000.900
Correção Monetária	—	1.999.601	10.462	2.010.063
Lucro Inflacionário	—	—	318.882	318.882
Saldo em 31.12.89	1.001.100	1.999.701	330.150	3.330.951

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS

NOTA 1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Ativo Permanente - Demonstrado ao custo de aquisição e de construção, corrigido monetariamente de acordo com os índices oficiais. O resultado líquido da Correção Monetária do Balanço foi contabilizado em Lucros Inflacionários, nos Termos da Instrução Normativa nº 54 de 05 de abril de 1988, uma vez que a empresa encontra-se em fase pré-operacional.

NOTA 2 - IMOBILIZADO

	31.12.89	31.12.88	
	NCz\$	NCz\$	
Bens em Operação			
Terenos	2.689.612	—	
Projetos Industriais	736.503	3.817	
	3.426.115	3.817	

NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL

Capital Subscrito e Integralizado	1.001.100	100
-----------------------------------	-----------	-----

A companhia tem um capital social de NCz\$ 1.001.100 (um milhão, um mil e cem cruzados novos), dividido em 9.100.908 ações ordinárias no valor de NCz\$ 0,11 cada uma delas.

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A
Examinamos o balanço patrimonial da PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, levantado em 31 de dezembro de 1989, e as correspondentes demonstrações de resultados, da movimentação das contas do patrimônio e da origem e aplicação dos recursos do exercício findo nessa mesma data. Efetuamos exame consistente padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.
Somos de parecer que o referido balanço patrimonial e as correspondentes demonstrações de resultados, da movimentação das contas do patrimônio líquido e de origem e aplicação dos recursos são fidedignas demonstrações da posição financeira da PARÁ - INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A, em 31 de dezembro de 1989 e resultado da apuração da correção monetária do exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados.

TAMIRES PELINCA DA COSTA
Contador CRC-PE 2.205 - S - PA

Belém, 31 de dezembro de 1989

Raymundo Luiz Cavalcanti da Fonte Diretor Presidente	Luiz Oscar Andrade Lima da Fonte Diretor Comercial	Alexandre Andrade Lima da Fonte Diretor Gerente
José Bartolomeu Cavalcanti da Fonte Diretor Técnico	Henrique Andrade Lima da Fonte Diretor Gerente	Leonardo Andrade Lima da Fonte Diretor Gerente

MURLO LOPES DE ARROXELAS GALVÃO - Téc. Contabilidade CRC 6596 - PE - PA

(T. nº 14185 - Reg. nº 41346 - Dia: 31.05.90)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S.A.

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001.86

SUMÁRIO DA ATA DA 16ª. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 34ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) - DATA : 28 de abril de 1.990. 2) - LOCAL : sede social, a Fazenda Barreira Branca - Marabá (PA). 3) - HORÁRIO : 08:00 - horas. 4) - "QUORUM" : acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias, representativas do capital, com direito a voto. 5) CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS : por edital publicado no Diário Oficial do Pará, edições de 19.04.90 (página nº 8), 20.04.90 (página nº 10) e 23.04.90 (página nº 11) e no jornal "A Província do Pará", edições de 19.04.90 (página nº 8), 20.04.90 (página nº 7) e 21.04.90 (página nº 5), com a seguinte ordem do dia : "1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA : 1.1) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.89. 1.2) Aumento do capital social mediante correção de sua expressão monetária, sem emissão de ações, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com a consequente reforma do "caput" do artigo 59 do Estatuto Social. 1.3) Ratificação de atos da administração referentes aos seus honorários. 1.4) Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários. 2) - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA : 2.1) Proposta da Diretoria, para : a) reforma do Estatuto Social - Capítulo III - Da Administração - artigo 16; b) - aumento do capital social, no montante de Cr\$ 5.500.500,00, mediante subscrição particular, com emissão de 7.250.000 ações ordinárias escriturais, sem valor nominal, ao preço de Cr\$ 77,20 por lote de 1.000 ações, dos quais Cr\$ 1,00 serão incorporados a conta de capital e Cr\$ 76,20 a conta de reserva de giro, com a realização de 100% no ato, 2.2) Outros assuntos de interesse social". 6) COMPOSIÇÃO DA MESA : José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente; Luiz Carlos Sálvaro - Secretário. 7) - DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS : 7.1 EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 7.1.1) Aproveito o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.89, documentos publicados no Diário Oficial do Pará, edição de 11.04.90 e no jornal "O Liberal", edição de 10.04.90. O aviso de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, foi publicado no Diário Oficial do Pará, edições de 07, 08 e 09.02.90 e no jornal "A Província do Pará", edições de 07, 08 e 09.02.90. O prejuízo líquido do exercício de Cr\$ 177.599,43 (NCz\$ 177.599,43), acrescido do saldo existente na conta de Prejuízos Acumulados, devidamente corrigido de Cr\$ 538.242,61 (NCz\$ 538.242,61), deduzido de : ajuste de exercícios anteriores - reversão da provisão para o imposto de renda - Cr\$ 27.829,59 (NCz\$ 27.829,59) e da reversão da Reserva Legal - Cr\$ 404.484,47 (NCz\$ 404.484,47) totaliza um saldo negativo de Cr\$ 283.527,98 (NCz\$ 283.527,98) que permanece na conta "Prejuízos Acumulados". NOTA : Absteram-se de votar os impedidos por Lei. 7.1.2) Aproveito o aumento do capital social de Cr\$ 5.037.346,41 para Cr\$ 78.363.013,00, mediante correção, de sua expressão monetária, com a apropriação da parcela de - Cr\$ 73.325.666,59, a ser retirada da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", permanecendo nesta conta o saldo de Cr\$ 0,23, com a emissão de 47.726.760,171 ações ordinárias e 25.598.906,419 ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal, com a consequente reforma do "caput" do artigo 59 do Estatuto Social, o qual passa a ter esta redação "Artigo 59 - O Capital da Companhia é de Cr\$ 78.363.013,00 (setenta e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil e treze cruzeiros), dividido em 51.005.506,007 (cinquenta e um milhões, cinco mil e sessenta e seis mil e sete) ações ordinárias e 27.357.506,223 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e sessenta e seis mil e novecentas e noventa e três) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal". 7.1.3) Foram ratificados os honorários da Diretoria fixados em 13.06.89, 11.10.89 e 30.01.90. 7.1.4) Aproveito a eleição da Diretoria da seguinte forma : JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Marechal Deodoro nº 320 - 129 andar, portador da carteira de identidade nº 278.845 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 002 038.667-20 - Diretor

Presidente; RAUL VIEIRA DE PROENÇA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Marabá (PA), à Fazenda Barreira Branca, portador da carteira de identidade nº 953.519-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 355.131.609-00 - Diretor Técnico e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA PELXOTO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Curitiba (PR), à Rua Coronel Dulcídio nº 303 - apto 121 - 129 andar, portadora da carteira de identidade nº 4.738.667-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 718.638.699-72 - Diretor, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1.991. 7.1.4) Fixação dos honorários da Diretoria em até Cr\$ 425.000,00 globais, mensais. 7.2. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA : 7.2.1) Decidiu-se pela não alteração do artigo 16 do Estatuto Social, referente a inelegibilidade de administradores, conforme proposta da Diretoria. 7.2.2) Aproveito a proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 78.363.013,00 para Cr\$ 78.434.263,00, através de subscrição particular, em dinheiro, com a emissão de 71.250.000 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, ao preço de Cr\$ 77,20 por lote de mil ações, dos quais Cr\$ 1,00 destinados a conta "Capital" e Cr\$ 76,20 a conta "Reserva de Capital-Agio na Subscrição". 7.2.3) Fixação do prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação na imprensa do aviso aos acionistas para o exercício do direito de preferência para a subscrição das ações no aumento de capital referido no item "7.2.2", retro. 8) RELAÇÃO DOS PRESENTES : José Eduardo de Andrade Vieira, Luiz Carlos Sálvaro, BANNERINDUS S.A.; ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS- Ottonio Marini e Luiz Carlos Sálvaro-Diretores, AURORA S.A. SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES-Silas Fabrício de Melo - Diretor Presidente, BANNERINDUS CAPITALIZAÇÃO S.A.-José Márcio Peixoto-Diretor Presidente, BANNERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS-João Elísio Ferraz de Campos-Diretor Presidente, BANNERINDUS S.A. CORRETORA DE SEGUROS-Silas Fabrício de Melo-Diretor, BANCO BANNERINDUS DO BRASIL-Sociedade Anônima-Enio Ribeiro de Almeida e Pedro José Gomes-Diretores, FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS-João Elísio Ferraz de Campos e Rubens Artur Hering-Diretores-Certifico que o presente sumário foi extraído do Livro de Atas de Reuniões de Assembleias Gerais nº 02, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 25 de junho de 1.981, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 000549, por despacho de 28 de maio de 1990. a) Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 14184 - Reg. nº 41337 - Dia: 31.05.90)

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

EDITAL

A Comissão Executiva do Diretório Regional, do Partido Democrático Trabalhista - PDT, no Estado do Pará, na forma da Legislação vigente, Convoca os Senhores Convencionais, o Convencional Regional para Escolha dos Candidatos às Eleições de 03 de outubro de 1990, a realizar-se no dia 02 de junho de 1990, nesta Capital, no local e endereço abaixo indicado, com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 17:00 (dezessete) horas.

01- Local: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
02- Endereço: RUA DO AVEIRO Nº 130.

ORDEN DO DIA

A) ESCOLHA DE CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES DE 03 DE OUTUBRO DE 1990, AOS CARGOS DE DEPUTADO FEDERAL E DEPUTADO ESTADUAL;

B) SORTIDO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS;
C) DELIBERAÇÃO SOBRE COLIGAÇÃO;
D) O QUE OCORRER.

Belém, 31 de maio de 1990
RODOLFO BARRETO DA RECHA KLAUTAU
DEPUTADO ESTADUAL
PRESIDENTE.

(T. nº 14183 - Reg. nº 41335 - Dia: 31.05.90)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE-CODENORTE, C.G.C./M.F. Nº 04.731.519/0001-09, EXTRATO DAS ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE-CODENORTE, REALIZADAS NO DIA 30.04.1990. DATA, HORA E LOCAL: 30.04.1990, às 10:00 Hrs., Sede Social, Loteamento Seringueira, Lote 14 Setor C, Mojú-Pá; PRESENCAS: Todos os Acionistas com direito a voto; DIREÇÃO: FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA - PRESIDENTE, FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA - SECRETÁRIA. DELIBERAÇÕES: EM AÇÃO: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1989, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, TODAS PUBLICADAS NA FORMA DA LEI; RATIFICAR NOVA EXPRESSÃO DO CAPITAL AUTORIZADO, CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM AGE DE 20.03.90, VALOR DE Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS); APROVAR NOVA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO, AUTORIZANDO INTEGRALIZAR O SALDO DA RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL NO VALOR DE Cr\$ 2.212.880,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA CRUZEIROS), COM EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES BONIFICADAS; REELEGER FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA - DIRETOR-PRÉ-SIDENTE; FRANCISCO JOAQUIM FONSECA - DIRETOR VICE-PRESIDENTE; FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA - DIRETORA EXECUTIVA; FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA, JOAQUIM LUIS DA FONSECA NETO E CELINA LEAL MENDES DA SILVA, PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, TODOS COM MANDATO ATÉ A AGE DE ABRIL/1993; APROVAR A REMUNERAÇÃO DE Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) PARA O DIRETOR PRESIDENTE; Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) PARA O DIRETOR VICE-PRESIDENTE; Cr\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) PARA A DIRETORA EXECUTIVA, E Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) PARA O PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; EM A.G.E.: RATIFICAR E FETIVAR O AUMENTO DO CAPITAL INTEGRALIZADO PARA Cr\$ 5.283.159,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS), NO TERMOS DA A.G.O. ANTERIOR, COM A CAPITALIZAÇÃO DA RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, FICANDO O CAPITAL SUBSCRITO/INTEGRALIZADO DIVIDIDO EM 5.283.159 AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR UNITÁRIO DE Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA, SENDO 1.418.052 DE AÇÕES ORDINÁRIAS E 3.865.107 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"; O PRESENTE FOI EXTRAÍDO DA ATA ORIGINAL QUE, APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES, FOI LAVRADA E ASSINADA NO LIVRO PRÓPRIO, Belém - Pa, 30/04/1990. aa) Francisco Del-Teito Mendes da Silva - Presidente, Francy Rosa Leal Mendes da Silva - Secretária; Francisco Joaquim Fonseca; Joaquim Luis da Fonseca Neto; Celina Leal Mendes da Silva. FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA - PRESIDENTE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO SOB O Nº 000556 DE 28 DE MAIO DE 1990. ALFREDO COELHO SEC. GERAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE-CODENORTE, C.G.C./M.F. Nº 04.731.519/0001-09, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE-CODENORTE. DATA, HORA, LOCAL: 20 DE MARÇO DE 1990: 11:00 horas, sede social Loteamento Seringueira, Lote 14 Setor C, Mojú-Pá. PRESENCAS: Conforme assinatura no livro competente, acionistas com direito a voto, representativos de mais de 2/3 do Capital votante. CONVOCAÇÃO: Edital publicado no jornal "A PROVÍNCIA DO PARÁ" dias 11, 13 e 14 de março de 1990, pgs 06 e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, edições de 12, 13 e 14 de março de 1990, pgs 06, 02, e 03 respectivamente. DIREÇÃO: Aclamados pelos presentes, os Acionistas FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA - PRESIDENTE e FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA - SECRETÁRIA. Iniciada a sessão, o snr. Presidente informou aos acionistas presentes que, em virtude das alterações introduzidas pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168, de 15 de março de 1990, os valores referenciados em CRUZADOS NOVOS passam a referenciar-se em CRUZEIROS, devendo a Assembleia, nesta reunião, autorizar a alteração dos Estatutos Sociais, para adequá-los ao novo padrão monetário vigente no país. Em seguida o snr. Presidente solicitou a secretaria que lesse o aviso de convocação da Assembleia, cuja pauta dos trabalhos é a seguinte: a) AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO DE NCz\$ 6.000.000,00 para NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos). b) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS em consequência do aumento acima. c) ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DA ASSEMBLÉIA: a) Autorizar as alterações necessárias nos Estatutos Sociais, afim de adequá-los ao novo padrão monetário denominado "CRUZEIRO" criado pela MEDIDA PRO.

VISORIA Nº 168 de 15.03.90. Aprovar o aumento do Capital Autorizado de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros); b) Aprovar nova redação para o Artigo 6º do Estatuto Social, mantidos seus parágrafos. O CAPITAL AUTORIZADO é de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) representados por 10.000.000 (dez milhões) de ações NOMINATIVAS, no valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 3.319.705 (três milhões, trezentos e dezanove mil, setecentos e cinco) ações ORDINÁRIAS; 5.554 (cinco mil, quinhentas e cinquenta e quatro) ações PREFERENCIAIS IS "A"; e 6.674.741 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e hum) ações PREFERENCIAIS "B". Nada mais havendo a tratar, e ninguém desejando manifestar-se foi suspensa a reunião para lavratura desta. Reabertos os trabalhos, foi esta ATA lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes. a) FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA - Presidente - FRANCY ROSA LAL MENDES DA SILVA - Secretária - CELINA MENDES DA SILVA GALRÃO e JOAQUIM LUIZ DA FONSECA NETO - Membros - FRANCISCO DEL-TEITO MENDES DA SILVA - PRESIDENTE. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O Nº 000332 DE 22 DE MARÇO DE 1990. ALFREDO COELHO SEC. GERAL.

(Ext. nº 22863 - Reg. nº 41334 - Dia: 31.05.90)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

PORTARIA Nº 005, 28 de Maio de 1990

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O Superintendente da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 51, de 19 de Agosto de 1969, publicado no Diário Oficial nº 21.608, de 23 de Agosto de 1969,

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar sua Programação Orçamentária para o exercício financeiro de 1990, aprovada pela Resolução nº 10, de 20 de Novembro de 1989, e homologada pelo Decreto nº 6549, de 29 de Dezembro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), destinado a reforçar dotação consignada no orçamento vigente a saber:

1.6501.08460212.0001-Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.00 - Material de Consumo... CR\$ 500.000,00
Total..... CR\$ 500.000,00

Art. II - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão do excesso de arrecadação de recursos próprios diretamente arrecadados pela Fundação Desportiva Paraense.

Art. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE - SE CIÊNCIA

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, aos 28 dias de Maio de 1990.

Alecy Vasconcelos da Costa Braga
Superintendente

(Ext. nº 22862 - Reg. nº 41333 - Dia: 31.05.90)

DIÁRIO RAÇÕES S/A

CGC/MF 34.658.286/0001-19

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/04/90.

Aos 30/04/90, às 18 horas, em sua sede social, sito no Distrito Industrial de Ananindeua, Q-13, Lotes 6 a 14, Setor E, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado Diário Rações S/A, sob a presidência do Sr. Luiz Soares dos Santos, para deliberar em AGO sobre a tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/89 e aprovação da correção da expressão monetária do capital. Foram colocados em discussão e votação todos os documentos, e como já eram do conhecimento de todos os acionistas, pois já haviam sido publicados em Diário Oficial edição 26.690 do dia 30/03/90 e no jornal "A Província do Pará", edição 30.622 de 31/03/90, foram aprovados por unanimidade. A AGE deliberou sobre a capitalização de reservas, através da incorporação do saldo de CR\$ 710.553,53 (Setecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e três centavos), referente à Reserva da Correção Monetária do Capital Social, e ainda CR\$ 0,47 (Quarenta e sete centavos) em dinheiro a título de arredondamento, passando assim o Capital Social integralizado de CR\$ 2.205.790,00 (Dois milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e noventa cruzeiros) para CR\$ 2.916.344,00 (Dois milhões, novecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), respectiva capitalização será feita mediante emissão de novas ações, o que foi aprovado. Dando prosseguimento, decidiu-se ainda pela mudança no valor nominal da ação de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) para CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro), devido a mudança de moeda imposta pelo governo. Foi ainda colocada em votação e aprovada a proposta da Diretoria para aumento do Capital Autorizado de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para CR\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), divididos em 30.000.000 (Trinta milhões) Ações Ordinárias e 30.000.000 (Trinta milhões) Ações Preferenciais. Em virtude dessas mudanças o Artigo 5º do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "A empresa poderá emitir ações representativas de seu capital até o montante de CR\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros) divididos em 30.000.000 (Trinta milhões) de Ações Ordinárias e 30.000.000 (Trinta milhões) de Ações Preferenciais todas no valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". Nada mais havendo a tratar referida ata foi encerrada em 30/04/90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000543, Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Ext. nº 22874 - Reg. nº 41348 - Dia: 31.05.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 530 de 21 de Maio de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 24 DRFE - 12ª RF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Piquiaúira - 12ª Região Fiscal, VALDEMIR BATISTA DE SENA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

RESOLVE:

Designar, GRACIETE FERREIRA SANTOS, para responder pelo expediente da Seção de Atividades Auxiliares da Coordenadoria de Arrecadação - DGAT, no período de 10.05 a 10.06.90, no impedimento da titular que se encontra em gozo de férias.

PORTARIA Nº 537 de 24 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista processo nº 1246/90,

RESOLVE:

Remover da 5ª para 15ª Região Fiscal, LÉA MARIA FARIAS DOS SANTOS, Agente Tributário.

PORTARIA Nº 540 de 22 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 24/90-DRFE - 12ª RF,

RESOLVE:

Designar, JAIR GUIMARÃES NETO, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Piquiaúira - 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORTARIA Nº 541 de 22 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 24/90DRFE - 12ª RF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido da função de Chefe da Fazenda Estadual em Nova Timboteua - 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ADONIS PEREIRA DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORTARIA Nº 542 de 22 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 24/90-DRFE 12ª RF,

RESOLVE:

Designar, EDMUNDO MARTINS GRACZYK REICHEL JUNIOR, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Timboteua - 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORTARIA Nº 543 de 22 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o Of. nº 24/90 DRFE - 12ª RF,

RESOLVE:

Designar, ADONIS PEREIRA DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Santarém Novo - 12ª Região Fiscal, símbolo FG-4..

PORTARIA Nº 543-A de 30 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 6771, de 16 de abril de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

1. Alterar em CR\$ 855.463.819,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEBSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre das UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS abaixo relacionadas referente a Pessoal e a Encargos Sociais

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:

CR\$ 1,00

Meses	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
ASS. LEGISL.	68.105.432	203.383.000	146.613.000	418.101.432
T.C. ESTADO	21.898.000	61.963.330	47.735.146	131.596.476
T.C. MUNIC.	14.724.222	56.419.360	32.092.300	103.235.882
AUDITORIA	449.579	1.518.197	1.067.000	3.034.776
CAB. GOVERN.	12.110.940	17.257.657	18.040.582	47.409.179
CAB. V. GOVERN.	1.906.579	3.945.219	3.307.538	9.159.336
CONSULTORIA	447.923	588.609	585.866	1.622.398
DEFENSORIA	3.708.077	4.785.446	4.751.758	13.245.281
SEAD	6.946.598	11.422.321	10.382.432	28.751.351
SEDAI	354.340.287	465.732.052	463.519.148	1.283.591.487
SEFA	31.497.250	151.737.729	95.500.000	278.734.979
SEJU	2.488.826	3.888.762	3.189.599	9.067.151
SEPLAN	11.516.515	14.321.485	14.457.884	40.295.884
SESPA	66.595.012	91.068.947	88.822.943	246.486.402
SESPF	20.649.841	27.594.243	27.268.395	75.512.479
SEMP	1.772.894	2.300.033	2.258.639	6.331.616
SENEPS	1.457.315	2.489.039	2.230.548	6.176.902

SECON	2.485.828	2.981.300	2.981.300	8.448.428
SETRAN	27.965.805	35.124.437	34.509.606	97.599.848

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO

Secretária de Estado da Fazenda em exercício.

PORTARIA Nº 544 de 30 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 6771 de 16 de Abril de 1990, que dispõe sobre a alteração no Quadro de Detalhamento de Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I. Alterar em CR\$ 87.273.333,00 (OITENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre de ENCARGOS GERAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, referente a Pessoal e Encargos Sociais.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:
UNID. ORÇ. REC. SOB SUPERV DA SEAD-28.104 CR\$ 1,00

Meses	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Dispendios				
2.159-Encargos				
c/ Inativos e pensionistas-SEDUC.				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.	59.903.759	81.201.988	80.647.754	221.753.501
2.104-Encargos				
c/ Inativos e pensionistas-CIVIL				
PESSOAL E ENC.				
SOCIAIS-	35.493.343	62.244.793	53.973.002	151.711.138

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO

Secretária de Estado da Fazenda em exercício

(Ext. nº 22873 - Reg. nº 41347 - Dia: 31.05.90)

DEBDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ

CGC(MF) 04.719.951/0001-76

EXTRATO DAS ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 11 DE MAIO DE 1990
LOCAL:- Sede Social na Rod. PA-140 Km. 16, Município de Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará. DATA:- Dia 11.05.90, às 10 horas. CONVOCAÇÃO:- Feita através de Carta Convite a todos os Acionistas. QUORUM DE INSTALAÇÃO:- Constatou-se através do Livro de Presença de Acionistas de quorum legal e Estatutário. MESA DIRETORA:- Presidente Tsuyoshi Yamaguchi; Secretário Ichitaro Ishiara. DELIBERAÇÕES DA AGE: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício encerrado em 31.12.89. b) Aprovação da expressão da correção monetária do Capital Realizado no valor de NCZ\$ 4.707.633,46 (Quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos). c) Reeleição do Sr. Tsuyoshi Yamaguchi como Presidente do Conselho de Administração pelo mandato de 2 (dois) anos. DELIBERAÇÕES DE AGE: a) Mudança da Expressão Monetária de NCZ\$ - Cruzado Novo para CR\$ - Cruzeiro. b) Aumento do Capital Autorizado de CR\$ 15.000.000,00, padrão monetário da época para CR\$ 8.000.000,00. c) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Autorizado CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) de ações nominativas de valor nominal de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo: 1) 2.000.000,00 * (Dois milhões de cruzeiros) de ações Ordinárias ou Endossáveis com direito a voto na deliberação das Assembléias; b) - 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) de ações Preferenciais Classe "A" Nominativas, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos. Os demais parágrafos continuam inalterados. A Ata correspondente a este extrato, foi lavrada em livro próprio, encontra-se assinada por todos os que estiverem presentes na reunião. REGISTRO:- A primeira via desta Ata foi arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, sob o nº 000518 de 23 de maio de 1990, Alfredo Coelho - Secretário Geral - Juçupa.

(Ext. nº 22879, Reg. nº 41353, Dia 31/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 260/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

OBJETO: Implantação de Patrulha Mecanizada, para apoio e desenvolvimento da Aquicultura Paraense.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ- 03091R3

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos /

OFR-01: 4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº 000092, de 30/05/90.

VALOR: CR\$ 20.878.000,00 (Vinte milhões, oitocentos e setenta e oito mil cruzeiros).

PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 30 de maio de 1990

ASSINATURAS:MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; JOAQUIM LIRA MAIA, Secretário de Estado de Agricultura e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: IRACEMA LUZIA G.MENEZES, Diretora Geral da SEPLAN, em exercício.

(Ext. nº 22881, Reg. nº 41355, Dia 31/05/90)

MARCOS MARCELINO S/A

CGC nº 22.975.379/0001-98

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/04/90

Aos 30/04/90, às 10 horas, em sua sede social, sito na Rodovia BR 316, KM 07, município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada MARCOS MARCELINO S/A, sob a presidência do Sr. Marcos Marcelino de Oliveira, para deliberar em AGO sobre: a) tomada de conta dos administradores; b) exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/89; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital. Foram colocados em discussão e votação todos os documentos; e como já era do conhecimento de todos os acionistas, pois já haviam sido publicados em Diário Oficial, edição 26.707, do dia 25/04/90, foram aprovados por unanimidade. Também foi aprovado, por unanimidade, que os honorários dos diretores serão fixados pela diretoria, em conjunto, não podendo exceder ao limite máximo estabelecido pela Legislação do I. Renda. A AGE deliberou sobre: a) capitalização da reserva de correção monetária do capital social, na importância de CR\$ 17.785.823,47 (dezesete milhões, sete centos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros e quarenta e sete centavos) e ainda integralização em dinheiro a título de arredondamento, no valor de CR\$ 0,53 (cinquenta e três centavos), passando assim o capital social integralizado de CR\$ 3.714.454,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros) para CR\$ 21.500.278,00 (vinte e um milhões, quinhentos mil e duzentos e setenta e oito cruzeiros); respectiva capitalização será feita mediante emissão de novas ações, o que foi aprovado; b) mudança do valor nominal da ação, com aprovação mínima, de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) para CR\$ 1,00 (hum cruzeiro), devido a mudança de moeda imposta pelo governo; c) foi aprovada a proposta da diretoria para aumento do Capital Autorizado de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) e 30.000.000 (trinta milhões) em ações Ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) em ações preferenciais, passando, em consequência, o artigo quinto do estatuto social a ter a seguinte redação: "A empresa, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), divididos em 30.000.000 (trinta milhões) em ações Ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) em ações preferenciais, todas no valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Nada mais havendo a tratar, referida ata foi encerrada em 30/04/90, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000534, Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 22875 - Reg. nº 41349 - Dia: 31.05.90)

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**DIRETÓRIO REGIONAL PROVISÓRIO DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
CONVENÇÃO REGIONAL**

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL PROVISÓRIA DO PSDB/PA, por seu Presidente, vem na forma da legislação em vigor e Resolução baixada pelo TSE, convocar os Senhores:

- I - Membros da Comissão Executiva Regional Provisória;
- II - Delegados de Diretórios e Presidentes das Comissões Provisórias Municipais;
- III - Representantes do Partido no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembleia Legislativa, à Convenção Regional a realizar-se no dia 03 de junho de 1990, na Assembleia Legislativa do Estado, à Praça D. Pedro II, nº 130, na cidade de Belém, no Estado do Pará, com início às 9:00 horas e encerramento às 17:00 horas para deliberar o seguinte:
 - I - Proposta formal da Comissão executiva Regional Provisória para celebrar Coligação com os Partidos: PT, PSB, PC do B, PCB e PDT;
 - II - Autorizar coligações com os Partidos mencionados no item I;
 - III - Votação para escolha dos candidatos do Partido às eleições de 03 de outubro vindouras;
 - IV - Proceder o sorteio dos números que serão atribuídos aos seus candidatos.
 - V - Encerramento da Convenção.

Belém, 29 de maio de 1990.
PAULO ELÍCIO DA CHAVE NOGUEIRA
Presidente da Comissão Regional Provisória
(G.Reg. nº 32589)

PARTIDO DOS TRABALHADORES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO REGIONAL**

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores - PT - Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, nos termos da legislação eleitoral em vigor, inclusive da Resolução nº 16.347/90, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, convoca os senhores:

- I - Membros do Diretório Regional
- II - Delegados eleitos pelas Convenções Municipais
- III - Deputados Estaduais à Assembleia Legislativa do Estado para a Convenção Regional, a realizar-se no dia 10/06/90, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito a Rua do Aveiro, 130, com início às 9 horas e encerramento às 17 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta:
 1. Celebração de coligações partidárias, com os partidos: PSDB, PSB, PDT, PC do B e PCB, para disputar as eleições majoritárias (Governador, Vice-Governador, Senador e Suplente de Senador) e proporcionais (Deputado Federal e Deputado Estadual) de 03/10/90.
 2. escolha dos candidatos à eleição retro-referida, para os cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, Suplente de Senador, Deputados Federais e Deputados Estaduais.
 3. Proceder o sorteio dos números que serão atribuídos aos candidatos escolhidos a Deputado Federal e Deputado Estadual.
 4. O que ocorrer.
 5. Encerramento.

Belém (Pa), 30 de maio de 1990.
VALDIR GANZER
Presidente da Comissão Executiva Regional - PT - Pará
(G.Reg. nº 32590)

INTERAMERICANA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CGC (MF) nº 42.151.266/0001-85
ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 1990.
Aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro de 1990, reuniram-se, na sede da INTERAMERICANA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na Av. Almirante Barroso nº 52, 14º andar, os Diretores que esta assinam, assumindo a Presidência o Sr. HAMILTON CHICHIERO DA SILVA, apresentou a proposta para a abertura de uma Inspeção de Produção, na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Nazaré nº 272, sala 703, Edifício Club, de Engenharia, que ficaria subordinada à Sucursal de Fortaleza, Estado do Ceará, em prosseguimento a política de expansão da empresa. Discutida amplamente a proposta foi aprovada por unanimidade, ficando então por todos decidida a abertura da Inspeção de Produção na cidade de Belém, conforme proposição do Presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi assinada por todos os diretores presentes. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 1990. Attestamos que esta é cópia fiel e verdadeira do original transcrito no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 1990. HAMILTON CHICHIERO DA SILVA, Presidente. JUAN PETER RICHAR JAVES Diretor Adm.-Financeiro. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 1590012692 em 21 de maio de 1990. Alfredo Coelho Secretário Geral da JUCEPA.
AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY - CGC (MF) nº 32.040.881/0001-50 - RESOLUÇÃO HAMILTON CHICHIERO DA SILVA, na qualidade de Representante Geral no Brasil da AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY - Resolve, abrir uma Inspeção de Produção, na cidade de Belém Estado do Pará, visando promover a expansão das atividades da empresa naquele Estado da Federação propiciando melhores condições operacionais. A nova Inspeção de Produção será instalada na Av. Nazaré nº 272, sala 703, Edifício Club, de Engenharia, Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 1990. HAMILTON CHICHIERO DA SILVA, Representante Geral no Brasil. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 1590012692, em 21 de maio de 1990. Alfredo Coelho Secretário Geral da JUCEPA.
(Ext. nº 22880, Reg. nº 41354, Dia 31/05/90)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 05.06.90, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE BRAGANÇA

Apte: Ministério Público Estadual
Apdo: Raimundo Nonato S. Dias de Oliveira (Adv. Otávio Albuquerque)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE SANTARÉM

Apte: Pedro Ferreira (Adv. Eduardo Augusto Ferreira Soares e outro)
Apdo: A Justiça Pública
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 30 de maio de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Civil Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 05.06.90, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Rápido Inter Praise Ltda. (Adv. Sant'Ana Pereira)
Apdo: Safra Leasing S/A. Arrendamento Mercantil (Adv. Paulo Rubens X. de Sá)
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Roberto Silva Wanderley (Adv. Raimundo Osório)
Apdo: Bel-Piscina Ltda. (Adv. Luis Roberto Meira e Thales Pereira)
Relatora: Des. Izabel Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Colares Ltda. e Espólio de Astrogilda M. Ribeiro (Adv. Maria Rosângela da Silva e Heremegildo Crispino, respectivamente)
Apdos: Os mesmos
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Manoel Moraes dos Anjos (Adv. Lindalva Magalhães)
Apdo: O espólio de Antônio Direni (Adv. Francisco Milão)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Detran/PA (Adv. Paulo Roberto Antunes)
Apdo: Adalberto Águila Nascimento (Adv. Roland R. Massoud)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 30 de maio de 1990

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

**** APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Eneida do Espírito Santo Moraes (adv. Fernando Gonçalves)
Apdo: Omar Said Sanjad (adv. Ivan Coutinho)
Relator: Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva

**Replicado por haver mudado o Procurador do Apelante.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 30 de maio de 1990.

Dr. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg. 32.599)

DEFENSORIA PÚBLICA**RESUMO DE PORTARIAS**

190/90-DP-G, de 24/05 - Nomeia o advogado JOANES VIEIRA DA SILVA, como Defensor Público, a fim de prestar assistência aos legalmente necessitados no Município de Mãe do Rio, a partir de 01. jun. 90.

192/90-DP-G, de 25/05 - Nomeia a advogada IVANILDA NAZARÉ MOARES GOMES, como Defensora Pública, a fim de prestar assistência aos legalmente necessitados no Município de Marabá, a partir de 01. jun. 90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

WILSON VITOR CARDOSO
Procurador-Geral

(G.Reg. 32.591)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 058/90-CMG, DE 22 DE MAIO DE 1990.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando os termos do Ofício nº 492/90 - GAB/SEAD,
RESOLVE:
Admitir VERA MARTINS DE OLIVEIRA, para a função atividade de Auxiliar Técnico, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado e desempenhando função na ASSIPAG, e na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 6.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, e contar de 01.05.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de maio de 1990.
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel QOPM RG 4177
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 114 DE 30 DE MAIO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.06.90, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:
Ademar Sales Magalhães - Assessor - período aquisitivo de 01.04.88 a 01.04.89.

Francisco Ribeiro Pimentel - Técnico em Contabilidade - exercício de 1989, período aquisitivo de 01.02.89 a 01.02.90.

Maria Madalene de Oliveira - Aux. de Serviços Gerais - período aquisitivo de 01.02.89 a 01.02.90.

Mário Pontes de Castro - Assistente de Ativ. Jornalística - exercício de 1989, período aquisitivo de 01.02.89 a 01.02.90.

Raimundo de Jesus dos Santos Bonfim - Aux. de Serviços Gerais - exercício de 1989.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G.Reg. nº 32592)

PORTARIA Nº 116 DE 30 DE MAIO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.06.90, aos servidores temporários desta Repartição abaixo relacionados:
Ernesto Koiffmann de Paixão - Aux. de Serviços Gerais - período aquisitivo de 24.04.1989 a 24.04.1990.

Joaquim Cláudio de Souza - Auxiliar de Manutenção - período aquisitivo de 21.06.1989 a 21.06.1990.

José Mamede Silva dos Santos - Aux. de Atividades Gráficas - período aquisitivo de 01.06.89 a 01.06.90.

Jair Rabinhranath Tagore Júnior - Auxiliar de Administração - período aquisitivo de 15.03.89 a 15.03.90.

Manoel Nazareno de Jesus Dantas - Aux. de Atividades Gráficas - período aquisitivo de 01.06.89 a 01.06.90.

Walmir Souza de Melo - Aux. de Serviços Gerais - período aquisitivo de 15.03.89 a 15.03.90.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G.Reg. nº 32594)

PORTARIA Nº 115 DE 30 DE MAIO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder vinte e quatro (24) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 24.06.90, referentes ao período aquisitivo de 01.09.88 a 01.09.89, a servidora desta Repartição Cleonice Severino Marques - Aux. de Atividades Gráficas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G.Reg. nº 32593)

PORTARIA Nº 118 DE 30 DE MAIO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099, de 30.11.83,

RESOLVE:
Conceder ao servidor Anselmo da Purificação dos Anjos - Aux. de Atividades Gráficas, admitido em 13.08.73, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.06 a 30.08.90, referente ao quinquênio de 13.08.83 a 13.08.88.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G.Reg. nº 32595)

PORTARIA Nº 119 DE 30 DE MAIO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099, de 30.11.83,

RESOLVE:
Conceder ao servidor José Roberto Dias dos Santos - Aux. de Operações Gráficas, admitido em 18.08.66, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.06 a 30.08.90, referente ao quinquênio de 12.08.81 a 12.08.86.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G.Reg. nº 32596)

PORTARIA Nº 120 DE 30 DE MAIO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099, de 30.11.83,

RESOLVE:
Conceder ao servidor Emílio Castro Neto - Aux. de Serviços Gerais, admitido em 24.07.64, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.06 a 30.08.90, referente ao quinquênio de 24.07.84 a 24.07.89.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G.Reg. nº 32597)

PORTARIA Nº 121 DE 30 DE MAIO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099, de 30.11.83,

RESOLVE:
Conceder ao servidor Jonathan Protheta de Jesus - Aux. de Operações Gráficas, admitido em 20.01.52, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.06 a 30.08.90, referente ao quinquênio de 20.01.72 a 20.01.77.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente

(G.Reg. nº 32598)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.893, DE 30 DE maio DE 1990

Abre ao Ministério Público do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 453.764.804,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 453.764.804,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUATRO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO	12101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento do Ministério Público	2.019
3111.01.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 177.188.641,00
3111.02.11 - Diárias	Cr\$ 713.000,00
3113.00.11 - Obrigações Patronais	Cr\$ 9.082.607,00
3253.00.11 - Salário Família	Cr\$ 5.696,00
ATIVIDADE: Funcionamento das Representações no Interior	2.020
3111.01.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 147.426.417,00
3111.02.11 - Diárias	Cr\$ 537.000,00
3113.00.11 - Obrigações Patronais	Cr\$ 7.708.289,00
3253.00.11 - Salário Família	Cr\$ 787,00
ATIVIDADE: Funcionamento dos Órgãos Colegiados	2.114
3111.01.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 2.564.973,00
3111.03.11 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 44.595,00
3113.00.11 - Obrigações Patronais	Cr\$ 592.427,00
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana	2.161
3111.01.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 150.000,00
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.146
3113.00.11 - Obrigações Patronais	Cr\$ 532.814,00
3251.00.11 - Inativos	Cr\$ 107.217.113,00
3253.00.11 - Salário Família	Cr\$ 445,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6.894, DE 30 DE maio DE 1990

Abre a Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 322.284.798,25, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do

artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 322.284.798,25 (TREZENTOS E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	101
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Transporte Rodoviário	88
SUBPROGRAMA: Construção e Pavimentação de Rodovias	337
PROJETO: Implantação e Asfaltamento de Rodovias	171
4110.00.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 56.898,78
SUBPROGRAMA: Conservação de Rodovias	338
ATIVIDADE: Manutenção de Rodovias	197
4110.00.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 147.322,98
SUBPROGRAMA: Restauração de Rodovias	539
PROJETO: Recuperação de Rodovias	1.172
4110.00.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 118.063.919,49

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício Nº 271/90-G, de 28.05.90
INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para aquisição de um sofá, quatro cadeiras e duas mesinhas para a PGE.

PUBLIQUE-SE.
Em, 30.05.90

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL

BELÉM, 25 DE MAIO DE 1990

INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO : CONVITE Nº 050/90

02.05.90 10.00h 10.00h 10.00h 10.00h

OBJETO : AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S
FIRMA(S) VENCEDORA(S): IMPERADOR DAS MÁQUINAS
VALOR GLOBAL: Cr\$-75.867,84
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: BANPARÁ
ASSUNTO : CONVITE Nº 047/90
OBJETO : AQUISIÇÃO NUMERADORES AUTOMÁTICOS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): PAPELARIA CARIOCA
VALOR GLOBAL: Cr\$-64.100,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 003/90
OBJETO : AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES
FIRMA(S) VENCEDORA(S): SEMA - MÓVEIS E DECORAÇÕES
VALOR GLOBAL: Cr\$-16.978.500,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SEDUC
ASSUNTO : CONVITE Nº 028/90
OBJETO : CONFECÇÃO DE CARTEIRAS
FIRMA(S) VENCEDORA(S): SINCOL LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$-66.150,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 037/90
OBJETO : RESTAURAÇÃO DE 23KM BR-222 PA-70
FIRMA(S) VENCEDORA(S): R. MATOS TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$-16.033.158,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SETRAN
ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 038/90
OBJETO : CONSERVAÇÃO RODOVIA PA-150 SANTANA DO ARAGUAIA
FIRMA(S) VENCEDORA(S): ACINCO - AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA.
VALOR GLOBAL: Cr\$-8.113.040,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 381 DE 16 DE MAIO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Conceder, ao funcionário ANTONIO CAMPOS FERNANDES, matrícula nº 009.0060-017, portador do CIC nº 102.367.402-53, Administrador - Classe "A", a quantia de Cr\$- 31.660,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101	03	217	2025	3132	Cr\$-15.830,00
13101	03	217	2025	3120	Cr\$-15.830,00
Total					Cr\$-31.660,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 21.05 a 30.06.90 e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 382 DE 16 DE MAIO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Conceder, a funcionária MARIA SUELY MARGALHO DO VALE, matrícula nº 000.1821-017 e portadora do CIC nº 122.145.902-34, Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, a quantia de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzados), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101	03	07	021	2023	3131	Cr\$-6.000,00
Total					Cr\$-6.000,00	

O prazo para aplicação deverá ser no período de 21.05 a 19.07.90 e findo o mesmo, será observado 30 (trinta) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 089 DE 26 DE JANEIRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Conceder, a funcionária TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA GOES, matrícula nº 000.2528-011 e portadora do CIC nº 029.700.232-53, GEP-DAS-011.3 de Coordenador da Divisão de Material, lotada nesta Secretaria, a quantia de Cr\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101	03	07	021	1010	3131	NCZ\$- 700,00
13101	03	07	021	1010	3120	NCZ\$-1.800,00
Total					NCZ\$-2.500,00	

O prazo para aplicação deverá ser no período de 29.01 a 27.02.90, e findo o mesmo será observado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

* Republicada por ter sido com incorreção no D.O nº 26.650 do dia 31/01/90, (G. Reg. nº 32581)

PORTARIA Nº 142 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Designar, a funcionária TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA GOES, GEP-DAS-011.3 de Coord da Divisão de Material, lotada nesta Secretaria, para Substituir a funcionária ANA LUCI FREITAS VAZ, no Cargo em Comissão de Coordenador de Administração de Material, Código GEP-DAS-011.4, durante seu impedimento, no período de 26.01.90 a 24.02.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração/SEAD.

* Republicada por ter sido com incorreção no D.O nº 26.663 do dia 19/02/90.

INTERESSADO: SESPA
ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 08/90
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): JOSÉ SOARES S.A., STOCK E RECONLAB
VALOR GLOBAL: Cr\$-8.651.579,36
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA
ASSUNTO : TOMADA DE PREÇOS Nº 015/90
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA POLIOMIELITE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): BEL - GRAFF OFFCET, GRÁFICA SANTO ANTÔNIO E ENAL LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$-2.418.200,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA
ASSUNTO : CONVITE Nº 028/90
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
FIRMA(S) VENCEDORA(S): GELPAC LTDA E BIONOVA LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$-218.817,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: SESPA
ASSUNTO : CONVITE Nº 032/90
OBJETO : RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO ABRIGO JOÃO PAULO II (MARITUBA)
FIRMA(S) VENCEDORA(S): CONST. JOÃO BOSCO MIRANDA LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$-618.900,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

INTERESSADO: HEMOPA
ASSUNTO : CONVITE Nº 026/90
OBJETO : MATERIAL DE CONSUMO
FIRMA(S) VENCEDORA(S): COMPTOM LTDA
VALOR GLOBAL: Cr\$-621.000,00
DESPACHO GOVERNAMENTAL: HOMOLOGO

PORTARIA Nº 1278, DE 23 DE MAIO DE 1990
 A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
 Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento a funcionária, lotada na Secretaria de Estado de Educação

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Suzana Barreiros Gutierrez	Inspetor de alu-	01002/90	01(um)ano a partir de 01.08.90
mat. nº 0349807/12	nos GEP-ANM- SEAD		
E.E."Pedro A. Pedrosa	809.1 Cl. "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de maio de 1990
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 092/90
 (Processo nº 901582-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901582-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura exercício financeiro de 1989.

Belém, 18 de maio de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 179/90
 (Processo nº 893571-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALFREDO NAIFF FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alfredo Naiff Filho, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, por realizar despesas sem autorização Legislativa.

Belém, 18 de maio de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 180/90
 (Processo nº 892207-12)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GERALDO NILO DE AZEVEDO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Geraldo Nilo de Azevedo, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzados), com juros e correção monetária pela ausência de recibo de quitação de despesa referente a NE 405, e multa de 05 (cinco) VRR por infringência ao art. 36 da Lei nº 5.033/82.

Belém, 18 de maio de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 181/90
 (Processo nº 891266-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. AIDA MENDONÇA DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Aida Mendonça dos Santos, Diretora da Escola Comunitária de 1º Grau Emerson Rollemberg, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 69.680,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta cruzados), com juros e correção monetária, referente a diferença do repasse feito para o exercício de 1988.

Belém, 18 de maio de 1990
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente

EDITAL Nº 182/90
 (Processo nº 891895-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, por realizar despesas sem autorização Legislativa.

veira Falcão, Ex-Prefeito Municipal de Ananindeua, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 10 (dez) VRR, como multa por infração às normas da administração financeira.

Belém, 18 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 183/90
(Processo nº 893792-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. NELSON BRAGA DA PAIXÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, pelo presente o Sr. Nelson Braga da Paixão, Ex-Diretor do SMER de Maracanã, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 10 (dez) VRR, por infração às normas da administração financeira.

Belém, 18 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 184/90
(Processo nº 893843-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WELLINGTON LEITE DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wellington Leite dos Santos, Prefeito Municipal de Bonito, exercício financeiro de 1989, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 87.953,81 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três cruzados novos e oitenta e hum centavos), corrigido monetariamente, referente a um alcance sem qualquer comprovação documental.

Belém, 18 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.32.444)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 177/90

Processo(s) Nº(s) 77.936

Assunto: Prestação de Contas

Responsável - Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, ex-Prefeito Municipal de PORTEL, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo Nº 77.936, referente ao Convênio SEPLAN Nº 423/88.

Belém, 18 de maio de 1990.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 178/90

Processo(s) Nº(s) 75.585

Assunto: Prestação de Contas

Responsável - Sr. JOSÉ MILESI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo Nº 75.585, referente ao Convênio SEPLAN Nº 450/88.

Belém, 18 de maio de 1990.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 179/90

Processo(s) Nº(s) 79.018

Assunto: Tomada de Contas

Responsável - Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTAREM, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo Nº 79.018, referente ao Convênio SEPLAN Nº 091/87, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de CZ\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 18 de maio de 1990.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 180/90

Processos nºs 77.590 e 78.057

Assunto: Tomada de Contas

Responsável: Sr. ARCELIDE VERONESE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE, Ex-Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a fim de que no prazo de (15) dias,

após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 77.590 e 78.057, referente aos Convênios SEPLAN nºs 720/86 e 299/88, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre os valores de CZ\$ 162.500,00 (CENTO E SSESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) e CZ\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS), recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 18 de maio de 1990.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 181/90

Processos nºs 77.587 e 77.588

Assunto: Tomada de Contas

Responsável: Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, Ex-Prefeito Municipal de JURUTÍ, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 77.587 e 77.588, referentes aos Convênios SEPLAN nºs 595/86 e 592/86 e Termos Aditivos exercício de 1986, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre os valores de CZ\$ 160.100,00 (CENTO E SSESSENTA MIL, E CEM CRUZADOS) e CZ\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS), recebidos da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 18 de maio de 1990.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/90

Processos nºs 75.463 e 75.471

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Sr. FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARABÁ-Pará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos processos nºs 75.463 e 75.471 referente aos convênios SEPLAN nºs 367/88 e 247/88.

Belém, 18 de maio de 1990.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/90

Processo(s) Nº(s) 78.404

Assunto: Prestação de Contas

Responsável - Sr. ARMANDO LÍRIO DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARMANDO LÍRIO DE SOUZA, Presidente do CENTRO ACADEMICO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo Nº 78.404, referente ao Convênio SEPLAN Nº 131/89.

Belém, 18 de maio de 1990.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/90

Processo(s) Nº(s) 79.007

Assunto: Tomada de Contas

Responsável - Sr. OSVALDO FÉLIX NAUAR

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSVALDO FÉLIX NAUAR, ex-Prefeito Municipal de CURUÇA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo Nº 79.007, referente ao Convênio SEPLAN Nº 011/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de CZ\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 18 de maio de 1990.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/90

Processo(s) Nº(s) 73.692

Assunto: Prestação de Contas

Responsável - Sr. FIRMINO DA ANUNCIACÃO GOUVEIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FIRMINO DA ANUNCIACÃO GOUVEIA, Presidente da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo Nº 73.692, referente ao Convênio SEPLAN Nº 095/88.

Belém, 18 de maio de 1990.
MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/90

Processo(s) Nº 77.591

Assunto: Tomada de Contas

Responsável - Sr. WILLY DE SOUZA VIEL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, ex-Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo Nº 77.591, referente ao Convênio SEPLAN Nº 083/87, exercício de 1987, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de CZ\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil cruzados), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

BELEM, 18 de maio de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 187/90

Processo(s) Nº(s) 79.026

Assunto: Tomada de Contas

Responsável - Sra. MARIA CLÁUDIA DE MORAES COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sra. MARIA CLÁUDIA DE MORAES COSTA, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO UNIAO FAZ A FORÇA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa os autos do processo Nº 79.026, referente ao Convênio IDESP/88, exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de CZ\$ 323.844,76 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro cruzados e setenta e seis centavos), recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

BELEM, 18 de maio de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

(G.Reg.32.506-Dias 28,31/05 e 07/06/90)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVAREGIÃO

NOTA Nº 211/90

PROCESSO TRT RP 170/90

REQUERENTE: ADEMIR MORAES MANELO

EXECUTADO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO CNPq - MUSEU

PARANENSE EMÍLIO GOMDI

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requi-sitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 212/90

PROCESSO TRT RP 171/90

REQUERENTE: JOSÉ LUGRENCIO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELEM - COORDENADORIA DE

AÇÃO COMUNITÁRIA - COMAC

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requi-sitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 213/90

PROCESSO TRT RP 172/90

REQUERENTE: CARLOS SÉRGIO LACERDA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELEM - COORDENADORIA DE

AÇÃO COMUNITÁRIA - COMAC

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requi-sitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 214/90

PROCESSO TRT RP 173/90

REQUERENTE: FRANCISCO DOS SANTOS CUNHA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELEM - SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR-SESMA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requi-sitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 215/90

PROCESSO TRT RP 174/90

REQUERENTE: LIRACY CORREA PAIVA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELEM - DEPARTAMENTO DE

LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requi-sitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 216/90

PROCESSO TRT RP 175/90

REQUERENTE: J. J. GARCIA DE SANTOS CUNHAL

EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ-SEDOC-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 217/90

PROCESSO TRT RP 176/90

EXEQUENTE: NAMÉDIA FERREIRA RODRIGUES
EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (EX-FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA)

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 218/90

PROCESSO TRT RP 178/90

EXEQUENTE: IDEMAR DA SILVA LIMA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 219/90

PROCESSO TRT RP 179/90

EXEQUENTE: CARMEM CERQUEIRA RODRIGUES
EXECUTADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 220/90

PROCESSO TRT RP 180/90

EXEQUENTE: NÚBIA DO SOCORRO RODRIGUES DA LUZ
EXECUTADO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 221/90

PROCESSO TRT RP 181/90

EXEQUENTE: DOMINGOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 222/90

PROCESSO TRT RP 183/90

EXEQUENTE: MARIA ANTONIA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE OURÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 223/90

PROCESSO TRT RP 184/90

EXEQUENTE: MARIA LÚCIA DE FARIAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE OURÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 224/90

PROCESSO TRT RP 185/90

EXEQUENTE: MARIA VERONEIDE ALMEIDA SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE OURÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 225/90

PROCESSO TRT RP 186/90

EXEQUENTE: SABINA RODRIGUES DA MEMÓRIA CARDOSO
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 24 dias de maio de 1990.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

(G.Reg. 32.565)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT: DC 1184/90
DEMANDANTES: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
DEMANDADOS: OS MESMOS E FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO NORTE E NORDESTE - FETRONOR

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, não conheceu do dissídio coletivo de natureza econômica, intentado pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, por infringência ao disposto no art. 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, ainda sem divergência, decidindo receber o dissídio coletivo de natureza jurídica intentado pelo mesmo Sindicato, como preliminar de mérito, para efeito de analisar, enquanto mérito, o conhecimento ou não; por unanimidade, não conheceu do pedido de decretação de ilegalidade de greve, suscitada pelo sindicato patronal, face o disposto no art. 9º da Constituição Federal; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Roberto Santos e Arthur Seixas, rejeitou a preliminar suscitada pelo sindicato profissional, de incompetência deste Juízo para apreciar pedido de declaração de abuso de direito de greve, por infringência, por parte do sindicato aos artigos 11, 13 e 14 da Lei n. 7.783/89; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, declarou que não houve abuso do sindicato profissional na deflagração de greve; unanimemente, conheceu do dissídio coletivo de natureza econômica intentado pelo sindicato profissional, por maioria de votos, vencidos parcialmente os Exmos. Juizes Roberto Santos, Marilda Coelho, mandou riscar as expressões assinaladas às fls. 134/135, porque injuriosas à classe patronal; ainda por unanimidade, julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por maioria de votos, CLÁUSULA I - Reajuste salarial para os integrantes da categoria demandante, com base no IPC acumulado no período de 1º de maio de 1989 a 30 de abril de 1990, segundo os dados fornecidos pela Fundação IBGE, no percentual de 6.584,61%, incidente sobre o salário de 30 de abril de 1990, ou usando-se 66,84 como coeficiente de aplicação, compensados os aumentos espontâneos ou compulsórios, concedidos no período dos doze meses anteriores à data do reajuste, exceto os provenientes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade, ou equiparação salarial determinada por sentença, vencido o Exmo. Juiz Revisor que lhe dava outro percentual. Por maioria de votos, PARÁGRAFO ÚNICO - Não será objeto de compensação a reposição da perda salarial relativa ao Plano Bresser, nem a relativa ao Plano Verão, incluídas em reajustes ou aumentos concedidos pelas empresas em 1.5.89 a 30.4.90, vencido o Exmo. Juiz Revisor, que a rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA II - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base, terá como limite, o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até doze meses anteriores à data-base. Na hipótese do empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída ou em funcionamento depois da data-base, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço ou seja, 1/12 avos da taxa do reajustamento decretado, por mês de serviço ou fração superior a 15 dias, com adição ao salário de contratação. Por maioria de votos, CLÁUSULA III - Aos integrantes da categoria profissional especificados nesta cláusula ficam estabelecidos os pisos salariais mensais: Motorista Interestadual Cr\$20.570,00; Motorista Intermunicipal Urbano - Cr\$18.890,00; Cobrador Intermunicipal ou monitor - Cr\$11.920,00; Fiscal e encarregado de fim de linha, des-

pachante - Cr\$14.340,00 Fiscal Intermediário ou apontador - Cr\$... Cr\$10.280,00 Ajudante de Mecânico - Cr\$7.180,00 Mecânico "A" - Cr\$10.280,00 Mecânico "B" - Cr\$14.320,00 Mecânico de revisão Intermunicipal - Cr\$11.780,00 Mecânico "C" - Cr\$21.190,00 Ajudante de eletricieta - Cr\$7.180,00 Eletricieta "A" - Cr\$10.280,00 Eletricieta "B" - Cr\$12.830,00 Eletricieta "C" - Cr\$18.630,00 Soldador - Cr\$12.830,00 Soldador Urbano ou Soldador "B" Intermunicipal - Cr\$18.850,00 Ajudante de lanterneiro - Cr\$7.180,00 Lanterneiro "A" - Cr\$10.280,00 Lanterneiro "B" - Cr\$12.750,00 Lanterneiro "C" - Cr\$... Cr\$18.830,00 Ajudante de Pintor - Cr\$8.080,00 Pintor "A" - Cr\$... 10.280,00; Pintor "B" Cr\$11.610,00; Pintor "C" Cr\$17.060,00; Lavador - Cr\$7.180,00; Lavador Lubrificador Cr\$9.730,00; Ajudante de borracheiro Cr\$1.180,00; Borracheiro "A", urbano ou Intermunicipal Cr\$... 8.630,00; Borracheiro "B", urbano ou Intermunicipal Cr\$11.240,00; Abastecedor ou bombeiro Cr\$7.430,00; Encarregado de escritório e chefe de pessoal Cr\$21.320,00; Auxiliar de escritório ou escriturário "A" Cr\$8.190,00; Auxiliar de escritório ou escriturário "B" Cr\$11.240,00; Recaudatador "A" Cr\$10.280,00; Recaudatador "B" Cr\$16.550,00; Ratu-fador "A" Cr\$8.950,00; Estudador "B" Cr\$11.530,00; Moleiro... Cr\$10.920,00; Almoxeiro Cr\$10.810,00; Agente de encomenda... Cr\$7.570,00; Vigia Cr\$7.180,00; Bilheteiro Cr\$10.280,00; Zelador... Cr\$7.180,00; Lavadeira Cr\$7.180,00, vencido o Exmo. Juiz Revisor que lhe dava outros valores; Por unanimidade, CLÁUSULA IV - O piso salarial dos empregados que exerceram ofícios não constantes da... Juiz Revisor: cláusula anterior será de Cr\$7.180,00 mensais. Por unanimidade, CLÁUSULA V - Para os motoristas de empresas de táxi o piso salarial tomará parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: riel correspondente a 30% da renda líquida do veículo, não podendo ser inferior a Cr\$356,23, por dia. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - Os pisos salariais estabelecidos serão reajustados na conformidade da legislação em vigor. Por maioria de votos, CLÁUSULA VII - O trabalho em horas consideradas excedentes deverá ser remunerado com o percentual de 100% incidente sobre o valor da hora normal, vencido o Exmo. Juiz Revisor que dava 50%. Por maioria de votos, PARÁGRAFO ÚNICO - As horas extras noturnas serão pagas com acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento), incluindo-se nesse percentual o adicional noturno, vencido o Exmo. Juiz Revisor que o rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - Os trabalhadores que exercem os ofícios de pintores, ajudante de pintores, lavadores, lubrificadores, lavadores e recauchutadores farão jus a adicional de insalubridade, fixado em 20% (vinte por cento) do salário mínimo constitucional. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Os que exercem os ofícios de abastecedor ou bombeiro farão jus a um adicional de periculosidade no valor de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário básico. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Após completar três anos de serviço efetivo na mesma empresa ou no grupo econômico, o empregado terá direito a um adicional por tempo de serviço denominado tríduo único, igual a 5% (cinco por cento) do salário básico mensal, a ser pago a partir do quarto ano de serviço, de forma única e não cumulativa. Por unanimidade, CLÁUSULA X - O salário do empregado substituto será igual ao do substituído, excluídas as vantagens pessoais, qualquer que seja o período de substituição, sempre que aquele assuma todas as responsabilidades do cargo ou função. Por maioria de votos, CLÁUSULA XI - O empregado que for demitido sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus a uma indenização adicional equivalente a trinta dias de seu salário básico, bonificando-se para o cálculo aquele do mês da rescisão, vencido o Exmo. Juiz Revisor que a rejeitava; Por maioria de votos, CLÁUSULA XII - Estabilidade provisória para os empregados pertencentes à categoria demandante, nos casos de doença e acidente de trabalho, durante noventa dias, contados do término do benefício previdenciário respectivo, vencido o Exmo. Juiz Revisor que dava 60 dias; Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - As empresas pagarão, a título de abono funeral, à família do empregado, morto em decorrência de acidente de trabalho, quantia equivalente a um salário mínimo constitucional. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - As empresas instituirão, às suas expensas, para os seus empregados pertencentes à categoria demandante, sem quaisquer ônus para estas, os seguintes seguros: a) seguro de vida em grupo (VG) com o capital segurado mínimo equivalente a Cr\$ 334.200,00; b) seguro de acidentes pessoais coletivo (AP), com o capital segurado em igual valor; c) seguro de invalidez permanente (IP), com o capital segurado mínimo também equivalente a Cr\$ 334.200,00. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - O sindicato patronal contratará uma clínica particular ou instalará um serviço de atendimento médico, para dar assistência aos empregados pertencentes à categoria demandante, com habilitação para fornecer atestados necessários à justificativa de faltas durante os primeiros quinze dias de afastamento por motivo de doença. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - Para abono de faltas até três dias por mês, serão acolhidos pelo empregador, atestados médicos e odontológicos fornecidos pelos profissionais da entidade sindical demandante, os quais deverão conter, obrigatoriamente, o código de classificação internacional de doenças (CID) conforme a Organização Mundial de Saúde, e serão entregues na empresa, contra-recibo, no primeiro dia de afastamento, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para aquisição e gozo de férias, as faltas aos serviços nos casos de: a) prova escolar obrigatória realizada em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, mediante a prévia comunicação ao superior imediato, com antecedência mínima de 72 horas, e posterior comprovação de sua realização, Juiz Revisor: através de declaração do estabelecimento de ensino; b) morte de parente consanguíneo, até o segundo grau, pelo prazo de três dias; c) doença do cônjuge, companheiro ou companheira, seguida de internamento, quando o internamento ocorrer na localidade de prestação de serviço, ou por esse prazo e mais as horas ou dias estatisticamente necessários ao deslocamento, quando o internamento ocorrer fora da localidade de prestação de serviços. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - Quando os empregados forem convocados para jornada excedente que ultrapasse as 20:00 horas, terão direito a uma refeição gratuita, não se incluindo o valor respectivo em sua remuneração. Por unanimidade, CLÁUSULA XIX - A presente sentença normativa abrange todos os integrantes das categorias profissionais dos trabalhadores em transporte rodoviário pertencentes ao 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres (CNTTT), conforme quadro de atividades a que se refere o art. 577 da CLT, em atividades no Estado do Pará, inclusive os pertencentes à categoria profissional diferenciada dos condutores de veículos rodoviários (motoristas), cuja representação incumbe à entidade sindical demandante, ressalvados os Municípios de Santarém e de Óbidos, exclusivamente no tocante à categoria diferenciada, que possui sindicatos próprios nesses Municípios. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - A jornada de trabalho

dos empregados de escritório ou garagem, será controlada por livro ou relógio de ponto. A dos motoristas e cobradores pelas fichas individuais, conforme portaria do Ministério do Trabalho, devendo o início da jornada matutina ser registrado na garagem da cada empresa e a jornada vespertina no fim da linha, pelos fiscais ou despachante a quem incumbir essa tarefa. O término da jornada de trabalho dos motoristas e cobradores será registrado sempre no terminal de linha, computando-se o tempo necessário para que os veículos sejam recolhidos à respectiva garagem, o que deverá ser feito, obrigatoriamente pelos motoristas e cobradores. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - É proibido o regime de jornada dupla. Por unanimidade, CLÁUSULA XXII - Conquanto os pisos salariais estabelecidos na cláusula III estejam fixados em valores mensais, poderão as empresas fixá-los em salário-hora, salário-dia, salário-semana, mediante a aplicação do divisor adequado. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será sempre feito semanalmente, no horário normal de trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XXII - As empresas fornecerão, no ato do pagamento, envelopes, contracheques ou assemelhados, onde constem todas as verbas que onerem ou acrescem a remuneração, e o valor do depósito do FCT. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIII - Fica expressamente proibido aos motoristas e cobradores, estes últimos, quando se tratar de empresas de transporte de passageiros, efetuarem serviços de lavagem e lubrificação dos veículos, por serem estas tarefas estranhas ao contrato de trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIV - As viagens para fora da sede da prestação de serviços, os empregados pertencentes à categoria profissional demandante farão jus a diárias, no valor de 1/30 da remuneração, nos seguintes termos: a) viagens até 4 horas, não receberão diárias; b) viagens de mais de 4 e até 6 horas ou quando for necessário fazer uma refeição, meia diária; c) viagens de mais de 6 horas ou quando ocorrer pernoite, receberão uma diária completa. Por unanimidade, CLÁUSULA XXV - As empresas fornecerão aos trabalhadores, quando de uso obrigatório, dois uniformes por ano, bem como as ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o desempenho de suas funções. PARÁGRAFO ÚNICO - Os uniformes dos empregados das empresas de transporte de passageiros, de uso obrigatório, constarão de camisa, calça conforme o modelo aprovado pela empresa, cinturão social e sapatos vulcanizados. Por unanimidade, CLÁUSULA XXVI - As prestações de contas das rendas deverão ocorrer na garagem das empresas, em presença do trabalhador, sendo as empresas obrigadas a fornecer comprovantes respectivos. Por unanimidade, CLÁUSULA XXVII - Os motoristas interestaduais e intermunicipais, que fizerem viagens especiais ou fretos, terão as despesas feitas nas viagens custeadas pelas empresas. Nas viagens fora da sede da prestação de serviços, cuja duração ultrapassar a jornada normal de trabalho, receberão, além do salário uma ajuda de custo equivalente a 100% do seu salário-dia. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXVIII - Nas demissões de iniciativa do empregador, os motoristas maiores de 40 anos de idade, terão direito a aviso prévio de sessenta dias, vencidos os Exmos. Juizes Revisor e Pedro Mallo, que a rejeitavam. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXIX - Os empregados de cada empresa elegerão livremente, por escrutínio secreto e direto, representantes sindicais, na proporção de um representante para cada grupo de cem empregados que terá mandato de um ano e gozarão de estabilidade prevista no inciso VIII do art. 8º da Constituição Federal, sem prejuízo dos deveres inerentes à condição de empregado, vencido o Juiz Revisor, que a rejeitava. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXX - As empresas abrangidas pela presente sentença normativa, descontinuarão, mensalmente, de todos os seus empregados, que pertencerem à categoria profissional demandante, a título de contribuição para custeio do Sistema Confederativo, a que se refere o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal conforme o fixado na Assembleia Geral, a importância equivalente a 1% do salário básico para o associado e 2% para o não associado, a partir do mês de maio de 1990, cujo rateio ficará a cargo do sindicato demandante, vencido o Juiz Revisor que propunha, para todos os empregados. Por unanimidade, CLÁUSULA XXXI - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato demandante será feito, diretamente em folha de pagamento, conforme o art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com indicação do valor das mensalidades. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, fica a entidade sindical desobrigada de fornecer o recibo correspondente, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assemelhado. Os descontos somente poderão cessar após comprovada a exclusão do empregado do quadro social mediante a notificação do sindicato ou após comprovação pela empresa, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria. Por unanimidade, CLÁUSULA XXXII - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante, terá o seu montante recolhido à conta nº 7.933-2, da Agência Centro Belém-Pará, do Banco do Brasil. No caso da contribuição confederativa, à conta nº 13060-8 da Agência Belém Nazaré do Banco Itaú. Em se tratando de município do sul do Pará o montante deverá ser recolhido à Delegacia Sindical da Marabá ou à conta nº 10539 da Agência de Marabá do Banco do Brasil S/A. PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese, o recolhimento deverá ser efetivado até 10 dias após o desconto, sob pena de multa de 20% sobre o valor do montante arrecadado, a ser contada na primeira semana de atraso e de 40% a partir da segunda semana, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXXIII - Fica assegurada a estabilidade no emprego, pelo prazo de 60 dias, a todos os integrantes da categoria demandante a contar de 1º de maio do corrente ano. A despedida só será permitida pela prática de falta grave apurada em inquérito judicial, vencido o Exmo. Juiz Revisor que a rejeitava. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXXIV - As empresas integrantes da categoria demandada são obrigadas a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, vencido o Juiz Revisor, que a rejeitava. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXXV - Fica estabelecida a multa de cinco vezes o valor de referência regional, por infração a qualquer das cláusulas da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja pela entidade sindical, empregado ou empresa, respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da CLT, vencido o Juiz Revisor que deferia três valores de referência regional. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXXVI - As empresas de transporte de passageiros são obrigadas a afixar nos garagens e nos terminais, em lugar visível e de destaque, com antecedência mínima de sete dias, as tabelas de serviços, com a indicação dos nomes dos trabalhadores, horários, turnos, folgas e linhas, vencido o Juiz Revisor que a rejeitava. Por maioria de votos,

CLÁUSULA XXXVII - É obrigatório a concessão de descanso de cinco minutos às duplas de motoristas e cobradores, entre uma viagem e outra, computando-se esse tempo na jornada de trabalho, vencido o Juiz Revisor que a rejeitava. Por maioria de votos, preposta pelo Exmo. Juiz Roberto Santos, CLÁUSULA XXXVIII - A categoria profissional desenvolverá como uma das regras básicas para o exercício do direito de greve, um intervalo prévio de negociação pacífica nunca inferior a 14 dias corridos, e só após o fracasso das negociações dará aviso prévio de greve com o prazo de mais de 72 horas, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Revisor e Marilda Coelho. Por unanimidade, preposta pelo Exmo. Juiz Roberto Santos, CLÁUSULA XXXIX - Ainda para a deflagração da greve avisos amplos serão dados à população bem como ao poder concedente, respeitada a antecedência de setenta e duas horas. Por unanimidade, CLÁUSULA XL - Mantida a data-base de 1º de maio e a vigência da presente sentença normativa será de um ano a contar de 1º de maio de 1990. O Egrégio Tribunal rejeitou cláusula proposta pelo Exmo. Juiz Roberto Santos que estipulava multa de 10 valores de referência regional, por dia, pelo descumprimento da cláusula 38 desta sentença. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em Cr\$1.000,00 na quantia de Cr\$84,76 para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Juiz Relator: Dra. Semiramis Ferreira

Juiz Revisor: Dr. Nazer Nassar

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Dra. Roberto Santos, Pedro Mallo, Arthur Seixas, Marilda Coelho e Alberone Lobato.

Procurador Regional: Dra. ANAMARIA TRINDADE BARBOSA.

Belém, 16 de maio de 1990.

(G.Reg.32.473)-

JUSTIÇA FEDERAL

Ref.: Proc. nº 89.00542-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, LM. Juiz Federal da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Notificação, ou de conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Agnora Vilhena da Silva e outros. E porque os acusados (já citados) INES CIRIA FERREIRA SOARES (brasileira, natural de Vigia/PA, nascida a 30/12/40, filha de Raimundo Nonato Soares e de Raimunda Ferreira Soares), MANOEL DOMINGOS FERREIRA (brasileiro, natural de Vigia/PA, nascido a 14/3/28, filho de Maria de Jesus Ferreira), PATRICIO FERNANDES PEREIRA (brasileiro, natural de Vigia/PA, nascido a 14/7/32, filho de Antônio Fernandes Pereira e de Maria Rita Fernandes Pereira) e LIBERALINA SIQUEIRA COSTA (brasileira, natural de Vigia/PA, nascida a 02/1/17, la vira, solteira, filha de Emino Marques Siqueira e de Filomena Costa Siqueira), estejam atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital NOTIFICA-OS a fim de, no dia 24 de outubro de 1990, às 8 horas, comparecerem à sede deste Juízo, localizado na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA, para serem qualificados e interrogados sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia vai afixada no local de costume. DADO E PUBLICADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis, eu, *[assinatura]* (Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

(G.Reg.32.576)

BOLETIM Nº. 090/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Diretor do Foro
Dr. José Aguiar Barroso - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.
Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 21.05.90

TELEX

Nº : 3248, Ministro JOSÉ DANTAS Presidente, da 3ª Seção do STJJK
Assunto : Comunica julgamento de conflito de competência nº90.2512-5 em que é suscitante o Juízo Federal da 1ª Vara

e Suscitado o Juízo de Direito da 8ª Vara de execuções Penais em que são partes a Justiça Pública e Carlos Alberto Monteiro Santos, dando competência ao Juízo Suscitado.
À Secretaria. Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

DESPACHO

OFÍCIOS

Nº 340/90 : Alberto Seguin Dias, Assessor Jurídico da TELEPARÁ
Assunto : Acusa o recebimento do Mandado de Penhora e Avaliação, nos Autos da Execução que o IAPAS move contra WAI DIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Nº 075/90

Assunto : Roberto Felipe de Araújo Porto, Superintendente Regional no Pará DEF.
Assunto : Solicita para utilização em serviço a motocicleta no Processo nº 28.995.
DESPACHO : J. Conclusos Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

OFÍCIO

Nº : 24/90
Do : Ronaldo Sérgio Silva Cruz, PROCURADOR REGIONAL DO INCRA/PA
Assunto : Encaminha cópia do TELEX sobre a delegação de competência referente a representação judicial no processo de Execução Fiscal.
DESPACHO : À secretaria Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Nº 80/90

Assunto : Ricardo Ferreira Nunes, Juiz em exerc. c. da 4ª Vara penal de Santarém.
Assunto : Devolução da CARTA PRECATÓRIA dos autos nº 89.79-9
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De : José Enoc de Paiva Anaisi
ref. proc. nº: 28.150-6
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA

De : Juízo de Direito da Comarca de MARABÁ - PARÁ
Proc. nº : 89. 0720-3
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

PETIÇÕES

Petição do INCRA
Adv. : Antônio Rito das Graças Tavares e outros
Assunto : Vem expor e requerer nos autos nº : 34.398,35.851, 34.257, 33.832, 36.613, 33.594, 36.629, 35.510, 33.248, 36.671, ...
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petição de Teodomiro Cantuária Filho

Adv. : Teodomiro Cantuária Filho
Assunto : Vem requerer o pagamento dos seus honorários ref. proc. nº : 5004,5717, 17.483, 21.726, 29.077, 13.164, ...
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petição de Benedito Maurício dos Santos - Procurador Judicial da SUDAM

Assunto : Requer cumprimento do acórdão prolatado às fls. 346 proc. nº 89.01.15958-9 assim como o restabelecimento da penhora do proc. nº16.884
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de Paulo Gilberto Murta da Costa, Eng. Civil, nomeado perito do juízo nos autos nº 34.452

Assunto : Requer o pagamento de seus honorários ref. Proc. 34.452
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

Petição de Paulo Gilberto Murta da Costa, Eng. Civil, nomeado perito do juízo

Assunto : Vem expor e requerer nos autos do Proc. nº 30.133
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : TELEPARÁ
Adv. : Luis Renato Amajás Mindello
Assunto : Vem atender R. despacho de fls. do proc. nº 90.075-0
Despacho : Idêntico ao anterior

Petição do IAPAS
Adv. : Maria Consuelo dos Santos
Assunto : Concorde com os cálculos de fls. 116

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Leyda Ligia do Amaral Serra e outra
Adv. : Pedro Paulo Campos
Assunto : Vem apresentar as razões ao Recurso de Apelação nos autos do proc. nº 20.035

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : José Ribamar de Azevedo
Adv. : Pedro Paulo Campos
Assunto : Vem requerer vistas dos autos proc. nº 16.430

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Marilena Martins dos Santos
Adv. : Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do proc. nº 27.991

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Tramontina Belém S/A-Madeiras, e Tramontina Comercial Norte Ltda.
Adv. : Paulo de Vasconcellos Chaves
Assunto : Vem requerer prosseguimento do feito e julgamento antecipado da lide

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição : DNER
Adv. : João Hermenegildo N. Marçal
Assunto : Vem se habilitar na ação criminal em que envolve Manoel Bartolomeu das Graças Villacorta

DESPACHO : Junte-se aos autos. Defiro em termos Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara.

REAPROPRIACÃO

Proc. nº : 22152-0
EXTE : UNIÃO FEDERAL
EXPO : CARLOS ALBERTO LEITE BARBOSA E OUTROS
DESPACHO : A decisão trazida por cópia às fls. 369/380 não tem o caráter normativo que os Exeqüentes querem atribuir-lhe. Por outro lado, não tendo declarado, como não declarou, a inconstitucionalidade dos artigos 9º e 10 da lei nº 7.738, de 1989, devem eles ser aplicados. Ao cálculo, pois, com a observância dos critérios da Lei. P.I. Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

CONSIGNATORIA

Proc. nº : 90.608-2
REQTE : Altair Sarmiento Pinto
Adv. : Raimunda Mary Moreira de Carvalho
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : 1. Cite-se. 2. Designo o dia 05 de junho vindouro, às 10:00 horas, para o recebimento, na Secretaria do Juízo, sob pena de ser feito o depósito da importância consignada. 3. Intima-se. Belém, 21.05.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 34822
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO - Proc. da Rep. Paulo Rúbio de Souza Keira
REU : Leslie Theophilus de Silva Vandoimen e outros
Adv. : José da Rocha Moreira
DESPACHO : 1. Recebo o aditamento à denúncia, feito às fls. 70. 2. Cite-se o réu ADRIELSON SARA CAVALCANTE (endereço na certidão de fls. 73), para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 26 de Setembro vindouro, às 8:30 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, cliente o representante do Ministério Público Federal. 4. Defiro o pedido de fls. 75 e, em consequência, autorizo a incineração da substância entorpecente apreendida (190 gramas de cocaína - v. Laudo de Constatação às fls. 14 do processo nº 34.560, em apenso), a ser realizada pela Superintendência da Polícia Federal neste Estado, com observância das cautelas e formalidades

das indispensáveis, e a recomendação de que a ato seja dada a necessária publicidade, feita comunicação antecipada ao órgão do Ministério Público, seja feito exame no material a ser incinerado, lavrando-se, de tudo, auto circunstanciado, a ser remetido ao Juízo, para juntada aos autos respectivos. Havendo laudo definitivo sobre a natureza da substância, considero dispensável a guarda de amostra para futuros exames, além daqueles a serem realizados no momento da incineração. P.I. Belém, 21.05.90(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 21.05.90

OFÍCIOS:

Nº : 612-006.2/18/90-INPS.
Do : Coordenador Reg. de Perícias Médicas
Assunto : Vem informar da impossibilidade de encaminhar a este Juízo a cópia do laudo Médico Pericial de WILSON MARQUES PEREIRA BARROS, nos autos do processo nº 18.540-0.

DESPACHO : Junte-se aos autos.
Nº : 027/90-I N C R A/SR-01/J.
Do : Procurador Reg. do INCRA
Assunto : Encaminha cópia do telex PJC/PIXCIRCULAR/16.05.90, oriundo da Procuradoria Geral do INCRA em Brasília.

DESPACHO : À Secretaria.

PETIÇÕES:

Do : I N C R A
Proc. : Maria Laudelina da Rocha Barata
Assunto : Requer a suspensão do processo nº 35.624, por 30 (trinta) dias.

DESPACHO : J. Conclusos.
Do : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
Adv. : Raimundo Nonato Soares Holanda
Assunto : Requer uma Certidão do inteiro teor da SENTENÇA prolatada no processo 89.470-Q e Certidão também do inteiro teor da manifestação de fls. 316/329, nos autos do processo nº 89.1667/89.

DESPACHO : J. Conclusos.
Do : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM
Adv. : Leogenio Gonçalves Corrêa
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 90.0632-5.

DESPACHO : J. Conclusos.
Do : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Adv. : Em causa própria
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 89.0880-3.

DESPACHO : Junte-se aos autos.
Do : NAGIB COELHO MATINI
Adv. : José Ribamar L. de Azevedo
Assunto : Vem contra arrazoar nos autos do processo nº 90.0312-1.

DESPACHO : J. Conclusos.
Do : LUIZ UBIRATAN DE SOUZA PAES e outros
Adv. : Manoel Garcia da Costa
Assunto : Vem apresentar Razões Finais nos autos do processo nº 36.020-1.

DESPACHO : J. Conclusos.
EM REMPO:
Ofício :
Nº : 2425/89-CART/SR/DPF/PA.
Do : Coordenador Reg. Policial.
Assunto : Solicitou a incineração de substância entorpecentes.

DESPACHO : Face a informação supra, junte-se este volume avulso à Ação Penal principal, processo nº 36.008.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Ns. 89.2402-7, 89.2408-6, 89.0428-0, 89.2437-0, 89.2443-4, 89.2435-3, 89.24310, 89.2425-6, 89.2444-2, 89.2450-7, 89.24540, 89.2458-2, 89.2460-4, 89.2472-8, 89.24795 e 89.2479-5.

Exqtes. : FAZENDA NACIONAL (02), IAPAS (01) e I N C R A (13), Processos.

Procs. : Maria de Fátima Oliveira, Joaquim Moreira Rocha e Carlos de Sena Mendes.

Excdos. : XYLO do Brasil Exportações S/A, Aso Metal S/A, A. P. Marques Imp. Export. Ind. e Com. Representações, Maria Leonor dos Santos, Mapel Marochi Agric. e Pecuária Ltda, Jesulino Souza Carvalho Maria Lucia da Silva, Domingos das Neves Costa, Agrimar Agri e Pec Ir Marochi Ltda, Benedito Aguiar de Souza, Manoel Dias da Fonseca, José Gomes da Silva, Amazonia Comp. e Laminados Ltda, Luiz do Vale Miranda, Indústria Arapiranga S/A e José Roberto Barbosa de Vilhena, respectivamente.

DESPACHO : Cite(m)-se.

Processos : Ns. 89.2421-3, 89.0267-8, 89.0329-1, 89.0347-0, 89.0356-9, e 35.728-6.

Exqtes. : FAZENDA NACIONAL (01) e INCRA (05), Processos.

Procs. : Carlos de Sena Mendes e Albanisa Pereira e outros.

Excdos. : Armazens Corrêa Ltda, Wilson Ferraz de Oliveira, Maymundo Mello Rezende, Osmar Novais da S. Filho, Antero Bonifácio Gomes e Plínio Carlos Roriz Cunha.
DESPACHO : Diga o (a) Exeqüente.

Processo : Nº 89.0047-0
Exqte. : I N C R A
Proc. : Albanisa Pereira
Excd. : Francisco Nacellis F da Costa
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 8, determinando, em consequência, a suspensão da execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias. P. I.

Processo : Nº 90.0652-0
Exqte. : INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL - IAA
Proc. : Carlos de Moraes Coutinho
Excd. : Mercador Botafogo Ltda

DESPACHO : Considerando que o devedor é domiciliado em Marabá, conforme consta da inicial, e face aos termos da Súmula 40 do extinto Tribunal Federal de Recursos, determino a remessa dos autos àquela Comarca, para prosseguimento.

Processo : Nº 89.0369-0
Exqte. : I N C R A
Proc. : Albanisa Pereira
Excd. : Enid Batista Teubra
DESPACHO : À Contadora, para os fins requeridos às fls. 6.

Processo : Nº 90.0650-3
Exqte. : I N C R A
Proc. : Genesio de Castro Mandes
DESPACHO : Ao caso não se de aplicar-se, data remota a Súmula 40 do extinto Tribunal Federal de Recursos, visto não se tratar de execução ajuizada contra devedor domiciliado nesta Capital, mas, ao contrário, como se vê da inicial, o executado tem domicílio em Brasília-DF, a 308-315, Bl. H. Aptº 6015. Por outro lado, foi ela julgada extinta (fls. 15) tendo o Exeqüente apresentado apelação (fls. 17/25), recebida como embargos infringentes (fls. 26); recurso este que se encontra pendente de apreciação o que se verifica, também, com a petição de fls. 30/31, pela qual se solicitada a subrogação do débito na pessoa de José Edázio Simões Sobral, este sim domiciliado nesta cidade de Belém.

Pelo exposto, determino o retorno dos autos à Seção Judiciária do Distrito Federal, para os fins de direito. P. I.

CLASSE: IV

EXECUÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 90.0062-9
Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS P/ PESSOA AL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Adv. : Luiz Augusto Galvão C. de Albuquerque
Excd. : José Hildo Richens Silva e outros
Adv. : Jandira Pinheiro de Carvalho
DESPACHO : Certifique a Sra. Oficial de Justiça Avaliador em que data o executado e sua mulher foram intimados da penhora.

CLASSE: VII

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 36.038-4
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Almerindo Trindade
Reu : Luiz Inaldo Silva da Costa
Adv. : Reginaldo Derze Ferreira
DESPACHO : Cumpra-se o art. 500 do CPP.

Processo : Nº 89.0458-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho
Reu : Ozorio Luiz das Chagas Rodrigues
Adv. : Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO : Diga o representante do MPF. acerca das testemunhas 02 e 04 arroladas na denúncia, face ao ofício de fls. 137.

Processo : Nº 90.0190-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho
Reu : Raimundo Antonio Velloso e outros
Adv. : Face ao ofício de fls., diga o representante do MPF., quanto à testemunha José Henrique Santos Barbosa.

Processo : Nº 90.0403-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Almerindo Trindade
Reu : Jorge Roberto Favacho
DESPACHO : Face a última certidão às fls. 68, cite-se o denunciado Jorge Roberto Favacho, nos termos do art. 361, CPP, cuja audiência designo o dia 06.08.90, às 9:00 horas. Ciente o representante do MPF.

CLASSE: IX

CARTA PRECATÓRIA - CRIMINAL:

Processo : Nº 90.0322-9
Reque. : JUSTIÇA PÚBLICA
Requ. : José Arnaldo M Monteiro e outros
DESPACHO : Devolva-se ao Juízo Deprecante, após baixa na distribuição.

PEDIDO DE FIANÇA:

Processo : Nº 90.0624-4
Reque. : DANIEL LIMA DA SILVA
Adv. : DiJalma Farias
DESPACHO : Arquite-se.
Belém, 21.05.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg.32:576)

03- Apelação Penal de Tucuruí
Apte: Benedito Santa Brígida Garcia (Adva. Joana D'Arc Botelho)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Decisão: Adiado.

04- Idem, Idem de Bragança
Apte: Wilson Pereira Mota (Adv. William F. Chaves)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

01- Agravo de Instrumento da Capital
Agvtes: Maria de Belém Marques Paraguassú, representante do menor Inocêncio Martires Coelho Júnior (Adv. Deusedith Brasil) e Inocêncio Martires Coelho (Adv. Flávio Maroja)
Agvdos: Os mesmos
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

02- Idem, Idem, Idem
Agvte: Promoções King Ltda. Inner City Belém (Adva. Eliete de Souza Lopes)
Agvdo: Município de Belém (Adv. Raimundo N.F. Albuquerque)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

03- Apelação Cível da Capital
Apte: Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação Ltda. (Adva. Ione Arrais)
Apdo: O Espólio de Arthur de Melo e Silva (Adv. Orlando de M. e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

04- Agravo de Instrumento de Tomé-Açu
Agvte: Representante do Ministério Público
Agvdo: João Magalhães (Adv. Manoel Lima Magalhães)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe deram provimento para reformar a decisão agravada, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. relator.
T. Julg.: Deses. José Maia, Nazareth Brabo e Paulo Martins.

05- Apelação Cível de Moju
Aptes: Santa Rita Agro Industrial e Florestal, representada por seu sócio procurador Antônio Salazar de Almeida e outros (Adv. Antônio M. da Fonseca)
Apda: Artefil - Araripina Tecidos de Fibras Ltda., representada por seu sócio gerente Valdeir Batista de Andrade (Adv. Roberto Sílvia dos Santos)
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Decisão: Adiado.

06- Idem, Idem da Capital
Apte: Banco Real S/A (Adv. Paulo Sá)
Apdos: Isaac Aguiar e outra (Adv. Wilson Dahás Jorge)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, e lhe deram provimento em parte, para reformando a decisão "a quo", excluir da execução, a parcela referente a correção monetária, e sujeitar o embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios.
T. Julg.: Deses. José Maia, Nazareth Brabo e Paulo Martins.

07- Idem, Idem, Idem
Aptes: Playboy Ltda., Francisco Donizetti Negrão Júnior e Helena Rodrigues Rivera (Adv. Fernando Gonçalves)
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Sérgio Augusto Lima)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

08- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões de Souza)
Agvdo: Sacor - Agro Industrial Ltda. (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

09- Apelação Cível da Capital
Apte: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões de Souza)
Apdo: Sacor Agro Industrial Ltda. (Adv. Paulo Klautau)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

10- Idem, Idem, Idem
Aptes: José Maria Antunes da Silva e sua mulher (Adv. Félix Emmanuel Teixeira de Oliveira)
Apdo: Samuel Lima Sampaio Exportações de Produtos da Amazônia Ltda. (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Adiado.

11- Idem, Idem, Idem
Aptes: Oswaldo Câmara de Souza e Osmarina Oliveira de Souza (Adv. Edson M. Almeida)
Apda: Nélia Cardoso do Amaral Chaves (Adv. Ademar Kato)

Relatora: Des. Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

12- Idem, Idem, Idem
Aptes: Amazônia Industrial Exportadora S/A, Sul Brasil Agro Industrial Ltda. e outros (Adva. Maria de Fátima Klautau)
Apdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões de Souza)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

13- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Banco do Brasil S/A (Adv. José Gomes de Menezes Sá Filho)
Agvda: Prestadora de Serviços e Comércio Esata Ltda. (Adv. Antônio Villar Pantoja)
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Decisão: Adiado.

14- Apelação Cível da Capital
Apte: Touring Club do Brasil (Adv. Adherbal Meira Mattos)
Apda: Maria de Nazaré Caldeira de Menezes (Adv. Carlos Balbino)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

Publicados no D.O. de 02.05.90

15- Idem, Idem, Idem
Apte: José Rivando Campina (Adv. Roberto Júlio do Nascimento)
Apdo: José Humberto Lima (Adv. José Humberto Lima)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

16- Idem, Idem, Idem
Apte: Cândida Andrade Acessórios de Moda Ltda. (Adva. Ivaneide Trindade)
Apda: Ana Clara Chalu Pacheco Hahun (Adv. Valdir Fernando A. Grobério)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

17- Idem, Idem, Idem
Apte: Espólio de Antônio Abrahão Jatene (Adv. Luiz Roberto Coelho de Sousa Meira)
Apdo: Ronaldo Cardoso (Adv. Armino Marinho Bentes)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

18- Idem, Idem de Soure
Apte: Jades José de Figueiredo e Silva (Adv. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro)
Apdo: Domingos Barbosa Figueiredo (Adv. Perácio Leite Vital)
Relatora: Des. Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

19- Idem, Idem da Capital
Apte: Eugênio Campello Furtado (Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)
Apdo: Waldemar Marques da Conceição (Adv. Ademar Kato)
Relatora: Des. Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de falta de notificação premonitória. No mérito, negaram provimento ao apelo para confirmar a decisão recorrida, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Nazareth Brabo, Calistrato Mattos e Orlando Vieira.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 11 de maio de 1990

Dr. LUIZ CLÁUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.32.291)

O Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA exarou às fls.37/38 dos Autos de Mandado de Segurança da Capital em que é Requerente: LUIZ PAULO ALVES DA SILVA (ADV.NELSON CUNHA) e Requerido: O EXMO: SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, o seguinte despacho:

" Vistos, etc...

LUIZ PAULO ALVES DA SILVA, impetra Mandado de Segurança a legando que pretende emprestar efeito suspensivo ao apelo interposto contra decisão que julgou procedente ação de despejo por falta de pagamento proposta por Agostinho M. Neto contra si.

Diz o impetrante que mesmo sem ter sido intimado da conta, procedeu a purgação de mora requerida, embora o MM Juiz tenha considerado a destempe, posto que, fora feito depois do prazo marcado, resultando decretado o despejo do citado imóvel e em consequência a interposição do apelo que foi recebido somente no feito devolutivo.

Afirma, ainda, que o apelo até a presente data não foi remetido ao tribunal, tendo o Magistrado determinando a execução provisória da sentença. Alega, também, que não foi procedida a sua citação para se manifestar sobre a caução, tendo o juiz considerada válida a intimação do Diário Oficial.

Outrossim, que todos esses fatos sujeita o apelante ora im petrant a situação essa irreparável, urgente e iminente, precisando ser suspensa até final decisão e trânsito em julgado.

Verifica-se deste resumo que o propósito do impetrante é sustar a execução provisória da sentença que decretou o despejo do imóvel por ele ocupado.

Com efeito depreende-se facilmente, que a aludida decisão que determinou a execução provisória da sentença é ato judicial que desafia o curso de agravo, não comportando, consequentemente, mandado de segurança, consoante o art. 5º, inciso II, da lei 1.533/51, que diz: " Não cabe mandado de segurança, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição", norma essa sufragada pela Súmula 267, do S.T.F., que de igual modo restringe a concessão do mandamus.

Entretanto, é de todos sabido que a jurisprudência e a doutrina têm abrandado o rigor desse posicionamento e vêm concedendo o mandado de segurança contra decisões judiciais, desde que flagrantemente ilegais e que não possuam o efeito suspensivo, reclamando a concessão do remédio extremo, a fim de evitar dano injusto a direito líquido e certo, mas, nunca como substituto de recurso próprio previsto em lei, pois, deste modo seria alterada e desvirtuada a natureza constitucional desse instituto.

Por tais razões, com fundamento no art.8º da Lei 1.533/51, INDEFIRO, in limine, o pedido, por incabível na espécie.

Belém, 07 de maio de 1990

Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Relatora
GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Belém(Pa), 10 de maio de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do Tribunal de Justiça
(G.Reg.32.291)

11ª Sessão Ordinária das 13ªs Câmaras Isoladas, realizada em 08 maio de 1990, sob a Presidência da Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Izabel Leão, Wilson Marques da Silva e Carlos Gonçalves. Licenciado: Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Apelação Penal de Santarém
Aptes: A Justiça Pública e Celso Bastos Soares, em causa própria
Apdos: Os mesmos
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

Publicados no D.O. de 26.04.90

02- Idem, Idem, Idem
Apte: A Justiça Pública
Apda: Isabel dos Santos Andrade (Adv. Raimundo Osirias Freire)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

03- Idem, Idem da Capital
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Luciano Henrique Siqueira Fernandes (Adv. Carlos Nazareno Corrêa Pa-dilha)
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: Adiado.

04- Idem, Idem de Vigia
Apte: Alde Ailton da Costa Silva (Adv. Agostinho L. Silva Filho)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Izabel Leão
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Embargo de Declaração da Capital
Embte: Armando Zurita Leão
Embgo: O Ven. Acórdão 17.188
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Izabel Leão e Lydia Fernandes.
- 02- Idem, Idem, Idem
Embtes: C.P.S. - Distribuidora de Alimentos Ltda. e outros.
Embgo: O Ven. Acórdão 17.187
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes.
- 03- Apelação Cível da Capital
Apte: Edilson Duarte dos Santos (Adv. Pedro Washington da Silva)
Apdo: Roberto Sousa Cunha (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
Relator: Des. Ricardo Borges
Decisão: Adiado.
- 04- Idem, Idem de Ananindeua
Aptes: Edilma da Luz Andrade, seu marido e outro (Adv. Augusto Costa e Silva)
Apda: Jovelina Arruda (Adv. Ary Jansen Branco)
Relator: Des. Ricardo Borges
Decisão: Adiado.
- 05- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Lucimar Nogueira de Menezes (Adv. Luiz Gonzaga da Costa Neto)
Agvdo: Severino Ferreira de Menezes (Adv. Haroldo Guilherme P. da Silva)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 06- Apelação Cível e Agravo de Instrumento da Capital
Apte: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Apda: Cia. Internacional de Seguros (Adv. Luiz Roberto Meira)
Agvte: Cia. Internacional de Seguros (Adv. Luiz Roberto Meira)
Agvdo: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- Publicados no D.O. de 26.04.90
- 07- Agravo de Instrumento de Salinópolis
Agvtes: Deseix Lopes da Silva e sua mulher (Adv. Antônio José Neto)
Agvdo: Antônio Alves Bezerra e sua mulher (Adv. Antônio Villar Pantoja)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.
T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes.
- 08- Reexame de Sentença de 1º Grau de Santa Izabel do Pará
Sencte: Juízo de Direito da Comarca
Sencto: Osmar França do Nascimento (Adv. Alberto Barros Júnior)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 09- Apelação Cível da Capital
Apte: Manoel Rodrigues da Silva (Adv. Jaci Colares)
Apdo: O Espólio de Maria Antonia Ribeiro Machado (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 10- Idem, Idem, Idem
Apte: Wanda Coelho e Silva (Adv. Antônio José Mattos)
Apdo: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes.
- 11- Idem, Idem de Ponta de Pedras
Apte: José Ferreira (Adv. Ruth Helena da Costa)
Apda: Sentença do Juiz de Direito da Comarca
Relator: Des. Ricardo Borges
Decisão: Adiado.
- 12- Idem, Idem da Capital
Apte: Amazonex - Ind. Exp. S/A (Adv. Roberto S. Simões)
Apdo: Coimpa - Concreto Industrial do Pará (Adv. Carlos Alberto de Souza)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, e lhe deram provimento, para acolhendo os embargos opostos, invertendo-se o ônus da sucumbência.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Lydia Fernandes e Izabel Leão.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 14 de maio de 1990

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.32.352)

10ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 10 de maio de 1990 sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Christo Alves, Nelson Amorim, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Licenciado: Des. Ossiam Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Italo Tancredi (Câmara Penal) e Wilton Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Juízo da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdas: Maria Bernadete de Lourdes Martins e Goreth M. Gouvêia
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe negaram provimento mantendo a decisão recorrida.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes.
Presidência: Des. Aurélio do Carmo
- 02- Idem, Idem, Idem
Recte: Juízo da 6ª Vara Penal
Recdo: Mário Bentes Tavares
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe negaram provimento mantendo a decisão recorrida, sendo que o Des. Nelson Amorim, acrescentava ao voto do Exmo. Sr. Des. Relator, que concedia a ordem sem prejuízo da abertura e prosseguimento do inquérito policial.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Clímenie Pontes e Nelson Amorim.
Presidência: Des. Aurélio do Carmo
- 03- Idem, Idem de Santarém
Recte: Juízo da 4ª Vara de Santarém
Recdo: Manoel Monteiro da Silva
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, em todos os seus termos.

T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Clímenie Pontes e Nelson Amorim.
Presidência: Des. Aurélio do Carmo

Publicados no D.O. de 02.05.90

- 04- Apelação Penal da Capital
Apte: Manoel Paulo da Costa (Adv. Walmick Melo)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão apelada, recomendando a MMA. Juíza que determine o regime de prisão a ser cumprido.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro.
- 05- Idem, Idem de Breves
Apte: David de Jesus (Adv. Waldomiro Freitas Filho)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade do julgamento por deficiência na formulação de quesitos.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro.

Publicados no D.O. de 07.05.90

- 06- Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recte: Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Manoel do Nascimento Ferreira (Adv. Américo Lins Leal)
Relator: Des. Christo Alves
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para pronunciar o réu e submetê-lo ao tribunal do júri.
T. Julg.: Deses. Christo Alves, Nelson Amorim e Aurélio do Carmo.
- 07- Idem em Sentido Estrito da Capital
Recte: A Justiça Pública
Recdo: Reinaldo Pinto Marques Cavaleiro de Macêdo (Adv. Osvaldo Serrão)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de intempestividade. No mérito, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Relator, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes.

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Apelação Cível da Capital
Apte: Egidio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Edifício São Jerônimo (Adv. Marilena Marques Wanderley)
Relator: Des. Stéleo Bruno de Menezes
Decisão: Adiado.
- 02- Idem, Idem, Idem
Apte: Carvalho & Soares Ltda. (Adv. Hermenegildo Crispino)
Apdo: Comércio Avícola Paraense (Adv. Armando Cordeiro)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo. No mérito, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Christo Alves e Nelson Amorim

Publicados no D.O. de 02.05.90

- 03- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: José Manoel dos Santos (Adv. Francisco Assis dos Santos Filho)
Agvdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Eliana Valdez A. Monteiro)
Relator: Des. Christo Alves
Decisão: Unanimemente, não conheceram do agravo por falta de objeto, acolhendo preliminar suscitada pelo Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Christo Alves, Nelson Amorim e Aurélio do Carmo
- 04- Idem, Idem, Idem
Agvte: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Hipólito Garcia)
Agvdo: Paulo Fernando Nery Lamarão, em causa própria
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, não conheceram do agravo por falta de objeto, acolhendo preliminar suscitada pelo Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 05- Idem, Idem, Idem
Agvte: Sabino Oliveira Comércio e Navegação Ltda. - Sanave (Adv. Luiz Fernando Guarácio da Luz)
Agvda: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Adiado.
- 06- Apelação Cível da Capital
Apte: Dalila Noronha Macri (Adv. Vinicius Hesketh)
Apdo: José Assunção Figueiredo (Adv. Luiz da Cruz Loureiro)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

- 07- Idem, Idem, Idem
Apte: José Garcia Neto (Adv. José do Carmo Martha)
Apdo: Fernandes & Cia. Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Adiado.

- 08- Idem, Idem, Idem
Apte: Maria Silva de Moraes (Adv. Jacirema Cunha)
Apdo: Pedro de Alcântara da Silva Costa (Adv. João Manito)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro

- 09- Idem, Idem, Idem
Apte: O Espólio de Maria do Carmo Sâ Dias Lamego (Adv. José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior)
Apdo: Jacy Gonzaga da Igreja (Adv. Waldemar Vianna)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Unanimemente, desprezaram as preliminares de nulidade de sentença e cerceamento de defesa. Unanimemente, não conheceram do agravo retido, rejeitando tal preliminar. No mérito, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, em todos os seus termos, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Humberto de Castro e Christo Alves

- 10- Idem, Idem, Idem
Apte: Waldir Paulo Monteiro David (Adv. Mário Jorge Silva Pinto)
Apdo: Manoel Pereira da Silva (Adv. Pedro Bentes P. Filho)
Relator: Des. Christo Alves
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao apelo para reformando a decisão recorrida, determinar a MMA. Juíza "a quo", que examine o mérito da causa e decida como de direito.
T. Julg.: Deses. Christo Alves, Nelson Amorim e Aurélio do Carmo

Publicados no D.O. de 07.05.90

- 11- Idem, Idem, Idem
Apte: Alacy Vianna Nahum (Adva. Antonia Izabel Ozório)
Apda: Maria José de Lemos Almeida (Adv. José Acreano Brasil)
Relator: Des. Christo Alves
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, anulando o processo a partir da fl. 102, inclusive.
T. Julg.: Deses. Christo Alves, Nelson Amorim e Aurélio do Carmo
- 12- Idem, Idem, Idem
Apte: Mário Penna da Cunha Araújo (Adv. Laurênio Rocha)
Apdo: Cecil Augusto de Bastos Meira (Adv. Luis Roberto Meira)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 13- Idem, Idem, Idem
Apte: João Elias da Silva Freire (Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes)
Apdo: Guilherme Luiz de Oliveira Hunziker (Adv. Antônio Jorge Belém)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 16 de maio de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.32.388)

10a Sessão Ordinária das 3as Câmaras Isoladas, realizada em 11 de maio de 1990 sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. José Alberto Maia. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Mattos, Orlando Vieira, Maria Lúcia dos Santos, José Alberto Maia, Nazareth Brabo e Pedro Paulo Martins. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Manoel Castelo Branco (Câmara Penal) e César Borges (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01- Apelação Penal de Tucuruí
Apte: Benedito Santa Brígida Garcia (Adva. Joana D'Arc Botelho)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe deram provimento para reformando a decisão recorrida, absolvendo o réu da imputação que lhe fazia a Justiça Pública.
T. Julg.: Deses. Maria Lúcia, José Maia e Nazareth Brabo.

- 02- Idem, Idem de Bragança
Apte: Wilson Pereira Mota (Adv. William F. Chaves)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

Publicado no D.O. de 09.05.90

- 03- Recurso Penal Ex-Officio da Capital
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1a Vara Penal
Recdo: Adamor de Campos Coelho (Adv. Wilson Magalhães)
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Embargo de Declaração da Capital
Embgte: Splice, Indústria e Comércio Ltda.
Embgdo: O Ven Acórdão nº 17.076 de 01.12.89
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos aplicando ao embargante a multa prevista no Art. 538, parágrafo único, por serem os mesmos protelatório.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Orlando Vieira e Maria Lúcia dos Santos

- 02- Embargo de Declaração da Capital
Embgte: Itelpa
Embgdo: O Ven, Acórdão nº 16.771 de 20.10.89
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os Embargos.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Maria Lúcia e José Maia

- 03- Agravo de Instrumento da Capital
Agvtes: Maria de Belém Marques Paraguassu, representante do menor Inocência Martires Coelho Júnior (Adv. Deusdedit Brasil) e Inocência Martires Coelho (Adv. Flávio Maroja)
Agvdos: Os mesmos
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

- 04- Idem, Idem, Idem
Agvte: Promoções King Ltda. - Inner City Belém (Adva. Eliete de Souza Lopes)
Agvdo: Município de Belém (Adv. Raimundo N.F. Albuquerque)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

- 05- Apelação Cível da Capital
Apte: Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação Ltda. (Adva. Ione Arrais)
Apdo: O Espólio de Arthur de Melo e Silva (Adv. Orlando de M. e Silva)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

- 06- Apelação Cível de Moju
Aptes: Santa Rita Agro Industrial e Florestal, representada por seu sócio procurador Antônio Salazar de Almeida e outros (Adv. Antônio M. da Fonseca)
Apda: Artefil - Araripina Tecidos de Fibras Ltda., representada por seu sócio gerente Valdeir Batista de Andrade (Adv. Roberto Sílvia dos Santos)
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Decisão: Adiado.

- 07- Idem, Idem da Capital
Aptes: Playboy Ltda., Francisco Donizetti Negrão Júnior e Helena Rodrigues Rivera (Adv. Fernando Gonçalves)
Apdo: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Sérgio Augusto Lima)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Retirado de pauta para republicação no D.O. do anúncio de julgamento com o nome do novo patrono do apelado.

- 08- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões de Souza)
Agvdo: Sacor - Agro Industrial Ltda. (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para manter a decisão agravada.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Orlando Vieira e Maria Lúcia

- 09- Apelação Cível da Capital
Apte: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões de Souza)
Apdo: Sacor Agro Industrial Ltda. (Adv. Paulo Klautau)

Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, Conheceram do recurso e lhe negaram provimento para manter a decisão apelada em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Calistrato Mattos, Orlando Vieira e Maria Lúcia

- 10- Idem, Idem, Idem
Aptes: José Maria Antunes da Silva e sua mulher (Adv. Félix Emmanuel T. de Oliveira)
Apdo: Samuel Lima Sampaio Exportação de Produtos da Amazônia Ltda. (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Retirado de pauta para encaminhamento ao revisor.

- 11- Idem, Idem, Idem
Aptes: Oswaldo Câmara de Souza e Osmarina Oliveira de Souza (Adv. Edson M. Almeida)
Apda: Nélia Cardoso do Amaral Chaves (Adv. Ademar Kato)
Relatora: Des. Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe deram provimento para reformando a decisão recorrida, invertendo-se o ônus da sucumbência.
T. Julg.: Deses. Nazareth Brabo, Calistrato Mattos e Orlando Vieira

- 12- Idem, Idem, Idem
Aptes: Amazônex Industrial Exportadora S/A, Sul Brasil Agro Industrial Ltd. e outros (Adva. Maria de Fátima Klautau)
Apdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Simões de Souza)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

- 13- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Banco do Brasil S/A (Adv. José Gomes de Menezes Sá Filho)
Agvda: Prestadora de Serviços e Comércio Esata Ltda. (Adv. Antônio Villar Pantoja)
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Decisão: Adiado.

- 14- Apelação Cível da Capital
Apte: Touring Club do Brasil (Adv. Adherbal Meira Mattos)
Apda: Maria de Nazaré Caldeira Menezes (Adv. Carlos Balbino)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

Publicados no D.O. de 02.05.90

- 15- Idem, Idem, Idem
Apte: José Rivando Campina (Adv. Roberto Júlio do Nascimento)
Apdo: José Humberto Lima (Adv. José Humberto Lima)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Adiado.

- 16- Idem, Idem, Idem
Apte: Cândida Andrade Acessórios de Moda Ltda. (Adva. Ivaneide Trindade)
Apda: Ana Clara Chalu Pacheco Nahum (Adv. Valdir Fernando A. Grobério)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

- 17- Idem, Idem, Idem
Apte: Espólio de Antônio Abrahão Jatene (Adv. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira)
Apdo: Ronaldo Cardoso (Adv. Armindo Marinho Bentes)
Relator: Des. José Alberto Maia
Decisão: Adiado.

- 18- Idem, Idem de Soure
Apte: Jades José de Figueiredo e Silva (Adv. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro)
Apdo: Domingos Barbosa Figueiredo (Adv. Perácio Leite Vital)
Relatora: Des. Nazareth Brabo
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte. No mérito conheceram do recurso e lhe deram provimento, para reformando a decisão recorrida, reintegrar o autor apelante na posse, invertendo o ônus da sucumbência, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Nazareth Brabo, Calistrato Mattos e Orlando Vieira

Publicado no D.O. de 09.05.90

- 19- Idem, Idem da Capital
Apte: Nilson Célio Guedes Sampaio (Adv. João Batista Cavalcante)
Apdo: Winston Windson Marechal Saundes (Adva. Margareth Puga Cardoso)
Relatora: Des. Nazareth Brabo
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 18 de maio de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.32.418)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou as fls. 10/11, dos Autos de Exceção de sua peça em que é excipiente Oscarina Chaves Alves (Adv. Fernando Soares) e excepto: Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva, o seguinte despacho:

" O artigo 227, § único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, diz:

" a petição será instruída com os documentos com probatórios da arguição e com o rol de testemunhas "

O requerente anexa apenas uma fotocópia de um despacho de liminar concedida pelo Des. Relator de Mandado de Segurança, impetrado pelo interessado, e do recibo de protocolo da interposição do agravo de instrumento, objeto do questionamento que ora se examina.

A suspeição levantada pelo excipiente, entre outras coisas é de que a estranha rapidez, com que subiu o agravo de instrumento do Tribunal, junto a data marcada para julgamento; pois, segundo cartão-protocolo anexo, deu entrada no protocolo do Tribunal de Justiça do Estado, em 19 de maio de 1989, foi distribuída em data de 30 de maio de 1989, e, segundo informações do Escrivão Toscano, a quem o processo está afeto, será julgado no próximo dia 20 de junho de 1989, data já transcorrida.

Por isso, assenta o excipiente que "acabara de operar-se um verdadeiro "milagre" no judiciário onde, como é público e notório, se sabe que qualquer recurso tem sua decisão pendente pelo menos por 60 (sessenta) dias a partir de sua distribuição" - (fls. 04).

Por outro lado, sendo o Relator, o Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, atribui ao seu assessor, bacharel José Alirio Costa Tavares, o operador do "milagre", por ser esse, segundo alega, "sócio, no escritório de advocacia do patrono da parte com quem contende e que, assim, está favorecendo a mesma. Vê, nisso "parcialidade do mérito julgador no conhecimento e julgamento do recurso apresentado, "posto que seu assessor, como acabamos de acompanhar, tudo vem fazendo no sentido de um célere andamento do feito" - fls.05).

Então, é uma arguição de suspeição por tabela, o que não tem consistência jurídica, ante a definição processual de partes, ainda com a mais absoluta carência de provas.

A questão de celeridade de julgamento não induz, parcialidade e sim o verdadeiro papel da justiça em cumprir a sua obrigação jurisdicional.

E a tal coisa, se a justiça é rápida é parcial, se, demora é inequívoca com prejuízo a quem dela precisa. Assim, entende o excipiente.

Nessas condições, não há nenhuma prova anexada, que vislumbre a arguição do excipiente, o que é exigido pelo § único do artigo 227 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, o que não sustenta o petição oferecido.

Assim, na forma do que dispõe o artigo 229 do citado Regimento Interno, ordeno o arquivamento do Requisitório por manifesta improcedência, diante da carência de elementos apresentados na inicial.

P.I.R.

Belém-(Pa), 11 de maio de 1990.

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

PRESIDENTE DO T.J.E."

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 16 de maio de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA

Secretário do T.J.E.

(G.Reg.32.407)

13a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Exmos.Srs.Des. Ary da Silveira, Ossiam Almeida e Ricardo Borges Filho.

Procuradores de Justiça.: Drs. Américo Monteiro e Octávio P.Moraes.

PARTE ADMINISTRATIVA

Havendo número legal, foi aberta a sessão, sendo antes designado para secretariar os trabalhos o Técnico Judiciário Raimundo João de Noronha Tavares, na ausência justificada do Secretário e Subsecretário.

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Liberatório - Capital - Imptes.: Os advogados Reginaldo de Paula Lima e Raimundo Nonato Lemos a favor de HÉLIO ARAUJO FILHO e JORGE EUZÉBIO DA SILVA.
- Negada a ordem à unanimidade de votos, não participando do julgamento, ainda ausente, os Des. Christo Alves e Ma. Lúcia M. dos Santos.
- 2 - Idem, idem, idem - Imptes.: Os advs. Reginaldo de Paula Lima e Raimundo Nonato Lemos a favor de CARLOS ALBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO.
- Negada a ordem à unanimidade de votos, não votando a Des. Ma. Lúcia M. Santos por não ter assistido ao Relatório.
- 3 - Idem, idem, idem - Imptes.: Os advs. Eduardo Moreira, Sandra Machado e Tânia Nascimento a favor de FERNANDO FERRARO.
- Negada a ordem, à unanimidade de votos.
- 4 - Idem, idem, idem - Impte.: O adv. Reginaldo de Paula Lima a favor de FRANCISCO PAULINO PEREIRA DA SILVA.
- Negada a ordem à unanimidade de votos. Ausente a Des. Nazareth Brabo na oportunidade do julgamento do presente feito.
- 5 - Arguição de Suspeição - Capital - Arguente.: José Maria Rodrigues da Fonseca (adv. em causa própria) - Arguida.: MM. Juíza de Direito da 4a. Vara Penal - Relatora.: Exma.Sra.Desa. Lydia Dias Fernandes
- À unanimidade de votos rejeitada a arguição de suspeição contra a Juíza da 4a. Vara Penal da Capital.

13a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Exmos.Srs.Des.Ary da silveira, Ossiam Almeida e Ricardo Borges Filho.

Procuradores de Justiça.: Des. Moacyr B.Dias e Jaime Lamarão.

JULGAMENTOS

- 1 - Agravo Regimental - Agvte.: J.M.Administração Participação, Assessoria e Representação Ltda - Agvdo.: Eccir Empresa de Construção Cível e Rodoviários S/A e José Ma. da Costa Mendonça - Relatora.: Exma.Sra.Desa. Izabel Leão.
- À unanimidade de votos, preliminarmente, não conheceram do Agravo Regimental por ser incabível na espécie, não votando o Des. Humberto de Castro por não ter assistido o Relatório.
- 2 - Idem, idem, idem - Agvte.: Haicha Flaviane Fima Viegas - Agvdo.: O venerando despacho do Exmo.Sr.Des. Carlos Gonçalves - Relator.: Exmo.Sr. Des. Carlos Gonçalves.
- À unanimidade de votos, preliminarmente, não conheceram do Agravo Regimental por incabível na espécie.
- 3 - Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Josafan Pereira de Souza (adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Desa. Clíminê Pontes.
- À unanimidade de votos, preliminarmente, julgaram prejudicado o Mandado de Segurança, cassando-se a liminar já concedida.
- 4 - Idem, idem - Santarém - Repte.: A.F.Souza (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Regdo.: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 3a. Vara Cível de Santarém - Litisconsorte Passivo: Espólio de Antonio Fernandes dos Santos (adv. Raimundo Oeiras Freire) - Relator.: Exmo.Sr.Des.Nelson Amorim (pub. no D.O.9.5).
- Adiado a pedido do Relator.
- 5 - Idem, idem - Capital - Repte.: Posto Nossa Senhora de Fátima Ltda (adv. Laurênio Miranda da Rocha) - Regda.: Exma.Sra.Juíza de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Ananindeua - Relatora.: Exma.Sra.Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos (pub. no D.O.9.5).
- Adiado a pedido do Relator
- 6 - Idem, idem, idem - Repte.: Francisco Abnader- Organizações Francigraf (adv. Hamilton R. Gualberto) - Regdo.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da 11a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Aurélio do Carmo (pub. no D.O.9.5).

- Por maioria de votos rejeitaram a preliminar de intempestividade do Mandado de Segurança, no mérito, negaram a segurança os Desembargadores Wilson de Jesus, Nelson Amorim, Ma.Lúcia Marcos dos Santos, Izabel Leão, Clíminê Pontes, Nazareth Brabo, Carlos Fernandes Gonçalves, Pedro Paulo Martins e a concedidam os Des. Relator e Calistrato Mattos. Os demais ficaram aguardando o pronunciamento do voto da Exma.Sra.Desa.Lydia Fernandes que pediu vistas dos autos.

- 7 - Exceção de Suspeição - Paragominas - Excipientes.: Marcelino Mendes de Andrade e outros (adv. Carlos Platinha) - Excepta.: Exma.Sra.Dra.Juíza de Direito da Comarca de Paragominas - Relator.: Exmo.Sr.Des.Aurélio do Carmo (pub. no D.O.9.5).
- Unanimemente, rejeitaram a exceção nos termos do voto do Relator.
- 8 - Idem, idem - Santarém - Excipiente.: Raimundo Nonato Braga (adv. em causa própria) - Excepta.: Exma.Sra.Juíza de Direito da 1a. Vara Cível de Santarém - Relator.: Exmo.Sr.Des.Carlos Fernando Gonçalves (pub. no D.O.9.5).
- Adiado a pedido do Relator

- 9 - Ação Rescisória - Capital - Autor.: Espólio de Ivêlio de Jesus Grelo (ad. Mauro Mendes) - Ré.: Alice Trindade Monteiro) - Relatora.: Exma.Sra.Des.Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O.9.5)
- Adiado a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 16 de maio de 1990.

Raimundo João de Noronha Tavares
Secretário do TJE, em exercício

(G.Reg.32.496)

12a Sessão Ordinária das E. 1as Câmaras Isoladas, realizada em 15 de maio de 1990, sob a Presidência da Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Izabel Leão, Wilson Marques da Silva e Carlos Gonçalves. Licenciados: Deses. Ary Silveira e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01- Apelação Penal de Santarém
Aptes: A Justiça Pública e Celso Bastos Soares, em causa própria
Apdos: Os mesmos
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 02- Idem, Idem, Idem
Apte: A Justiça Pública
Apda: Isabel dos Santos Andrade (Adv. Raimundo Oeiras Freire)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 03- Idem, Idem da Capital
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Luciano Henrique Siqueira Fernandes (Adv. Carlos Nazareno Corrêa Pa-dilha)
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Adiado.
- 04- Idem, Idem de Vigia
Apte: Aide Airton da Costa Silva (Adv. Agostinho L. Silva Filho)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desa. Izabel Leão
Decisão: Adiado.
- 05- Idem, Idem da Capital
Apte: Fernando Alexandre de Souza Navarro (Adv. Osvaldo Serrão)
Apdo: Francisco César Nunes da Silva, por seu Procurador Judiciário (Paulo de Tarso Dias Klautau)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de defeito de representação. Unanimemente, deram provimento ao recurso, para acolher a preliminar de nulidade do processo "ab initio", declarando a decadência do direito de representação.
T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes.

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Apelação Cível da Capital
Apte: Edilson Duarte dos Santos (Adv. Pedro Washington da Silva)
Apdo: Roberto Sousa Cunha (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
Relator: Des. Ricardo Borges
Decisão: Adiado.
- 02- Idem, Idem de Ananindeua
Aptes: Edilma da Luz Andrade, seu marido e outro (Adv. Augusto Costa e Silva)
Apda: Jovelina Arruda (Adv. Ary Jansen Branco)
Relator: Des. Ricardo Borges
Decisão: Adiado.
- 03- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Lucimar Nogueira de Menezes (Adv. Luiz Gonzaga da Costa Neto)
Agvdo: Severino Ferreira de Menezes (Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 04- Apelação Cível e Agravo de Instrumento da Capital
Apte: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Apdo: Cia. Internacional de Seguros (Adv. Luiz Roberto Meira)
Agvte: Cia. Internacional de Seguros (Adv. Luiz Roberto Meira)
Agvdo: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 05- Reexame de Sentença de 1º Grau de Santa Izabel do Pará
Sentce: Juízo de Direito da Comarca
Sentdo: Osmar França do Nascimento (Adv. Alberto Barros Júnior)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 06- Apelação Cível da Capital
Apte: Manoel Rodrigues da Silva (Adv. Jaci Colares)
Apdo: O Espólio de Maria Antônia Ribeiro Machado (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Relatora: Desa. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.
- 07- Idem, Idem de Ponta de Pedras
Apte: José Ferreira (Adv. Ruth Helena da Costa)
Apda: Sentença do Juiz de Direito da Comarca
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

- 08- Embargo de Declaração da Capital
 Embgto: Manoel de Oliveira
 Embgdo: O Ven. Acórdão nº 17.152
 Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos.
 T. Julg.: Deses. Izabel Leão, Wilson Marques e Carlos Gonçalves

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa) 21 de maio de 1990

RAIMUNDO JOÃO DE NORONHA TAVARES
 Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.32.472)

O Excelentíssimo Senhor Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 485, dos Autos de Mandado de Segurança em que é requerente João Irineu da Luz (adv. Brenda Marinho Meira Mattos) e requerido o Exmo. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Junte-se aos autos.

A exposição apresentada pelo impetrante não convence este relator de que deve mudar sua decisão inicial não concessiva da liminar, mas ao contrário, robustece a tese de que se torna necessário exame mais aprofundado do assunto, a ser apreciado em definitivo no dia do julgamento pelas Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, após o normal processamento do writ.

Isto posto, mantenho a decisão que indeferiu a liminar.
 Belém, 14 de maio de 1990.

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
 RELATOR

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém(Pa), 15 de maio de 1990

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício da Secretaria
 (G.Reg.32.388)

8a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Licenciados.: Des. Ricardo Borges Filho,
 Ary da Silveira e Ossiam Almeida

Aus. justificadas.: Des. Maria Lúcia Marcos
 dos Santos, Clímenis Pontes,
 Izabel Leão e Maria de Nazareth
 Brabo de Souza.
 Procuradora de Justiça.: Dra. Edith Maria
 Maia Crespo.

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo.Sr.Desembargador Manoel de Christo Alves Filho (30.5)
- Após realçar as qualidades morais e intelectuais do ilustre aniversariante, o Desembargador Presidente propôs a inserção, na Ata dos trabalhos, de um voto de congratulações pelo evento, manifestação a que se associou o Ministério Público.
- Aprovaram, unanimemente, a proposição.
- 1- Pedido de Designação de Comarca - Repte.: a bacharela Maria José Corrêa Ferreira, Juíza de Direito.
 - Indeferiram, por maioria, nos termos do Parecer.
- 2- Pedido de Homologação de Concurso Público realizado na Comarca de Mãe do Rio - Repte.: o bacharel Leonardo de Noronha Tavares, Juiz de Direito da Comarca.
 - Homologaram o concurso, unanimemente.
- 3- Pedido de Licença para Tratamento de Saúde - Repte.: O Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho, DD. Membro do Eg. Tribunal de Justiça do Estado.
 - Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 4- Pedido de Férias - Repte.: a bacharela Roma Keiko Kobayashi, Juíza de Direito da Comarca de Ponta de Pedras.
 - Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 5- Idem, idem - Repte.: a bacharela Rosa Maria Rodrigues Monteiro, Juíza de Direito da Comarca de São Sebastião de Boa Vista.
 - Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 6- Idem, idem - Repte.: a bacharela Cora Belém Vieira de Oliveira, Pretora do Termo Judiciário de Limoeiro do Ajurú.
 - Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 7- Pedido de Licença à Gestante - Repte.: a bacharela Martinez Catarina Cruz Azaes, Juíza de Direito Regional.
 - Deferiram, unanimemente, nos termos do Parecer.
- 8- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Repte.: o bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital.
 - Preliminarmente, por maioria de votos, converteram o julgamento em diligência para explicar ao requerente a sua situação em face do pleiteado.
- 9 - Pedido de Retificação de Recontagem de Tempo de Serviço - Repte.: a bacharela Carmencin Marques Cavalcante, Juíza de Direito da 3a. Vara Cível da Capital (Vara de Menores).
 - Retirado de pauta afim de ser encaminhado à Corregedoria Geral de Justiça.
- 10- Pedido de Gratificação de Nível Superior - Repte.: Patrícia Rodrigues Lage, Escrevente da Repartição Criminal.
 - Retirado de Pauta.
- 11- Pedido de Sindicância - Apresentação da Sindicância: O Exmo.Sr.Desembargador Corregedor Geral da Justiça - Sindicada.: a bacharela Maria José Corrêa Ferreira, Juíza de Direito da Comarca de Santana do Araguaia.
 - Tendo havido empate na votação, e com voto de desempate do Des.Presidente, foi, preliminarmente, baixado o processo em diligência a fim de que seja dado conhecimento do pedido de sindicância a dra.Juíza que, posteriormente, deverá manifestar-se, por escrito, a respeito. (Sessão Secreta)

- 12- O Desembargador Manoel de Christo Alves Filho requereu a consignação em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do dr. Benjamin Lisboa Rayol, Juiz Federal no Estado do Amazonas.

A seguir, o Desembargador Presidente fez o registro de voto de pesar pelo falecimento da sra. Laura Monteiro Lopes, esposa do Desembargador Aposentado Agnato de Moura Monteiro Lopes, ex-Presidente deste Egrégio Tribunal.

Propôs, também, o Desembargador José Alberto Soares Maia voto de profundo pesar pelo falecimento da sra. Emilia da Conceição Soares, genitora do dr. Laudelino Soares, Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios.

Todas as proposições foram unanimemente aprovadas, com a adesão do Ministério Público, devendo das mesmas ser dado ciência aos familiares dos extintos e a entidades que as mesmas estavam ligadas.

JULGAMENTOS

- 1- Quadro de Antiquidade dos Magistrados do Estado do Pará - Relator.: Exmo.Sr.Des.Romão Amado Neto - Revisores.: Os Exmos.Srs.Des.Maria Lúcia M. dos Santos e Aurélio do Carmo.
 - Adiado, por ausência da Des. Maria Lúcia M. dos Santos, 1a. Revisora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 18 de maio de 1990.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
 Secretário do TJE

(G.Reg.32.496)

11a Sessão Ordinária das 2as Câmaras Isoladas, realizada em 17 de maio de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores: Christo Alves, Nelson Amorim e Humberto de Castro. Licenciado: Des. Clímenis Pontes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Italo Tancredi (Câmara Penal) e Wilton Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte: Juízo da 5a Vara Penal
 Recdo: Pedro Paulo Reis
 Relator: Des. Nelson Amorim
 Presidente: Des. Aurélio do Carmo
 Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.
 T. Julg.: Deses. Nelson Amorim, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
- 02- Idem, Idem, Idem
 Recte: Juízo da 6a Vara Penal
 Recdo: Antônio Moraes de Jesus
 Relator: Des. Humberto de Castro
 Presidente: Des. Aurélio do Carmo
 Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.
 T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Christo Alves e Nelson Amorim

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Apelação Cível da Capital
 Apte: Egidio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
 Apdo: Condomínio do Edifício São Jerônimo (Adva. Marilena Marques Wanderley)
 Relator: Des. Stáleo Bruno de Menezes
 Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e lhe deram provimento para reformar a decisão recorrida, invertendo-se o ônus da sucumbência, custas pelo apelado e honorários advocatícios na base de 10%, sobre o valor da causa.
 T. Julg.: Deses. Stáleo Menezes, Aurélio do Carmo e Humberto de Castro.
- 02- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte: Sabino Oliveira Comércio e Navegação Ltda. - Sanave (Adv. Luiz Fernando Guarácio da Luz)
 Agvdo: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
 Relator: Des. Humberto de Castro
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão agravada em todos os seus termos.
 T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Christo Alves e Nelson Amorim
- 03- Apelação Cível da Capital
 Apte: José Garcia Neto (Adv. José do Carmo Martha)
 Apdo: Fernandes & Cia. Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)
 Relator: Des. Nelson Amorim
 Decisão: Adiado.
- 04- Idem, Idem, Idem
 Apte: João Elias da Silva Freire (Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes)
 Apdo: Guilherme Luiz de Oliveira Hunziker (Adv. Antônio Jorge Belém)
 Relator: Des. Humberto de Castro
 Decisão: Adiado.

Publicados no D.O. de 11.05.90

- 05- Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte: Aço Ferro Engenharia Estrutural Ltda. (Adv. Glacimar Sousa de Oliveira Reuter)
 Agvdo: Credireal Financeira S/A (Adv. Dário Guerreiro de Lemos)
 Relator: Des. Nelson Amorim
 Decisão: Adiado.
- 06- Idem, Idem, Idem
 Agvte: Mabe - Madeiras Exportação Ltda. (Adv. João Maria do Nascimento)
 Agvdo: Pedro Paulo Martins (Adv. Teodomiro Cantuária Filho)
 Relator: Des. Nelson Amorim
 Decisão: Retirado de pauta, a fim de ser julgado juntamente com a apelação interposta pelo agravante, contra a sentença que decretou o despejo, já contraminutada, aguardando apenas o preparo para subir a esta Corte, ficando os autos da ação principal onde se encontra aquele recurso, cuja competência para julgá-lo é desta Egrégia Câmara, pelo princípio da prevenção; providências estas tomadas pelo Relator, e ratificada pelos membros componentes desta Egrégia Corte.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa) 24 de maio de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
 Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G.Reg.32.522)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA exarou às fls.87 dos Autos de Mandado de Segurança em que é Requerente: O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE BELÉM (ADV. HÉLIO DE SOUZA MORAIS) e Requerida: A EXMA.DRA.JUIZA DE DIREITO DA 15a VARA CÍVEL DA CAPITAL, o seguinte despacho:

O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém impetra o presente Mandado de Segurança contra ato da MM. Juíza de Direito da 15a Vara Cível desta Comarca, que, nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo Mi-

nistério Público do Estado, através da Promotoria de Justiça do Consumidor, com cedeu a medida liminar pleiteada.

O pedido veio acompanhado dos docs. de fls. 18/86. Na hipótese dos autos, verifica-se que o impetrante pretende atacar diretamente o ato judicial através do do presente mandamus, sem observar, porém, que tratando-se de despacho concessivo de medida liminar, é o mesmo recorível, cabendo agravo de instrumento, que, todavia, não foi utilizado pela ora impetrante.

A Lei 1.533 de 31.12.1951 estabelece em seu artigo 59: "Não se dará mandado de segurança quando se tratar:

I - ...

II - De despacho ou decisão judicial quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição;

III - ...

No mesmo sentido a Súmula 267 do STF, que estabelece: "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição."

Diate do exposto, não tendo o ora impetrante interposto o recurso próprio, é inadmissível a sua substituição através do mandado de segurança.

Autos distribuídos na 10ª Sessão Ordinária das E.3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 11.05.90 e remetidos em 16.05.90.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Roberto Charles Amorim Souza (Adv. Mauro Guilherme da S. Couto)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE PONTA DE PEDRAS
Agvte: Carlos Secundino de Lima (Adv. José Maria da Consolação)
Agvdo: Benedita Vieira Martins (Adv. Ruth Helena da Costa)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Econtec - S/C Economistas Auditores e outros (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Agvdo: Banfort - Banco Fortaleza S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Rubertex do Amazonas S/A e outros (Adv. Roso miro Arrais)
Agvdo: Banco do Estado do Amazonas S/A (Adv. Maria Madalena Quites)
Relatora: Des. Nazareth Brabo
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Bradesco Seguros S/A e outros (Adv. Orlando Fonseca)
Apda: Lucidálva Moraes da Silva (Adv. Leonam Cruz)
Relator: Des. Pedro Paulo Martins
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE ABAETETUBA
Apte: Ciro Moraes de Araújo (Adv. Luiz Roberto dos Reis)
Apdo: Firmo de Souza Bittencourt (Adv. Maria Lideia Rodrigues)
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Odete Dias da Costa (Adv. Raimundo Dorival dos Santos)
Apdo: Mário Antônio Pereira dos Santos e sua mulher (Adv. Paulo Wellington S. dos Santos e outros)
Relator: Des. Orlando Dias Vieira
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Jorge da Silva Melo (Adv. André Silva de Oliveira)
Relatora: Des. Nazareth Brabo
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Cleber Alberto de Lima Santos (Adv. Daisy Mendes Gonçalves)
Relator: Des. Pedro Paulo Martins
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Jorge Ferreira Gomes (Adv. Horácio Siqueira)
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Valdomiro Laurentino da Silva (Adv. Raimundo Maurício Pinto)
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Jocelito Raimundo Barbosa Ribeiro (Adv. Carlos Rogério de Araújo)
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Angelino da Silva Oliva (Adv. Carlos Alberto S. de Souza)
Agvdo: Constantino Conde da Silva (Adv. Rosomiro Arrais e outro)
Relator: Des. Orlando Vieira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Mônica Coelho Gross (Adv. Márcia Arnez e outro)
Agvdo: Francisco Paes e Silva Júnior
Relator: Des. Pedro Paulo Martins
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: C.C.A. - Construções Civis da Amazônia Ltda. (Adv. Carmen Cunha)
Agvdo: Maria de Lourdes de Melo e Silva (Adv. Orlando de Melo e Silva)
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE PARAGOMINAS
Apte: Josival Costa de Souza (Adv. Julimar Santos Meira)
Apdo: José Anterval Costa Souza (Adv. Joel Souza das Chagas)
Relatora: Des. Nazareth Brabo
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Boss Indústria e Comércio S/A (Adv. Demócrito Rendeiro Noronha)

Apdo: Joécio dos Prazeres Moreira (Adv. Rui de Almeida Barbosa)
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Banco da Amazônia S/A e outros (Adv. Deusdith F. Brasil)
Apdo: Ministério Público do Estado do Pará (Adv. Ismaelino Valente - Promotor de Justiça)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 17 de maio de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G.Reg.32.435)

Autos distribuídos na 12ª Sessão Ordinária das E.3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 15.05.90 e remetidos em 18.05.90.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Marcelino Passos de Macêdo (Adv. Marlene Carvalho da Silva)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Alberto Alex Cereja Greijal (Adv. Joselisa Kauffman)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Eduardo José de Freitas Moreira (Adv. Luiz Fernando Moreira)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Armando Pereira de Souza Neto (Adv. Antônio Alves da C. Neto)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Waldemar Moura Cerqueira (Adv. José Paulo Queiroz)
Relatora: Des. Izabel Leão
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Getúlio de Moraes Pereira (Adv. Sebastião H. Soares Habr)
Relatora: Des. Izabel Leão
Escrivão: Toscano

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Jaime de Almeida (Adv. Joselisa Kauffman)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivão: Toscano

Assim, com base no art. 89, da Lei 1.533 de 31.12.1951, indefiro in limine o mandamus, por incabível na espécie.

Belém, 15 de maio de 1990

Desembargador JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Belém(Pa), 17 de maio de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.
(G.Reg.32.418)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: A.M. Engenharia Terraplanagem Ltda. (Adv. Elias Almeida)
Apdo: Bancasa - Banco Comercial Bancasa S/A (Adv. Clóvis Malcher Filho)
Relatora: Des. Izabel Leão
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Marcelo Alcântara Houat (Adv. Maria dos Anjos Rezende Ribeiro)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo: Luiz Cláudio Mendes da Costa (Adv. Lício Palmeira de Oliveira)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Damiano Pereira da Silva (Adv. Haylton de S. Reis)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Moisés Melo Batista (Adv. Marilene M. de Assunção)
Relatora: Des. Izabel Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Roberto Júlio Monteiro da Silva (Adv. Carlos Cardoso Ferreira)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DE PONTA DE PEDRAS
Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recdo: Onísio Amorim Barbosa
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE ALTAMIRA
Apte: Prefeitura Municipal de Altamira (Adv. Gerson Antônio Fernandes)
Apdo: Frizan da Costa Nunes (Adv. Arnaldo Gomes da Rocha)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Raimundo Agra Guimarães (Adv. Alacy V. Nahum)
Apdo: Banco do Estado do Pará (Adv. Silvio Figueiroa de Mattos)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Transporte e Comércio Rio Castanho Ltda. e Fernando Mattos Brito Nicolau da Costa e Evidário de Araújo Maia (Adv. Reynaldo V. Moreira de C. Júnior)

Apdo: Banco Meridional do Brasil S/A (Adv. Eliana Azevedo Monteiro)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 24 de maio de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G.Reg.32.522)

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO S/N

CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO X BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA.

OBJETO: Concessão de empréstimos parcelados sob garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado.

VIGÊNCIA: Indeterminado

DATA ASSINATURA: 10 de maio de 1990

ASSINATURAS: ALMIR DE LIMA PEREIRA, UBIRAJARA FERREIRA E SILVA e CLAUDIONOR FARIAS

Belém, 25 de maio de 1990

DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E

(G.Reg.32.574)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Senhor Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA exarou às fls. 35 dos autos de Mandado de Segurança em que é Requerente: Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda, e Requerido: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho homologatório:

" Vistos, etc.

HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 34, em decorrência do que, nos exatos termos da lei, decreto a extinção do presente feito, ficando, assim, revogada a liminar concedida pelo despacho de fls. 30.

Oficie-se, ao MM. Juiz impetrado, dando-lhe ciência da presente decisão.

Belém, 25 de maio de 1990

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 28 de maio de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.

(G.Reg.32.574)

ACÓRDÃO Nº 17.280.
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RECORRIDO: JUAZEB BARBOSA DE SOUZA (ADV. OTAVIO VASCONCELOS LIMA)
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: JUSTIFICÁVEL O RECEIO DO PACIENTE DE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE, CONCEDE-SE A ORDEM; DE ACORDO COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO TERÁ CABIMENTO SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA.
RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, através de sua Segunda Turma Julgadora, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão e o fichamento criminal do Paciente, nos termos do Relatório, Voto do Relator e Notas Taquigráficas que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 03 de maio de 1990

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente

DES. HUMBERTO DE CASTRO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de maio de 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.281
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE: JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL, em EXERCÍCIO
RECORRIDO: FRANCISCO RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA (ADV. JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA)
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: Sendo justo o receio do paciente de vir a ser preso ilegalmente, concede-se a ordem;

De acordo com as normas constitucionais vigentes, incabível é a identificação pelo processo dactiloscópico, quando a sentença ainda não transitou em julgamento;

Pedido de trancamento do inquérito policial indeferido pela MMª Juíza "a quo" para que sejam observadas as formalidades legais, também acolhido.

Recurso improvido, à unanimidade.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Criminal Isolada, através de sua Segunda Turma Julgadora, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão e o fichamento criminal do Paciente, nos termos do Relatório, Voto do Relator e Notas Taquigráficas que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

GAR PROVIMENTO ao Recurso, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão e o fichamento criminal do Paciente, e que ainda indeferiu o pedido de trancamento do Inquérito Policial instaurado, nos termos do Relatório, Voto do Relator e Notas Taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante deste aresto.

Belém, 03 de maio de 1990

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente

DES. HUMBERTO DE CASTRO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de maio de 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.282.
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE.
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE.
RECORRIDO: RAIMUNDO CHAVES DE ARAÚJO (PROMOTOR PÚBLICO DR. GILSON FRUTUOSO ABBADE)
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Sofre constrangimento ilegal o paciente preso sem flagrante ou ordem escrita de autoridade competente.
Recurso Improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os excelentes desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Belém, 27 de abril de 1990

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente

DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de maio de 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.283.
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL
RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL DA CAPITAL
RECORRIDO: ROSÂNGELA FERREIRA LIMA DOS SANTOS (ADV. MANOEL ARCANJO DE SOUZA)
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA - LEGÍTIMA DEFESA - EXCLUDENTE NÃO DEMONSTRADA - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA INCABÍVEL. PARA SER RECONHECIDA A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA, COM BASE NA LEGÍTIMA DEFESA DEVE ESTAR MANIFESTAR-SE COM CLAREZA EXTREMA DE DÚVIDA.
RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Excelentíssimos Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dar provimento ao recurso oficial, reformando a r. decisão para pronunciar a ré como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos I e II, C. Penal Brasileiro, a fim de que a mesma seja submetida a julgamento pelo Tribunal do Juri.

Belém, 20 de abril de 1990.

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente

Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 15 de maio de 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.284.
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA PIRES, VULGO "SABÁ". (ADV. DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

EMENTA: Homicídio - Dualidade de versões - Decisão do Tribunal do Juri em prol de acusação que não contraria manifestamente a prova dos autos - Recurso Improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. CALISTRATO ALVES DE MATOS.
Belém, 04 de maio de 1990.

DES. JOSÉ ALBERTO MAIA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de maio de 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.285.
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. (ADV. JOSÉ ACREANO BRASIL)
APELADO: PAULO MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. JOANA D'ARC DE ALMEIDA BARBOSA)
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: Preliminar de decadência - Não havendo prova de que o querelado teve conhecimento do fato antes, rejeita-se a preliminar - Comprovada a existência do crime, ilide-se o crime de calúnia - Havendo somente imputação de crime, não existe difamação.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para absolver o querelado José Henrique Miranda da imputação que lhe foi feita.

Belém, 23 de março de 1990.

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente

DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de Maio de 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G.Reg.32.388)

ACÓRDÃO Nº 17.286.
TERCEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE: ANTÔNIO RODRIGUES DA ROCHA (ADV. RAIMUNDO P. CAVALCANTE)
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA - HAVENDO CONTRADIÇÃO NAS RESPOSTAS DOS QUESITOS GERANDO DÚVIDAS SOBRE A VONTADE DOS JURADOS, ANULA-SE O JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JURI.

Vistos, etc, ...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada, por maioria de votos, em anular o julgamento, para determinar seja o réu submetido a novo julgamento pelo Tribunal do Juri.

Belém, 02 de março de 1990

Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA - Presidente
Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 15 de maio de 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.287.
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL
RECORRIDO: DANIEL AMÂNCIO (AVS. SIRAIRA SOUZA SILVA E LUCAS M. FIGHO)
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. Se restou configurado o temor do paciente de vir a ser preso ou submetido a identificação dactiloscópica, por ocasião de seu comparecimento perante a autoridade coatora.
Recurso Improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os excelentes desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso oficial, para manter a r. decisão.

Belém, 27 de abril de 1990.

DES. JOSÉ ALBERTO MAIA
Presidente

DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de maio de 1990.
Peróla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.288.
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: Industrial Madeireira Tapajós Ltda. (ADVS. Hercílio Pinto de Carvalho e outros)
APELADO: Exportadora Perachi Ltda. (ADV. Abraham Assayag)
RELATOR: DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA: TENDO HAVIDO DESISTÊNCIA AO RECURSO, EM VIRTUDE DE RECÍPROCA QUITAÇÃO ENTRE AS PARTES, DÁ-SE POR FINDA A DEMANDA.

Vistos, etc...
Isto posto, acordam, à unanimidade os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do ven. T.J.E. em homologar a desistência à apelação, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Integra este o relatório de fls. 104v.

Sala das sessões em 3 de Maio de 1990.

DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Relator

Presidiu este julgamento o Exmo. Sr. Des. AURÉLIO DO CARMO.

Belém, 16 de Maio de 1990.

Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA.
ACÓRDÃO Nº 17.289.
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: WANDA COELHO E SILVA (ADV. ANTONIO JOSÉ MATTOS).
APELADA: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. (ADV. AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO).
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA- AÇÃO DECLARATÓRIA - DESCABE PARA ESTA BELECEER A VALIDADE E, ESPECIALMENTE NO CASO QUE SE APRECIA, A NULIDADE DE UM CONTRATO, POIS SE DE NULIDADE OU ANULA BILIDADE SE TRATA, OUTRA É A AÇÃO CABÍ VEL.
RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEM BARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNA NIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E NE GAR-LHE PROVIMENTO. CUSTAS PELA APELANTE. E ASSIM DECIDEM, ADOTANDO, COMO RAZÃO DE DECI DIR, OS FUNDAMENTOS DA BEM LANÇADA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

BELÉM, 08 DE MAIO DE 1990.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-
PRESIDENTE.

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA
SILVA - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 16 DE MAIO DE 1990.
Perla Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.290.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 17.188 - DA CAPITAL
EMBARGANTE: ARMANDO ZURITA LEÃO (ADV. FLÁVIO MAROJA)
EMBARGADA: ANAZILDA GUMARAES SEQUEIRA (ADV. CADMO BASTOS MELO JR)
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Embargos de Declaração - Con tradição e omissão - Inocorrência - Acórdão que não se ressenha das falhas imputa das - Embargos rejeitados.

Vistos, etc...

Acordam em Turma Julgadora os Desembargadores da Primeira Câmara: Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos.

Belém, 08 de Maio de 1990.

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da

Silva-Relator

Belém, 16 de Maio de 1990

Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.291.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 17.187
EMBARGANTES: CPS-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., MENDEL ELIASQUEVICI E RÓBIDA ELIASQUEVICI (ADV. Thadeu de Jesus e Silva)
EMBARGADA: BANCO DO BRASIL S.A. (ADV. GRAÇA R. DE OLIVEIRA)
RELATOR: Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Embargos de Declaração - Contradição e omissão - Inocorrência - Desnecessidade do acórdão res pender exaustivamente a todos os argumentos in vocados pela parte - Em bargos rejeitados.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma, os Desem bargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, rejeitar os embargos.

Belém, 08 de Maio de 1990

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de Maio de 1990.
Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.292.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SALINÓPOLIS
AGRAVANTES: DESAIX LOPES DA SILVA E SUA MULHER RAIMUNDA PAULA BALLEIRO SILVA (ADV. ANTONIO JOSÉ NETO)
AGRAVADOS: ANTONIO ALVES BEZERRA E SUA MULHER BEATRIZ CASTRO ALVES (ADV. ANTONIO V. PANTOJA)
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação Possessória. Liminar. Prova. Na ação de reintegração de posse, conceder do ou negando a liminar, o Juiz limita-se a exami nar os pressupostos para a concessão ou não da medida, sem se aprofundar no exame da prova. Recurso improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por UNANIMIDADE de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 08 de maio de 1990.

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de maio de 1990.

Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.293.
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
EXCEPIENTE: EXPEDITO OLIVEIRA DE CASTRO (ADV. SÉRGIO ANTONIO MELLO)
EXCEPTA: A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: Exceção de Suspeição arguida contra Juiz de Direito. As causas que podem levar o Juiz a ser declarado suspeito estão elencadas no artigo 135 do Código de Processo Civil, que segundo entendimento dominante, tem caráter exaustivo. Para que outras causas sejam admitidas, é necessário que a parte esclareça exatamente as razões que determinam a suspeição do magistrado. Exceção improcedente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores que integram as Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, rejeitar, por improcedente, a exceção, determinando o arquivamento dos respectivos autos.

Belém, 07 de Maio de 1990

Des. Stéleo Bruno dos Santos Mene

Silva-Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de Maio de 1990.
Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.294.
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTES: ALVARO AUGUSTO DA SILVA CASTRO E SUA MULHER (ADV. Sérgio Albarto Frazão do Couto)
REQUERIDO: EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª. Vara Cível da Capital
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "Havendo perigo de dano de difícil reparação ao patrimônio dos impetrantes, concede-se Mandado de Segurança para dar efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, até decisão do mesmo!"

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará à unanimidade de votos, conceder a segurança, para dar efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, até decisão do mesmo.

Belém, 09 de Abril de 1990

ZES

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENE
Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Belém, 16 de Maio de 1990.
Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.295.
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO (ADV. CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA)
REQUERIDO: EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. Vara Cível da Capital
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Mandado de Segurança. Fica prejudicada a impetração se o objeto do Mandamus não mais existe. Impetração prejudicada. Decisão Unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Excelentíssimos Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, julgar prejudicada a impetração.

Belém, 12 de Março de 1990

Des. Stéleo Bruno dos Santos Mene

zes-Presidente

Desa. Maria de Nazareth Brabo de

Souza-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de Maio de 1990.
Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.296.
TRIBUNAL PLENO
MANDADO DE SEGURANÇA
COMARCA DA CAPITAL
REQUERENTE: RAIMUNDO MAURÍCIO PINTO (ADV. A SEU FAVOR)
REQUERIDA: A COMISSÃO DO CONCURSO DE INGRESSO A CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
RELATOR: DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO IMPETRA DO PARA ASSEGURAR PRESTAÇÃO DE EXAMES EM CONCURSO PÚBLICO. PERDA DE OBJETO. HAVENDO O IMPETRANTE DO MANDAMUS DEIXADO DE COMPARECER AO PRIMEIRO TESTE DE SELEÇÃO, E EM SENDO AS PROVAS TODAS ELIMINATÓRIAS, PERDE OBJETO A SEGURANÇA.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Sessão Plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente, vencidos os Desembargadores NELSON AMORIM, CALISTRATO MATTOS e AURÉLIO DO CARMO, ouvir a Procuradoria de Justiça que se manifestou oralmente. Ainda em preliminar, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido por falta de objeto.

Belém, 02 de maio de 1990.

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1990.

Perla Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.297.
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTES: MAGINCO - MADEIREIRA ARAGUAIA S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA (ADV. ALDEBARO CAVALIERO DE MACEDO K. FILHO E OUTROS)
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO Nº 17.128/90
RELATOR DESIGNADO: DES. NELSON AMORIM

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICA

TIVOS.

I- Cabimento excepcional quando da decisão embargada houver omissão de ponto essencial e/ou erro material, passíveis de conduzir o colegiado a decidir equivocadamente e contra iterativa jurisprudência, até então adotada.

II- Embargos de declaração com efeitos modificativos, concedidos para que fique constando do v. Acórdão Embargado, que não incide ICMS, por extravasar os pressupostos constitucionais, quando a transferência de mercadorias, seja no âmbito do mesmo estabelecimento, ou entre estabelecimentos diversos do mesmo contribuinte, no Estado do Pará, mas não implicar em mudança de titularidade, por constituírem estas operações mera transferência física, e não econômica.

III- Embargos de Declaração com efeitos modificativos conhecidos e providos, por maioria.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria, vencidos os eminentes desembargadores: WILSON MARQUES DA SILVA, Relator Sorteado; LYDIA DIAS FERNANDES e CHRISTO ALVES, que não acolhiam o recurso, conhecer dos embargos de declaração com efeitos modificativos, e lhes dar provimento, a fim de que conste do V. Acórdão embargado, que não incide ICMS, por ser inconstitucional, quando a circulação de mercadorias, quer no âmbito do mesmo estabelecimento com atividade econômica integrada, quer entre estabelecimentos diversos do mesmo contribuinte no Estado do Pará, implicar em mera transferência física de mercadorias, mas não econômica com mudança de titularidade.

Belém, 09 de abril de 1990.

DES. STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Relator Designado

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.298-

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: MÁRIO PENNA DA CUNHA ARAÚJO (ADV. LAURÊNIO MIRANDA DA ROCHA)

APELADO: CECIL AUGUSTO DE BASTOS MEIRA (ADV. LUIS ROBERTO MEIRA)

RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA - AÇÃO DE DESPEJO - RETOMADA DE PRÉDIO RESIDENCIAL PARA USO DE ASCENDENTE. PRESUNÇÃO QUE MILITA A FAVOR DO RETOMANTE NÃO ELIDIDA, SOB NENHUM ASPECTO. SENTENÇA CONFIRMADA.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime adotado o Relatório de fls., 34/35, liminarmente conhecer do recurso e lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 10 de maio de 1.990.

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - Presidente e Relator
Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 18 de maio de 1.990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.299

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS (ADV. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO)

AGRAVADO: BANCO Bamerindus do Brasil S/A (ADV. ELIANA VALDE REZ A. MONTEIRO)

RELATOR: DES. CHRISTO ALVES

EMENTA: Tendo havido desistência à ação devidamente homologada, dá-se por prejudicado o agravo de instrumento a ela relativo.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da egrégia Segunda Câmara Cível do ven. T.J.E., preliminarmente, não conhecer do agravo, visto ter o mesmo perdido o seu objeto em face da homologação da desistência que pôs termo à demanda.

Sala das Sessões, em 10 de Maio de 1990.

DES. MANOEL DE CHRSTO ALVES
Relator

Presidiu este julgamento o Exmo. Des. AURÉLIO DO CARMO. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.300

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. (ADV. HIPÓLITO GARCIA)

AGRAVADO: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (EM CAUSA PRÓPRIA)

RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: TENDO SIDO, EM SEDE DE RECURSO APROPRIADO, ANALISADA E DECIDIDA A MATÉRIA OBJETO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, DELE NÃO SE CONHECE POR FALTA DE OBJETO.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Segunda Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, liminarmente não conhecer do agravo por falta de objeto, acolhendo a preliminar suscitada pelo Desembargador Relator.

Turma Julgadora: Des. Aurélio do Carmo (Relator), Des. Humberto de Castro e Des. Clíemene Pontes.
Belém, 10 de maio de 1990.

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Presidente e Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.301

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: MARIA SILVA DE MORAES (ADV. JACIREMA CUNHA)

APELADO: PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA COSTA (ADV. JOÃO MANTO)

RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA - LOCAÇÃO. PEDIDO DO IMÓVEL PARA DESCENDER. PRELIMINAR DA CARENÇA DA AÇÃO REJEITADA, JÁ QUE TODOS OS PRESSUPOSTOS PARA O CABIMENTO DA AÇÃO, PREVISTO NO ARTIGO 52, INCISO III DA LEI 4.669/79, FORAM SATISFEITOS. SINCERIDADE DO PEDIDO PRESUMIDA. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos dos componentes de uma de suas Turmas Julgadoras, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, nos termos do Relatório e do voto de fls., que integram este aresto.

Belém, 10 de maio de 1.990.

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 18 de maio de 1.990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.302

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: DALILA NORONHA MACRI (ADV. VINICIUS HESKETH)

APELADO: JOSÉ ASSUMPÇÃO FIGUEIREDO (ADV. LUIZ DA CRUZ LOUREIRO)

RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA - AQUISIÇÃO DE BENEFITÓRIAS POR ACESSÃO. AS CONSTRUÇÕES E PLANTAGENS A QUE SE REFERE O ARTIGO 547 DO CÓDIGO CIVIL, NÃO SE CONFUNDEM COM AS BENEFITÓRIAS PROPRIAMENTE DITAS ABORDADAS PELO MESMO DIPLOMA LEGAL EM SEU LIVRO II, CAPÍTULO I E II. CASA CONSTRUÍDA ACERCA DE DEZ ANOS EM TERRENO ALHEIO, NÃO PODE SER ADQUIRIDA POR AQUELE MEIO, TANTO MAIS QUANDO MANIFESTAMENTE DA BOA-FÉ E HÁ DÚVIDA QUANTO À IDENTIDADE DOS TERRENOS DOS LITIGANTES APELAÇÃO IMPROVIDA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA QUE JULGOU A AÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Cível, por unanimidade de votos de uma de suas Turmas Julgadoras, negar provimento ao recurso, a fim de confirmar a sentença recorrida, nos termos do Relatório e voto do Relator, de fls., que integram este aresto.

Belém, 10 de maio de 1.990.

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 18 de maio de 1.990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.303

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE A JUSTIÇA PÚBLICA

RECORRIDO: REINALDO PINTO MARQUES CAVALHEIRO DE MACÊDO. (ADV. OSVALDO SERRÃO).

RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: PRELIMINAR - INTEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECORRIDO. INEXISTINDO PROVA CABAL DA INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE CONTRARIEDADE DO RECURSO, DEVE SER REJEITADA A PRELIMINAR. - MÉRITO - É FUNDAMENTAL PARA EMBASAR A DECISÃO DE PRONÚNCIA, A PRESENÇA DE INDÍCIOS DE AUTORIA. NÃO OCORREM TAIS INDÍCIOS NO CASO EM APELO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL 2 ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, LINHARMENTE REJEITAR A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE E, NO MÉRITO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 10 DE MAIO DE 1990.

(a) DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - PRESIDENTE E RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELEM, 18 DE MAIO DE 1990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE VIGIA DE VIGIA DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.304

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: DAVID DE JESUS (ADV. WALDOMIRO FREITAS FILHO)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA - ERRO NA FORMULAÇÃO DOS QUESITOS - OCORRÊNCIA. O CONSELHO DE SENTENÇA JULGANDO APELAS A LUZ DOS FATOS, MAS NÃO DO DIREITO, NÃO DEVE SER INDAGADO SE O RÉU AGIU EM LEGÍTIMA DEFESA, PRÓPRIA OU DE TERCEIRO, DEVENDO A LEGITIMIDADE DE SUA AÇÃO SER OU NÃO RECONHECIDA, ATRAVÉS DAS RESPOSTAS DOS DEMAIS QUESITOS. CONFIGURADORES DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA OCORRÊNCIA DA QUELA EXCLUDENTE.

RECURSO PROVIDO, A FIM DE MANDAR SUBMETTER O RÉU A NOVO JULGAMENTO.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Penal, por unanimidade de uma de suas Turmas Julgadoras, dar provimento ao recurso, a fim de submeter o recorrente a novo julgamento, pelo Egrégio Tribunal do Juri. O relatório de fls., e o voto deste Relator, integram este Acórdão.

Belém, 10 de maio de 1.990.

Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 18 de maio de 1.990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 17.305

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.

RECORRIDAS: MARIA BERNADETE DE LOURDES GOUVEIA MARTINS E MARIA GORETTI GOUVEIA MARTINS.

RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO.

EMENTA: A SENTENÇA CONCESSIVA DO HABEAS-CORPUS PREVENTIVO, DADO O JUSTIFICADO TEMOR DAS PACIENTES EM SEREM PRESAS E IDENTIFICADAS CRIMINALMENTE É MEDIDA ADEQUADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 10 DE MAIO DE 1990.

(a) DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - PRESIDENTE E RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELEM, 18 DE MAIO DE 1990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.306

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADVOGADO FERNANDO DA SILVA GONÇALVES.

PACIENTE: MARLY GAIA MODESTO.

AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL.

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - REVELIA - SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO-PACIENTE CONSIDERADA DEPOSITÁRIA INFIEL-DECRETAÇÃO DE PRISÃO CIVIL PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO- CARTA PRECATÓRIA DEPRECADA DA COMARCA DE RECIFE, ONDE TRAMITOU A AÇÃO- AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA E DA CARTA PRECATÓRIA- PACIENTE EM PRISÃO DOMICILIAR EM FACE DAS UNIDADES MILITARES (PRISÃO ESPECIAL) A QUE FAZ JUS POR SER BACHAREL EM DIREITO NÃO POSSUIREM CONDIÇÕES PARA RECEBER A MESMA- INOBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA; II- NÃO ESTANDO A CARTA PRECATÓRIA REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS, POIS A PACIENTE NÃO FOI INTIMADA DA R. SENTENÇA, ESTANDO A MESMA SOFRENDO COAÇÃO ILEGAL, CONCEDE-SE A ORDEM SOB ESTES FUNDAMENTOS; III- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO CONCEDIDO POR MAIORIA DE VOTOS.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES MEMBROS DAS COLENDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM, SEM PREJUIZO DE QUE SEJAM OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS POR PARTE DO DR. JUIZ DEPRECANTE.

BELEM, 02 DE ABRIL DE 1990.

(a) DES. STÉLIO BRUNO DE MENEZES. PRES. DAS CAM. CRIM. REUNIDAS.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELEM, 21 DE MAIO DE 1990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.307

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

IMPETRANTE: O ADVOGADO ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA

PACIENTE: ORLANDO ARAÚJO FRANÇA

AUTORIDADE COATORA: DR. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA

RELATOR: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I- Habeas Corpus Liberatório - Homicídio Qualificado - Prisão em flagrante - Denúncia - Interrogatório - Fase de inquirição das testemunhas de defesa - Excesso de prazo na instrução criminal;

II- Estando plenamente justificada o excesso de prazo alegado, aliado ao fato do paciente possuir antecedentes criminais e ser elemento de alta periculosidade, nega-se a ordem;

III- Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório, recomendando a MM. Juíza sumariante que agilize o término da instrução criminal.

Belém, 02 de abril de 1990

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1990

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACORDÃO Nº 14.308.

COMARCA DE BRAGANÇA
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: O ADVOGADO OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE.

PACIENTE: JOÃO MARTINS DOS SANTOS
AUTORIDADE COATORA: DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA.
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I- Habeas Corpus Liberatório - Furto e receptação - Denúncia - Excesso de prazo na formação da culpa - Paciente em liberdade provisória;
II- Estando o paciente em liberdade provisória, julga-se prejudicado o pedido por falta de objeto;
III- Habeas Corpus Liberatório julgado prejudicado, à unanimidade de votos.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o presente Habeas Corpus Liberatório, por falta de objeto.

Belém, 02 de abril de 1990

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1990
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACORDÃO Nº 14.309.

HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. JOSÉ ODALIN SANTOS.
PACIENTES: ORLANDO MONTEIRO CAMPELO E JOSÉ MARIA MONTEIRO CAMPELO.

AUTORIDADE COATORA: DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RELATOR: EXMO. SR. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I- Habeas Corpus Liberatório - Receptação - Alegação de participação apenas culposa no delito - Prisão Preventiva decretada e executada, estribada nos artigos 311 e 312 do C.P.P., pacientes, ambos, possuidores de longa folha de antecedentes criminais;

II- Sem censura a R. Recisão da MM. Magistrada "a quo", vez que assiste ao juiz, após analisar os autos e verificar os antecedentes dos acusados, que no presente caso não são poucos, e bem mostram que os mesmos se ocupam já há algum tempo da prática do delito de receptação de furtos, e também outros, estando ainda impunes, contribuindo desse modo com o medo e a insegurança à sociedade. Acertada, portanto, a decretação da prisão preventiva de ambos os pacientes;

III- Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade;

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem pleiteada recomendando a agilização da instrução criminal.

Belém, 02 de abril de 1990

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1990
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACORDÃO Nº 14.310

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: WALDIR PAULO MONTEIRO DAVID (ADV. ELETE LOPES)

APELADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA (ADV. PEDRO BENDES P. FILHO)
RELATOR: DES. CHRISTO ALVES

EMENTA: Despejo para uso de descendente. Improcedência da ação em face da ausência de registro de título de propriedade. Reforma do "Decisum" por desnecessidade do referido título. Devolução do feito à instância "a quo" para julgamento do mérito. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam à unanimidade os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do ven. T.J.E. em dar provimento ao apelo para preliminarmente reformar a sentença apelada, mandando prosseguir na ação decidindo o Juiz "a quo" sobre o mérito, como de direito. Integra este o relatório de fls. 63.

Belém, 10 de maio de 1990

DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES
Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de maio de 1990.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 14.311
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: ALACY VIANA NAHUM. (ADV. ANTONIA IZABEL OSÓRIO)
APELADO: MARIA JOSÉ DE LEMOS ALMEIDA. (ADV. JOSE ACREANO BRASIL).
RELATOR: DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA: DESPEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL. DISCUSSÃO EM TORNO DA LOCAÇÃO E DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL. RECONVENÇÃO COM PEDIDO DE NULIDADE POR FRAUDE DO CONTRATO LOCATÍCIO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. AGRAVO RETIDO CONHECIDO E PROVIDO COMO PRELIMINAR DO APELO, DADO O CERCEAMENTO DO DIREITO DO DEMANDANTE EM FACE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIÇÃO DE COM A DISPENSA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS. DECISÃO ANULATÓRIA DO PROCESSO A PARTIR DA NÃO AUDIÊNCIA DAS TESTEMUNHAS. JULGAMENTO UNÂNIME.

VISTOS, ETC.

POR TODOS ESTES MOTIVOS, ACORDAM A UNANIMIDADE OS JUÍZES DA EG. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO VEN. T.J.E. EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA PRELIMINARMENTE ANULAR O PROCESSO A PARTIR DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLs. 162 INCLUSIVE, PROSSEGUINDO COM A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DAS TESTEMUNHAS.

BELÉM, 10 DE MAIO DE 1990.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - RELATOR.

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. DES. AURÉLIO DO CARMO. DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 22 DE MAIO DE 1990.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACORDÃO Nº 14.312

SEGUNDA CÂMARA PENAL DA CAPITAL
RECURSO PENAL EX-OFFICIO DA CAPITAL
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.

RECORRIDO: MANOEL DO NASCIMENTO FERREIRA (ADV. AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL).
RELATOR: DES. CHRISTO ALVES

EMENTA - EM FACE DAS DÚVIDAS SUSCITADAS, A LEGÍTIMA DEFESA OBJETO DESTES AUTOS, NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE SER RECONHECIDA DESDE LOGO PARA EFEITO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. DECISÃO REFORMADA A UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Criminal do Venerando Tribunal de Justiça do Estado, em dar provimento ao recurso oficial para reformar a sentença e pronunciar o réu por homicídio simples (artigo 121 caput), lançando-se o seu nome no rol dos culpados, devendo pois ser submetido a julgamento do Tribunal Popular.

Belém, 10 de maio de 1990.

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO. Data supra.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 22 de maio de 1990.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACORDÃO Nº 14.313

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
APELANTE: FERNANDO ALEXANDRE DE SOUZA NAVARRO (ADV. OSVALDO SERRÃO)

APELADO: FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA (ADV. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU)
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - QUEXA-CRIME - OFENSAS DIRIGIDAS ATRAVÉS DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO - LEGITIMIDADE DE PARTE - INTELIGÊNCIA DO ART. 75 DO GOS 43, III, do CPP; 40, II, da "b", 41, § 1º e 48 da LEI Nº 5.209 de 1967.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por UNANIMIDADE de voto, provido o recurso para declarar a nulidade "ab initio" do feito e, ainda, de ofício, declarar extinta a validade do querelado pela ocorrência da decadência "direito" de representação.

Belém, 15 de maio de 1990

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator
Diretoria Judiciária do T.J.E., Belém, 23 de maio de 1990.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACORDÃO Nº 14.314

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: AMAZONEX-INDUSTRIAL EXP.S/A (ADV. ROBERTO S. SIMÕES)

APELADO: COINPA-CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ (ADV. CARLOS ALBERTO DE SOUZA)
RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: - Execução-Contrato particular de prestação de serviços. Necessidade de prova de cumprimento de obrigação, que deverá ser demonstrado pelo credor nas vias ordinárias. Dúvidas quanto a sua autenticidade e veracidade.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório anexo, unanimemente, conheceram do recurso, e lhe deram provimento, para acolhendo os embargos opostos, invertendo-se o ônus da sucumbência.

Belém, 08 de Maio de 1990

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Des. Carlos Fernando de Souza

Gonçalves-Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de Maio de 1990
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.
(G.Reg.32.522)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.183

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2873/90,

R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, o período de 23 a 29.04.90, no qual a funcionária MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal deixou de comparecer ao serviço, conforme Atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de maio de 1990
(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.184

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação deste Tribunal, em sessão de 17.05.90,

R E S O L V E:

Designar a Dra. MARNEIDE TRINDADE FERREIRA LERABET, Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, para responder pelo expediente eleitoral da 43ª Zona, com sede em Ananindeua, durante o período de férias da Juíza titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 22 de maio de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.186

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.

23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2739/90,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária MARIA CLÉLIA DOS SANTOS, PANTOJA, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 04(quatro) meses de licença re-pouso no período de 02.05 a 02.09.90, nos termos do art. 107 e parágrafo único da Lei nº 1.711/52.

Registre-se publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 1990
(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES- Presidente

ATO Nº 6.187

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2739/90,

R E S O L V E:

1º Transferir, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 89, da funcionária MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, fixadas pelo Ato nº 5.031/89, em 01 a 30.06.90, para serem gozadas no período de 03/9 a 02/10/90.

2º Fixar as férias de 1990 para serem gozadas no período de 03.10 a 01.11.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 1990
(a) Des. Lydia Dias Fernandes- Presidente

ATO Nº 6.185

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 3252/90,

R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, o período de 08 a 11.05.90, no qual a funcionária MARIA DA GRAÇA DINIZ DA ANUNCIAÇÃO Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal deixou de comparecer ao serviço conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 1990

(a) Des. Lydia Dias Fernandes- Presidente
(G.Reg. 32.554)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª. ZONA EDITAL Nº 88/90

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª. Zona, Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ANA ALICE TRINDADE DA SILVA
02. ANTONETE BITTENCOURT MOREIRA SAMPAIO
03. ASSIMA DOS REMEDIOS
04. DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
05. DUCICLEIDE DIAS DOS SANTOS
06. EVILASIO SANTOS
07. FRANCINALDO GUIMARAES TAVARES
08. HUMBERTO FREIO BOULHOSA
09. IZIS ALBUQUERQUE SANTOS
10. JORGE CARDOSO CARVALHO
11. LUCIVAL CAMPOS DE ALMEIDA
12. LUIS SANTANA BALLEIRO
13. MARIA DE NAZARE SOUZA LIRA
14. OTONIR SOARES FARIAS
15. RAIMUNDO NONATO AIRES SOARES
16. ROZILDA MARTINS DE CARVALHO
17. RUBEM GUEDES DA PONSECA
18. WEBER PINTO DE CARVALHO
19. YVONE DOMINGUES DA CRUZ
20. CID JOSE DA SILVA FERREIRA
21. MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO MALATO
22. MARIA EUNICE NEMER BARROS
23. JOÃO CARLOS DOS SANTOS TAVARES
24. PAULO CESAR SILVA GONÇALVES
25. RICARDO ANTONIO MARTINS LIMA
26. WILLIAMS FERREIRA DA PAZ
27. ARIETE MARIA TAVARES MARTINS
28. CARMEN FATIMA GUTIERREZ DOS SANTOS
29. CARMEN JOCELES RENTE BUENO
30. EDINA PALMEIRA DE SOUZA
31. HAROLDO JOSE DE ARRUDA FRANCO
32. INEZ BARROS BAPTISTA CAVALCANTE
33. JOSIAS FERREIRA LIMA
34. LAYDE DE LOURDES DA SILVA CUNHA
35. MARLENE POMPEU DO VALE GOMES
36. ANTONIO MARIA ZACARIAS DE OLIVEIRA SALES
37. BENEDITO DO NASCIMENTO LOPES COSTA
38. DULCINEA MARIA PAES DIAS
39. EUGENIO JOSE CECIM DA SILVA
40. GRACIVALDO CASTRO SILVA
41. JULIÃO GREGORIO PINHEIRO
42. LIA SILVIA BENTES DA SILVA
43. LUCIVALDO SERGIO PEIXOTO NUNES

44. MANOEL DE SOUZA GOMES
45. MARIA CRISTINA XAVIER NUNES
46. NEUSARINA MONTEIRO DA SILVA
47. REGINALDO DE ALMEIDA SALVADOR
48. ROBERTO APARECIDO OLIVO
49. ROSINETE CARVALHO SANTOS
50. ROSIVALDO CORREA SERRÃO
51. SANDRA MARIA LIMA DO CARMO
52. DARLENE DO SOCORRO DOA ANJOS AZULAY
53. DILMA COELHO BENTES
54. LUIZ ALVES JERONIMO
55. MOZART MARTINS
56. RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PINHEIRO FILHO
57. REGINA CELIA DE SOUZA FURTADO
58. RAIMUNDA ARAUJO BARREIROS
59. AREOLINA SALASAR DE LIMA
60. DULCINEA CORREA PINHEIRO
61. GILDEONOR ANGELIM PINHEIRO
62. ISAAC PRINCKEN LARRAT
63. JOSIVALDO GONÇALVES LOBATO
64. MARCELO MAURICIO MOARES RIOS
65. PAULO COSTA DA SILVA
66. SIMEÃO FERREIRA BANDEIRA
67. TELMA DINIZ DE FARIAS
68. DINA DA SILVA SOUZA
69. JOÃO MARIA DA SILVA ALVES
70. MARIO JORGE CARVALHO DE SOUZA
71. MILENA DE JESUS PINHEIRO MIRANDA
72. AGOSTINHO ANDERSEN TRINDADE
73. CAROLINA MUNAYARA DA SILVA PEDROSO
74. GERALDO ISHAK
75. IRACY MOSCOSO VINHAS
76. JOÃO GABRIEL DANZAS DA SILVA
77. JOÃO MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
78. JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS
79. LIDIA MARIA GABY TRINDADE
80. MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS CORREA
81. MARIA DE NAZARE DOS SANTOS VIANA
82. PATRICIA MAIA DALTRO
83. REGINALDO TAVARES DA SILVA
84. ALDA MARIA DIAS NETO
85. ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
86. AUREVALDO RODRIGUES DE ABREU FILHO
87. BENEDITA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
88. FÁBIO WARLEY DA SILVA XAVIER
89. FIORINDA SILVA DA CUNHA
90. HENRIETE SOUSA DOS SANTOS
91. LIMA ADAD CARVALHO
92. IVONE MARIA GUEDES
93. JOSE SALES
94. JOSE TAVARES DE MORAES
95. JUCENIRA LIMA MACAMBIRA
96. KEILA CRISTINA DE ABREU SARQUIS
97. MARIA DAS GRAÇAS MAUES SANTOS
98. LUIZ CARVALHO DE MIRANDA
99. MANOEL CASTRO DE ALMEIDA
100. MARIA JOSE LIMA DAS NEVES
101. MARIANE ROSE DO NASCIMENTO DINIZ
102. OLAILSON NERES DA SILVA
103. PERPETUA SOCORRO SOUZA GUIMARAES
104. SIDNEY DOS SANTOS DIAS
105. ALITON EDSON MACEDO CARDOSO
106. ALBERTINO DAMASCENO SILVA
107. ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES
108. ALZIRA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
109. ANTONIO FERREIRA LIMA NETO
110. DINALDO RODRIGUES TRINDADE
111. EDILSON DE NAZARE DIAS BRABO
112. GRASIELA WAKED DE MORAES REGO
113. JANDIRA PAIVA DE ANDRADE
114. JORGE LUIZ BORGES DO NASCIMENTO
115. MARIA DELMA CARNEIRO FERREIRA
116. MARIA DOROTEA DE LIMA
117. MAURO ASSIS PERES DE ALCANTARA
118. ONEIDE PINTO LIMA
119. PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO
120. RISOLETA MARIA CAVALCANTE GUIMARAES

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 1ª. Zona Eleitoral, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove. Eu, OLYNTHO TOSCANO, escrevo este subscrevi.

Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª. Zona
Belém-Pa

(G.Reg. 32.470)

EDITAL Nº 115/90

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª. Zona, Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIAS (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

01. CARLOS ALBERTO DE ARAUJO MENZES
02. EDILSON NUNES ELASKA
03. JOÃO GREGORIO COSTA LIMA
04. LUIZ MARIANO CABRAL REBELO
05. NORMILIA NAZARE CELSO BAARS MENZES
06. OSCAR AUGUSTO LIMA DA COSTA

07. ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA
08. ARY DE BRITO SANTOS
09. CARLOS AMILTON RIBEIRO FAGUNDES
10. GLORIA REGINA ALMEIDA
11. JOÃO DAMASCENO LIMA
12. JOSE EVARILMAR SOUZA SILVA
13. MARIA RAIMUNDA DIAS DE ASSIS
14. PATRICIA MARIA DOS SANTOS
15. ZULMICA CARMIN CASTILHOS
16. ALEXANDRE PINHO DA LUZ
17. ALVARO SERGIO DA SILVA NERY
18. CARLOS ALBERTO COIMBRA
19. CATARINA CARVALHO DE SOUSA
20. CECILIO MACIEL CAVALCANTE
21. CECY MONTEIRO BARBOSA
22. ELIAS SALEM RIMAN
23. MALE ELIAS RIMAN
24. JOSE DO CARMO DA COSTA MORAES NASCIMENTO
25. LINDA TAYAD RIMAN
26. LOURENÇO AUGUSTO DE PAIVA LEO
27. MARIA JOSE BARREIRA GILLET
28. MARIA DE NAZARETH GUEDES DE MEDEIROS
29. MARIA ROSINETE OLIVEIRA DOS SANTOS
30. OLGAIRIA DE ALMADA VILHENA
31. OZELITA GUABIRABA CAVALCANTE
32. TAMEL ELIAS RIMAN
33. THOMAZ SECUNDINO LOPES PORTELA
34. BERNARDO COSTA NETO
35. DOMINGOS SALVIO MACIEL LOPES
36. EUNIVALDO DE CASTRO VULGÃO
37. JOSE LUIZ SANTOS DA SILVA
38. MARIA DOS ANJOS ARAUJO
39. RAIMUNDO DOS SANTOS BARREIROS
40. VIRGINIA DE JESUS LOPES DO NASCIMENTO
41. ZULEIDE DA SILVA BARBOSA
42. ELIZEU LUIZ JUCA SOARES
43. ERMITA DE BARROS DE ANDRADE
44. HAILTONDE BARROS DE ANDRADE
45. JOSE MARIA PAIVA
46. MARCIA ACATAUASSU NUNES LEO
47. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS
48. MARIA DA CONCEIÇÃO PINHO SOFELHO FREIRE
49. MARIA DE LOURDES CORREA RODRIGUES
50. OSAS OLIVEIRA BRAGA
51. SERAFIM CAVALCANTE TEIXEIRA DA MOTA
52. SILVIO FERNANDES BRASIL TEIXEIRA
53. BORGONIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO
54. JOSE DE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA
55. JOSE OLÍMPICO NETO
56. JURACI ESTEVAN DE SOUSA
57. MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DA COSTA
58. MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA TEIXEIRA
59. SIMONE DO SOCORRO LIMA SOUZA
60. TEREZINHA DE JESUS DAMASCENO NABIÇA
61. REGINA CELIA BRITO SANTOS
62. ALVANIZA TAVARES DE OLIVEIRA
63. BARBARA PEDRINA ALMEIDA DA SILVA
64. ELIZEU GERALDO DE MELOS
65. JOÃO CARLOS LIMA DE SOUZA
66. JOSE ANTONIO MEDEIROS ALHO
67. JOSE DA CONCEIÇÃO FRANÇA
68. NEUSA MARIA DE SOUZA BRABO
69. ONEIDE DA SILVA OLIVEIRA
70. RAIMUNDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS
71. ROBERTO SILVA DA CRUZ
72. TELMIRA PIQUIA RAMOS
73. VITALIANA DE PATIKA RAMOS OLIVEIRA
74. VICENTE CARLOS DA COSTA MONTEIRO
75. BENEDITO DIAS SARAIVA
76. OLÁRIA DE SOUZA BRAGA
77. MARIA DE NAZARE MIRANDA CAVALCANTE
78. MARIA DO SOCORRO SOUZA DIAS
79. RENE VASCONCELOS GOMES
80. ROSANA OLIVEIRA MATOS
81. RUBENS DE LIMA MEIRES
82. CARLOS DAMASCENO
83. CARMA VIEIRA DE CARVALHO
84. CATARINO RODRIGUES DO AMARAL
85. DIRCE HELENA REZENDES DA CRUZ
86. HELENO ARMANDO PEREIRA FERREIRA
87. JAMUÁRIO VIEIRA VALENTE
88. JOSE AUGUSTO ALVES DA SILVA
89. MARIA DO SOCORRO MARQUES LIMA
90. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA MARTINS
91. ROSA MARIA DA SILVA GOMES
92. WAGNER DO CARMO FERNANDES
93. WALTER ALVES NEVES

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 1ª. Zona Eleitoral, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa. Eu, OLYNTHO TOSCANO, escrevo este subscrevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª. Zona
Belém-Pa

(G.Reg. 32.507)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 052/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de inscrição do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

NOME	INSCRIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
- Abhimael Alves Dutra	251691013/68	- Alessandra Soares Albadef	251676013/09	- Francisco Barbosa	251697813/50
- Ana Suely da Silva Beckmann	251704613/50	- Amilton Moreira de Oliveira	251696713/09	- Franco Silva da Silva	251703113/76
- Angela Maria Freitas	251675013/25	- Ana Paula de A. Rodrigues	251697913/33	- Goreon Daniel de C. Corrêa	251682013/76
- Antonio Augusto D. Cunha	251703413/17	- Armando dos Santos M. Júnior	251695513/68	- Geziel Vilhena Gonçalves	251681413/25
- Antonio Vaz Brasil	251674713/25	- Cláudio André da R. Maciel	251685213/50	- Isaias Eden de C. Corrêa	251705113/17
- Carlos Moisés dos S. Nascimento	251675813/84	- Cristovão Silva de Freitas	251695813/09	- Ivan Carlos dos S. Ferreira	251680813/84
- Chimaes Vieira Pinheiro	251692513/41	- Denilson Lobato Santos	251676913/33	- Ivanildo Nascimento Silva	251685113/76
- Claudio Augusto G. de Aquino	251704013/68	- Dione Lúcia Laredo Moraes	251672813/68	- Ivonilde Aguiar de Sousa	251703913/25
- Dagmar Henderson Furo	251691613/50	- Durvalino Silva Costa	251696413/50	- Jairo Ricardo da Graça Silva	251700713/41
- Darileia Aires dos Santos	251677013/76	- Edivaldo Lopes Rodrigues	251678113/25	- Jerry da Silva Monteiro	251679213/84
- Djalma P. dos Santos Júnior	251704313/09	- Eduardo Sebastião C. da Silva	251676213/68	- José Augusto Alves da Silva	251699813/09
- Edna Maria Goes Trindade	251732113/92	- Eleiel Lima Souza	251698813/25	- José Ribamar de Araújo Júnior	251678913/84
- Elisângela Pascoal dos Reis	251689813/33	- Eleielson Alves de Lima	251671913/76	- Juscelino da Glória L. Guerreiro	251684613/76
- Erciléia da Silva Lisboa	251689513/92	- Elizabeth Cardoso Leal	251699413/76	- Lima Gomes Assis	251697213/68
- Fátima C. Holanda Britto	251690713/68	- Elizabeth Palheta Cardoso	251676313/41	- Lucimar da Costa Monteiro	251695313/33
- Francilene Penha de Castro	251692213/09	- Elza dos Santos Silva	251692613/25	- Luiz Gonçalves da S. Sales	251705413/60
- Genésio Tavares Feio Júnior	251691313/09	- Fabriciano Ribeiro dos Santos	251674313/09	- Manoel Maria Lado de Sena	251698113/50
- Iraneide Silva de Souza	251724413/17	- Flávio Júlio S. do Nascimento	251695413/84	- Marcia Cristina V. da Silva	251698013/76
- João Cristóvão M. da Silva	251733913/17	- Jairo Miranda de Oliveira	251698513/84	- Maria da Conceição M. da Silva	251699313/92
- Jorge Bastos Felício	251678213/09	- João Ribeiro dos Santos	251674913/92	- Maria Iracema Oliveira dos Santos	251702813/76
- José Augusto Pereira da Silva	251734513/68	- João Ricardo Nascimento Castro	251675913/68	- Mariza Marques Toscano	251700113/50
- José Levi Pires	251691913/09	- Joel Nazareno da Silva	251696013/25	- Osvaldo Adeline B. de Araújo	251678713/17
- José Maria Lima da Silva	251725013/68	- Jorge Josimar Pamplona Neri	251684313/68	- Pedro Constantino C. D. Jorge	251704813/17
- Joziel Vasconcelos Pacheco	251675513/33	- José Américo Dias Gonçalves	251684913/50	- Ricardo José G. de Ataíde	251679513/25
- Leudemir da Silva Andrade	251705813/92	- José Eduardo Sena do B. Santo	251703813/41	- Roberto Charles Coelho de Souza	251681113/84
- Lúcia Ribeiro Rodrigues	251724213/50	- José Maria da Fonseca Souza	251692813/92	- Rosana Gonçalves de Abreu	251681013/90
- Luis Antonio Rocha Caitano	251705213/09	- José Ramundo Sobral de Oliveira	251703013/92	- Rosiclaire Mendes dos Santos	251680413/50
- Luiz Carlos Ferreira Gouvêa	251678513/50	- Kátia Maria da S. Cavalcante	251675213/92	- Rupperto Urubatan de O. Costa	251698413/09
- Luiz Otávio Rodrigues Britto	251690413/17	- Laurimar das Neves Reis	251693713/84	- Sandro José Falcão Teixeira	251701013/41
- Luiz Roberto Uchôa da Silva	251677313/17	- Lina Rosa Barros	251673113/68	- Silvia Regina S. da Silva	251697113/84
- Lúlia Martins Pereira	251677913/09	- Lucinea de Matos Gomes	251675113/09	- Simone Cristina B. da Silva	251701613/33
- Marluce da Silva Santos	251706313/50	- Luis Cláudio da Silva Vera Cruz	251694013/84	- Socorro C. Ramos Rodrigues	251680113/09
- Maria Carmeci Dias Ramos	251725313/09	- Manoel de Jesus de H. Gomes	251674013/50	- Tellington M. Paula da Silva	251697513/09
- Maria do S. Macieira Rodrigues	251677613/68	- Manoel Domingos G. da Silva	251693413/33	- Zilma dos Santos Ferreira	251701913/84
- Maria Edna Nunes Francisca	251725613/50	- Marcelo da Silva Cavalcante	251695713/25	- Allan Jobim A. Abitbol	251684213/84
- Milton Negrão Ramos	251733313/25	- Márcio Nazareno Barbosa	251685513/09	- Ana Célia Regolho Pimentel	251687613/25
- Nilma da Silva Mousinho	251724713/68	- Marcos Eduardo Miranda Gomes	251671713/09	- Ana Cláudia Conceição Mesquita	251688113/92
- Paulo Roberto Dias Cabral	251703213/50	- Maria Dermardina Monteiro de Lima	251697013/09	- André Luiz B. de Oliveira	251683413/33
- Raimunda Sobral da Silva	251733613/76	- Maria de Nazaré Carmento Cardoso	251677813/25	- Arceny Souza Palheta	251696913/68
- Regiane Cláudia da Silva Gomes	251676413/25	- Maria do Carmo Moraes Laredo	251672513/17	- Arlington José R. Carneiro	251666613/25
- Sebastião dos Santos Carneiro	251690113/76	- Maria Izautina da Silva	251676613/92	- Armando José Ferreira Barbosa	251688713/84
- Sérgio dos Santos Fagundes	251731813/92	- Max Nascimento de Sousa	251678413/76	- Dely Minoko Chimizu	251696313/76
- Silvana Maria Barbosa Lobo	251732713/84	- Natanael Felix Pereira	251697613/92	- Celso Alves Santos	251690913/25
- Silvio César B. Lobo	251733013/84	- Odival Nobre Barbosa	251673713/50	- Claudineia de Souza Frasco	251687213/09
- Simone Bastos	251731513/41	- Olicinho Nunes Ribeiro	251674613/41	- Cristiano Fonseca Cunha	251696113/09
- Simone Cabral Rodrigues	251704913/09	- Oziel Lima Vasconcelos	251704413/92	- Delcilene Bastos da Silva	251682213/33
- Sônia do S. da Mota Lima	251676113/84	- Raimunda Gêlia Soares Leal	251696213/92	- Edilene do C. Martins Póiares	251687513/41
- Tânia Mara dos S. Barbosa	251703713/68	- Raimundo Renato D. de Oliveira	251694913/17	- Edivaldo Fernandes Pereira	251698913/09
- Valcélia Oliveira da Cunha	251705513/41	- Raimundo Nunes Ferreira	251702713/92	- Eduardo do S. Ferreira da Silva	251690613/84
- Waldir Teixeira de Araújo	251676713/76	- Reginaldo Freitas da Costa	251673413/09	- Eduardo José Martins Póiares	251698613/68
- Ana Cristina Carvalho Ferreira	251672113/92	- Regivaldo Lucivaldo F. dos Santos	251704113/41	- Elias Amorim dos Santos	251692413/68
- Douglas Smith Cecílio da Silva	251699913/84	- Ricardo José da R. Moreira	251695213/17	- Elizabeth Costa Arruda	251688913/41
- Eduardo Santos Barbosa	251673813/33	- Ricardo Macêdo Lima	251682513/84	- Elizabeth Soares	251665113/41
- Elba Maria Couto	251693913/41	- Robson Teles Brandão	251684613/09	- Elizete Marques Toscano	251691513/76
- Fábio Ricardo Silva Santos	251700213/33	- Rocélia Pereira de Oliveira	251693013/09	- Evaldo Américo Coelho	251686913/09
- Floriano de O. Gemaque Filho	251672313/50	- Roseane do C. Souza de Souza	251676513/09	- Zequias Campelo Lopes	251699513/50
- Gelso Araújo Lopes	251674413/84	- Rosildo Nazareno F. da Rosa	251699113/25	- Francisco Helder F. de Sousa	251722913/84
- Henrique Kenji Oti	251705313/84	- Rubens Silva dos Santos	251703513/09	- Silvan César Binto Bezerra	251666913/76
- Irlana Margaret M. de Menezes	251671813/92	- Sandro da Silva Telor	251675613/17	- Sicleia Mariana da S. Caiozo	251699213/09
- Jair Nazareno Barbosa da Silva	251694513/92	- Selma Ferreira da Costa	251677513/84	- Jane do C. Silva e Silva	251666013/33
- Jessé da Silva Palheta	251672013/09	- Silvia Regina das Neves Reis	251684613/76	- João Cleber Souza das Chagas	251663613/33
- Joel Carvalho de Araújo	251699713/17	- Solange Maria Gemaque Vulcão	251675413/50	- José Carlos Ferreira de Souza	251683913/84
- Joelma da Silva	251672613/09	- Solenno Rodrigues de Vasconcelos	251675313/76	- Josefa Borges Lima	251686213/25
- Jony Antonio Jardim Barros	251677413/09	- Sione Marysol Vinagre	251698213/33	- Jovandir Cardoso Botelho	251683313/92
- Jorge da Silva Teixeira	251674513/68	- Sueli Maria Lemos Bezerra	251672213/76	- Marina Jarina Saraiva Santos	251691213/25
- Josinei Montalvão da Silva	251700513/84	- Alexandre da Silva Corrêa	251702413/41	- Kátia Maria Abreu Silva	251665413/92
- Kleber Sagazini Falha de Brito	251705913/76	- Evanildo Silva Sousa	251683713/17	- Lindoberto Carvalho Coelho	251684513/25
- Leana Catharina Guimarães Braga	251701413/76	- Gilvandro Inácio do Nascimento	251701813/09	- Luciano Lopes da Rocha	251687013/33
- Lúcia Helena O. Pinheiro	251673313/25	- Kátia Sueli Rebelo de Sousa	251684013/17	- Luiza Santana Lisboa Trindade	251683013/41
- Luciano Padilha da Costa	251704713/33	- Janine Cavalcante de Almeida	251701513/50	- Marcos de Sousa Barroso	251682413/09
- Lúcio Flávio Luiz Henderson	251701713/17	- Raimundo Carlos G. Cardoso	251683413/76	- Marcus Vinicius Melo Dias	251685813/41
- Lucivaldo Santos Neves	251674813/09	- Ronaldo Marcelo P. da Penha	251702113/09	- Marizete Looiro Gonçalves	251686513/76
- Luiz Carlos Cardoso Rohzaga	251678013/41	- Adilson Marques Cardoso	251742113/50	- Maricélia Vieira da Silva	251686713/33
- Marcelo de Freitas Rodrigues	251677713/41	- Afonso Menezes da Silva	251700313/17	- Micherla Cláudia dos S. Macumbira	251687913/76
- Marcelo José Rodrigues da Silva	251673213/41	- Cláudio Ferreira Dias	251705713/09	- Norma dos Santos Pantoja	251739313/68
- Marcelo Silva da Rocha	251694213/41	- Eduardo Braga T. Santos	251701213/09	- Ocineia Fonseca Albuquerque	251682713/41
- Márcia Maria Nogueira de Abreu	251674113/33	- Jardel dos Santos Marialva	251700913/09	- Odilene Gonçalves da Costa	251661113/50
- Marcos Pacheco Cardoso	251677113/50	- Joimar Souza de Oliveira	251683113/25	- Omar Ferreira da C. Júnior	251688813/68
- Marcus de Barros Braga	251673013/84	- Luciano Emerson dos Santos	251706013/09	- Paulo Sérgio de Souza Castro	251685713/68
- Maria Cristina Ribeiro dos Santos	251702613/09	- Marta Dumie da Rocha Kamizono	251679613/09	- Raimundo Renato F. de Oliveira	251686113/41
- Maria de Nazaré Frazão Souza	251672913/41	- Olga Maria Fonseca Silva	251700013/76	- Reginaldo Maciel dos Anjos	251686013/68
- Maria do P. S. Corvello dos Santos	251702313/68	- Olvin do C. Silva Barbosa	251679313/68	- Renato Mendes Monteiro	251665713/33
- Maria do S. Lima dos Santos	251678313/92	- Sherylla Suely Santos Afonso	251680213/92	- Renato Silva da Costa	251686613/50
- Maria Dolores Rosa da Silva	251693313/50	- Simone Maria Montello dos Santos	251679913/50	- Rosa da Silva Campos	251691813/17
- Maria Odete Soares	251700813/25	- Adelnira de Sousa Pantaleão	251698713/41	- Rosa Maria Furtado Fernandes	251692113/17
- Odair José Oliveira de Souza	251672713/84	- Adriana Aranha Trévia	251702513/25	- Sebastião Floriano F. dos Santos	251717413/76
- Odinaldo Eiji Kudo	251701113/25	- Alcino Chaves Mendes Filho	251679813/76	- Sidinêia de Jesus da Silva	251686113/92
- Paulo César Souza do Rosário	251671613/25	- Aloma Silva Donifácio	251704213/25	- Shyrleia Freitas Sousa	251690313/33
- Paulo Sérgio da Mata Araújo	251706513/17	- Ana Cristina L. Cavalcante	251696313/84	- Silvia Cristina Cabral Martin	251664813/41
- Rogério Bernardo da Silva	251673913/17	- Ana Cristina Valente Rodrigues	251681913/33	- Simone Cristina Arguelles Ribeiro	251666313/84
- Rosiane Couto dos Santos	251702913/30	- Ana Regina dos Santos	251697413/25	- Sirley do S. Alcantara Cabral	251686213/09
- Rixard Ellores Fernandes	251695113/33	- Antonio Carlos Farias Moronha	251685413/17	- Sylvia Bezende Marques	251687113/84
- Ruth do Socorro S. Coelho	251673513/92	- Antonio Ramulfo F. Coimbra	251700413/09	- Suely Ribeiro de Souza	251635913/25
- Samile Catia Menezes Barbosa	251706213/76	- Arlindo Alves da Silva	251681613/92	- Valdo Jones Tavares Ladeiras	251689713/50
- Sérgio de Souza Lopes	251705613/25	- Augusto César A. dos Santos	251681313/41	- Valmir Almeida da Costa	251685613/84
- Sérgio Ricardo R. do Nascimento	251674213/17	- Aurea Maria do Amaral Menezes	251702213/84	- Vânia Maria S. Nello Neves	251688513/17
- Silvio Ramundo S. da Conceição	251702013/17	- Clara Gracieta F. Teixeira	251689013/84	- Adalgisa Freitas Gonçalves	251688713/50
- Suzete de Lima Gomes	251676813/50	- Clodoaldo C. Goulart Teixeira	251701313/92	- Alfredo Pereira A. Filho	251679713/92
- Tânia Maria Sereni	251705013/33	- Christian Wanderkley J. Pinto	251704513/76	- Alfredo Sarmento do Nascimento	251678813/09
- Walter Katalino A. de Jesus	251694813/33	- Cristiane Dias da Silva	251682813/25	- Amarildo César Borges Godinho	251690213/50
- Warle de Jesus Lucas Maciel	251672413/33	- Diemai Moreira da Silva	251699013/42	- Ana Cecília P. de Alcantara	251689213/41
- Aldilene Pantoja D. de Oliveira	251677213/33	- Edilene Monteiro Vieira	251699613/33	- Ana Paula Braga Barge	251682113/50
		- Elizângela Braga Rodrigues	251696613/17	- Angela Maria Fonseca Alfaia	251687713/84
		- Emanuel Azevedo de Lima	251680713/09	- Antonio Gonçalves Abreu	251688813/33
		- Emerson Dias da Silva	251681713/76	- Augusto Cesar Lima de Souza	251664613/84
		- Estélio Nazareno G. da Silva	251697713/76	- Cláudia do S. Soares da Silva	251666413/68
		- Francilina Duryal Barbosa	251703613/84		

- Claudinete dos Santos Silva 251683513/50
 - Creuza Maria Lima da Silva 251667913/41
 - Dinalva Nazaré Cruz da C. Maciel 251665813/17
 - Edmilson Cantanhede Costa 251684713/92
 - Ednelson Ribeiro da Silva 251665513/76
 - Elias Santos da Silva 251690813/41
 - Elisângela Freitas Sousa 251670813/17
 - Emerson dos Santos Cardoso 251681813/50
 - Eude Melo dos Santos 251683813/09
 - Eurico José da Costa 251681513/09
 - Gilson Célio Siqueira dos Reis 251682913/09
 - Goelt Oliveira 251679113/09
 - Janilma Vilhena Cunha 251691713/33
 - João Carlos Barbosa Pimentel 251689913/17
 - Jones Roberto de França. Cunha 251684113/09
 - José Marcos Barbosa Pereira 251689413/09
 - José Maria dos Santos Valente 251680913/68
 - José Renato Rocha Barbosa 251666113/17
 - Josémar Ferreira Siqueira 251669113/33
 - Luciana Gonçalves da Silva 251666713/09
 - Luciete Gonçalves da Silva 251667013/09
 - Lucilene de Alencar Santos 251664713/68
 - Manoel José do Rosário Costa 251689313/25
 - Marcelo Dias Siqueira 251669613/41
 - Marcilene do S. Ferreira 251668013/84
 - Márcio Américo M. Trindade 251667513/17
 - Maria de Fátima de O. Lima 251680613/17
 - Maria José Brito de Moura 251664913/25
 - Maria Oldenia de Souza Santos 251667613/09
 - Maria Raimunda Rodrigues 251680313/76
 - Marinete da Silva Boulhosa 251671113/47
 - Marília Martins Trindade 251682613/68
 - Marluce França Lopes 251681213/68
 - Nélio Alves Miranda 251683213/09
 - Ormestina Botelho Maia 251685313/33
 - Patrícia Maria da Silva 251669913/92
 - Pedro Alex Tavares Lima 251680013/25
 - Raimunda Celeste de O. Costa 251689613/76
 - Raimundo Benício Dias Neto 251692013/33
 - Raimundo Senados Santos 251671413/68
 - Roberto Ferreira Larrat 251691413/92
 - Ronaldo Alves de Castro 251668413/09
 - Ronaldo Lacerda dos Santos 251690513/09
 - Rosângela Soares da Silva 251670213/25
 - Rosilene do Rosário Costa 251668513/92
 - Rosineia Alves Campos 251667413/33
 - Ruberval Poce de L. Júnior 251684413/41
 - Sandro Sobral Cardoso 251685013/92
 - Selma Matos Macieira 251665213/25
 - Sheila Azevedo 251682313/17
 - Silvana Maria do S. P. da Silva 251668213/41
 - Simone Maria Pureza da Silva 251679413/41
 - Tais Alves dos Santos 251669313/09
 - Tatiana Corrêa dos Santos 251678613/33
 - Teilo Alexandre P. Alves 251691113/41
 - Thais Guimarães da Gama 251667313/50
 - Thereza Rafael Espindola 251669013/50
 - Valberto Castro Araújo 251667813/68
 - Wallace Torres da Silva 251689113/68

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.32.454)

EDITAL Nº 053/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:
 Augusto Mariano Ferreira da Silva - 251707313/25
 Ana Lucia Alves Smith - 189304313/33
 Aldeziara de Fátima A. Figueiredo - 13008313/09
 Arão Augusto Pinto - 151087213/41
 Antonia Paz Bandeira da Silva - 104952113/50
 Claudio Brasil Ataíde da Silva - 101091113/09
 Carmen Lucia de Alencar de Oliveira - 251707413/09
 Darci Lopes da Silva - 145674313/17
 Eliezer Bezerra Cavalcante - 106717713/33
 Everaldo Cabral Ramos - 166795613/33
 Helena Freitas de Aquino - 139345413/68
 Ieda Maria Negrão Saldanha - 251707513/92
 Ines Consuelo Bastos G. da Silva - 12025013/25
 José Antonio de Araújo - 251707213/41
 José Luzia Rodrigues - 151385713/76
 Luiz Fernando Gonçalves Dias - 251707113/68
 Maria Tereza da Silva Oliveira - 168090513/09
 Manoel Raimundo dos Reis - 181870513/68
 Maria Domécilia Abreu Silva - 49423313/76
 Martio de Jesus Maues Cardoso - 196037713/09
 Madalena Madureira Santos - 251707613/76
 Monica Pinto de Souza da Silveira - 251707713/50
 Karineia Souto do Amaral - 147158913/92
 Mara Simone Maues Cardoso - 196037513/41
 Maria de Lourdes Condé da Silva - 251707813/33
 Nemezio Bernardo da Silva - 251707913/17
 Olivar Rodrigues Saraiva - 54809113/41

Rosa Maria Lima Belo da Silva - 15516913/84
 Raimundo Batista dos Santos - 152152813/84
 Renauto Cabral dos Santos - 9877213/09
 Silvano Monteiro dos Santos - 251708113/33
 Tania Maria de Oliveira Bezerra - 126555413/68
 Wilma Coelho Costa - 32277513/84

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 054/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

Adonias de Paula dos Santos - Portel/PA.
 Antonieta do Lago Vieira - Campinas/SP.
 Arnaldo Oliveira Ribas - Florianópolis/SC.
 Ana Rosa de Miranda Nunes - Ananindeua/PA.
 Alcimar Paula Mendonça - Chaves/PA.
 Angela Maria da Costa Santos - Anajás/PA.
 Anseide Ribeiro de Souza Silva - Ji Paraná/RO.
 Benedito Pereira da Silva - Rio de Janeiro/RJ.
 Dina Maria Sarmiento Dantas - Soure/PA.
 José Roberto Santos Dantas - Soure/PA.
 José Carlos Silva - Marabá/PA.
 Jadir Pedro da Cruz - Paragominas/PA.
 João Carlos Pimentel - Cuiabá/MT
 Katsuhito Takita - Campinas/SP.
 Maria Ines de Castro - Ananindeua/PA.
 Maria Ruth Figueiredo Moura - Macapá/AP.
 Maria Abermusa Ferreira - Vigia/PA.
 Marlos David Nunes - Ananindeua/PA.
 Nadia Clisa Gester da Fonseca - Salvador/BA.
 Paulo José Monteiro Xavier - Almeirim/PA.
 Pedro Paulo Correa Torres - Cametá/PA.
 Roberto Tadeu Rodrigues da Silva - Capanema/PA.
 Sandra Maria da Cunha Rodrigues - Macapá/AP.
 Sergio Augusto Rodrigues - Macapá/AP.
 Silvana Bethania Damasceno da Silva - Acará/PA.
 Sergio Eduardo Cardoso da Silva - Ji Paraná/RO.
 Silvia Nazaré Lima Furtado - Barcarena/PA.
 Ubiraci Souza de Moura - São Luís/MA.
 Valdemir Juvenio de Miranda - Pte. Figueiredo/AM.
 Walmor Nogueira da Fonseca - Salvador/BA.
 Wilfredo Alves Chaves - Vigia/PA.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.32.454)

EDITAL Nº 055/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª Via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

Antonio André de Oliveira Netto - Denise Vieira Finto - Edson Ferreira Lima - Guilherme Ferreira Brandão - Jorge Luis Dias de Carvalho - José Antonio dos Santos - Lucivaldo Modesto de Sousa - Maria Argemira Nascimento dos Santos - Antonio Carlos dos Santos - Deize Nazaré Souza da Silva - Edevaldo Rodrigues Palheta - Eirishberto Rodrigues de Moraes - Floriano Alves Brito - Jesus Natalino Lira Gaia - Jorge Luiz da Silva Gama - Kátia Gilene Corrêa de Souza - Aldemira Solano da Silva - Antonio Joaquim dos Santos - Antonio Monteiro Andrade-Dousa Maria Mendes Anjos - Gilberto Rodrigues Leal - Janete Pantoja Ares - José Afonso Tavares - Maria Conceição da Silva - Maria Cristina Costa Pantoja - Maria Madalena Coelho Neves - Nonato Oliveira Santana - Múbia Sueli Gomes Raiol - Raimundo Américo Cardoso - Raimundo de Assunção Lima - Raul de Jesus Valente - Romeu Geraldo Gomes - Valdemir Lopes dos Praseres - Dilce Maria Cruz da Costa - Juandir Cristovão Corrêa de Oliveira - Manoel Pantoja Furtado - Melquiades Tavares do Rosário - Raimundo Arimatéia P. de Brito - Selma Ribeiro Ferreira - Tereza Grace Richard da Paz - Dolores de Melo Silva - Idivaldo Amaral Nunes - Maria Auxiliadora Ribeiro - Maria do Socorro da Silva Brito - Maria Justina Salviano de Melo - Nazareno Miranda - Rose li Araújo de Araújo - Severo Fonseca Filho - Antonio Carlos Ribeiro do Oliveira - Araaci Baia Mercos - Camilo Antonio de Campos - Carlos Alberto Dias Damasceno - Davi Gonçalves Pereira - Denis Nunes Siqueira - Isabel Sarmiento de Sousa - Isael Pinheiro de Sousa - João Marcial Vieira Garcia - João Marciano da Silva - Márcio José de Araújo Libório - Maria Azaira Gonçalves Lopes - Maria de Fátima Tavares de Lima - Maria de Nazaré Alves Leite - Ma-

ria Perpétua Ferreira Bastos - Manoel Flor Neto - Raimundo Francisco de Castro Barbosa - Raimundo Nato Andrade Rabelo - Ronaldo Castro Cirino - Sandra Regina da Fonseca Paes - Ana Lourdes Laune Ferreira - Antonio Silva Lopes - Ezequiel Porto Pantoja - Francisco Carlos de Souza - Gilberto Emanuel L. Medeiros...

continua...

José Maria Meireles Cabral - José Otaviano Cardoso Dias - Lucinildo Vasconcelos Teixeira - Luiz Cláudio Sousa - Maria de Lourdes Pereira Duarte - Maria de Nazaré Moraes da Silva - Maria Raimunda Espindola Barbosa - Maria Raimunda Figueiredo Gomes - Mário da Costa Coelho - Milena Araújo Cabral - Ode te Matos Franco - Paulo Roberto Cavalcante da Costa - Pedro Antonio Oliveira Castro - Rômulo Guimarães da Silva - Adalmeiro Silva - Adolfo Monteiro Filho - Alfredo Nepomuceno Brito - Cláudia Silvana Oliveira Lavareda - Edna do Socorro dos Passos Carreira - Elton Silva dos Santos - Floriano de Souza - Iranildo Félix Pinheiro - Izabel Souza dos Santos - Jones Brasil Costa - José Fernando Araújo da Silva - José Ribamar Silva - José Valdemir Ferreira França - Lillian de Nazaré Brito da Silva - Manoel Cardoso Ferreira - Marcos Antonio Santos Leite - Maria Elizabeth Amaral Leal - Maria Emilia da Silva Melo - Maria Ivete Araújo - Nadir Santos Marialva - Pedro Bezerra Paes - Raimunda Simone Silva - Rita Batista Pinto - Sandra Sueli Oliveira Chene-Sinval Teixeira Silva - Adalgiza Dopnifácio dos Santos - Aldemir Pereira Farias - Antonio Almeida dos Anjos - Charles Nazareno Souza da Purificação - Eder Benedito Costa dos Santos - Francisco Anastácio Félix - Humberto Antunes Cruz - Israel Ferreira Farias - Ivaldy Diniz Barros - João dos Santos Ramos - Márcia Maria Pianção Longobardi - Maria das Graças Ramos da Cruz - Mário Jorge Saraiva de Brito - Pedro Zeferino Saminez de Sousa - Raimunda Sousa Alves - Ricardo Raimundo Rodrigues Sarniva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.32.534)

EDITAL Nº 057/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que:

as seções de números 385, 386, 396 e 397, passaram para o Colégio Ruy Barbosa (Código 1767), antigo prédio da Federação das Indústrias, sito à Av. Pedro Miranda s/nº (Pedreira);

a seção de número 124 que funcionava no Grê - mio Recreativo Beneficente Sacramento, à passagem Mucujá nº 68, passará a funcionar na Escola de 1ª Grau Graciela Moura Ribeiro (Código 1260) à Trav. Alferes Costa nº 100 (Sacramento);

as seções de números 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 que funcionavam na Associação Carnavalesca "A Grande Família" à Rua Curuçá nº 746, passaram a funcionar no prédio da Faculdade Estadual de Educação (Código 1058), Telégrafo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.32.531)

EDITAL Nº 058/90

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

Ana Rosa de Miranda Nunes - 170985413/84
 Alcimar Paula Mendonça - 49449113/76
 Anseide Ribeiro de Souza Silva - 251708213/17
 Anne Figueiredo Novo - 251708313/09
 Antonieta do Lago Vieira - 251708413/84
 Arnaldo Oliveira Ribas - 251708513/68
 Antonio Ferreira da Silva - 155856413/68
 Benedito Pereira da Silva - 251708613/41
 Francisco Fernando da Silva - 105108813/50
 José Carvalho Pereira - 78433013/50
 João Carlos Pimentel - 251708713/25
 Katsuhito Takita - 251708813/09
 Luis Joelson Moraes dos Santos - 182188813/17
 Marismalda Estumano Lima - 29934013/68
 Maria Francisca Pereira Mendes - 32664613/09
 Maria de Nazaré Pereira Gomes - 32766713/84
 Marcos David Nunes - 171146813/33
 Margarida de Paiva Paula - 105300513/33
 Maria Abermusa Ferreira - 26476013/50

Maria Ruth Figueiredo Moura - 251708913/92
 Nadia Clisa Gogster de Fonseca - 251709013/25
 Paulo José Monteiro Xavier - 55365113/09
 Pedro Paulo Correa Torres - 109446613/41
 Reginaldo Falcão da Silva - 251709113/09
 Raimundo Wilson Fialho da R. Costa - 107396913/68
 Sandra Maria da Cunha Rodrigues - 251709213/92
 Sergio Augusto Rodrigues - 251709313/76
 Silvana Bethania D. da Silva - 209444813/92
 Sergio Eduardo Cardoso da Silva - 251709413/50
 Silvia Nazaré Lima Furtado - 128136413/84
 Ubiraci Souza de Moura - 251709513/33
 Valdemir Juvêncio de Miranda - 251709613/17
 Wilfredo Alves Chaves - 27366913/17

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos inte a três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.32.534)

CARTÓRIO DA 30ª. ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 040/90

O Bacharel Weather Benedito Coê - lho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém - Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, que este Juízo, decidiu indicar o nome do senhor ADEL DA SILVA SOUZA, eleitor pertencente a esta 30ª Zona, portador do Título Nº..... 127429813/84, lotado na 0039ª Seção, para exercer a função de Preparador Eleitoral do Distrito de JUPA RITEUA - Aíxo Acará, em substituição ao Sr. José Aragão Gemaque. E, para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos dez e oito (18) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã da 30ª Zona Eleitoral, o datilografei. (a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

(G.Reg.32.436)

EDITAL Nº 41/90

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de transferência abaixo relacionados:

Agostinho de Belém, Aginaldo Tavares Galo, Antônio Carlos Ramos Barbosa, Arão Reis Alves, Ariberto Paula Ribeiro, Benedita Moura Monteiro de Souza, Bonifácio Hiraiide, Carlos Alberto dos Santos Ribeiro, Carlos Freire dos Reis, Divaldo da Rocha Sodré, Dulcimar Amorim Dias, Durval da Silva Andrade, Elton Juracy Soares da Cunha, Emílio da Silva Barbosa, Eudécia Paula Ribeiro, Francisca de Melo Cantão, Francisca do Socorro de Oliveira Prestes, Francisco Adão de Souza, Francisco Barbosa Amaral, Francisco Ribeiro dos Santos, Francisco Veríssimo de Lima, Isaura Moraes de Melo, Jaciara Maria da Silva Pimentel, Jacirema Ferreira da Silva, Janeth Fortunata Duarte Pantoja, Jarbas dos Santos Figueiredo, Joana D'Arc Paula Ribeiro, João Carneiro Dias, João da Silva Correa, Joaquim da Conceição Leal, José Roberto Olinda da Rocha, José Damasc da Silva, José de Arimatéia Vieira dos Reis, José Edinaldo da Silva Oliveira, José Fernandes da Silva, José Miguel Margalho Marinho, José Moraes da Silva, José Roberto Bandeira Furtado, José Viana de Oliveira, Josiane Maria Miranda de Oliveira, Leidi Jorge da Cruz, Laudival Nascimento Carvalho, Leila da Costa Aquino, Lindinalva Bezerra da Costa, Lúcia do Carmo de Souza Cardoso, Luiz Carlos da Silva Oliveira, Luiz Gonzaga de Oliveira, Luiz Gonzaga Monteiro da Silva, Luiz Guilherme Seabra Rodrigues, Manoel Carlos Barbosa Meireles, Manoel Gama Fonseca de Abreu, Manoel Vivaldo Soares da Silva, Marco Aurélio Almeida Lobão, Marcos Antônio da Silva Cardoso, Maria Acácia Dias Pereira, Maria Benvidinha do Nascimento, Maria de Jesus dos Santos Machado, Maria do Socorro da Silva Noronha, Maria do Socorro dos Santos Ragundes, Maria do Socorro Lisboa Meireles, Maria Doralice da Silva Bezerra, Maria dos Anjos Costa Gonçalves, Maria Edna Paula Ribeiro, Maria Evangelina da Conceição Feio, Maria Gatinho da Silva, Maria Genezia Angelim Ribeiro, Maria Iraídes da Conceição dos Santos, Maria Isidô

ria dos Santos, Maria José Garcia Pereira, Maria Marcelo Hiraiide, Maria Mildimir Silva da Silva, Maria Ruth Ayres Ioretto, Marlúcia Mascarenhas Valério, Mauro Célio da Silva Soeiro, Natalino dos Passos Balieiro, Odete Marinete do Nascimento Souza, Odivaldo Sales da Silva, Pedro Silva da Costa, Raimunda Garcia Farias, Raimunda Pereira Quintos, Raimundo Carlos Celso Soares, Raimundo das Graças Lopes Ferreira, Raimundo Doval Silveira de Moraes, Raimundo Guilherme Carvalho Conceição, Raimundo Israel da Silva Oliveira, Raimundo Silva Matos, Rosa Helena Lobato Brabo, Rosângela Teixeira de Oliveira, Samuel Carvalho Alves, Sandoval Ferreira Neves, Telitiza Maria Pereira de Brito, Teodoro Maciel Gomes da Silva, Ubirajara dos Reis Silva, Vilmar dos Santos Silva, Zenilda Martins Rabelo, Zenilde Correia Martins.

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e três dias do mês de maio de ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Maria das Dores Garcia Tabosa, Escrivã, o datilografei. (a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

(G.Reg.32.532)

EDITAL Nº 42/90

O Bacharel WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, ...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de inscrição e revisão dos eleitores abaixo relacionados:
 ABRAÃO MUNIZ PINTO
 ADELAIDE HELENA DE LIMA CARDOSO
 ADEMOALDO DA SILVA DE OLIVEIRA
 ADILSON FRANCO CAMPOS
 ADO MARCELO GOUVEIA FURTADO
 AGREGIA GONÇALVES SANTOS
 AILTON DA SILVA DIAS
 ALBERTINO DO ESPÍRITO SANTO FROES DA TRINDADE
 ALBERTO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
 ALCIDES MENDES DE MIRANDA
 ALEXANDRE MAGNO NASCIMENTO DE ARAÚJO
 ALEXANDRINA DOS SANTOS MONTEIRO
 ANA ALICE DE OLIVEIRA SANTANA
 ANA CÉLIA DO NASCIMENTO CALUF
 ANA CRISTINA LEAL DA SILVA
 ANA MARIA PANTOJA QUARESMA
 ANAILTON PINHEIRO
 ANANILDO DIAS DA SILVA
 ANDRÉ FARO DE OLIVEIRA
 ANTONIO ALCINDO LEAL DOS SANTOS
 ANTONIO CARLOS ALVES
 ANTONIO CARLOS BARROS DOS SANTOS
 ARLETE DA SILVA VASCONCELOS
 ARLETE SANTOS MENEZES
 BENEDITO CORREA PANTOJA
 BRASILINA SOARES PINTO
 CARLOS AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS
 CARMEN LÚCIA MIRANDA FERREIRA
 CÉZAR AUGUSTO ARAÚJO MONTEIRO
 CÉZAR DO SOCORRO REIS BARBOSA
 CILENE DO SOCORRO DE ALMEIDA CASTRO
 CINTIA DE FÁTIMA SANTOS DE AQUINO
 CLÁUDIA DOS SANTOS ROCHA
 CLEBER MARTINS LAGO
 CLEIA SERRA DOS SANTOS
 CLEONICE HOLLANDA SILVA
 CLEZIO DE LIMA CAMPOS
 CLODOALDO ANDRADE CORREA
 CREUZA MARIA CONCEIÇÃO CAMPELO
 DALILA FERREIRA
 DAMIÃO MARQUES PINHEIRO
 DANIEL ALVES SANTOS BEZERRA
 DEUZARINA DA CONCEIÇÃO COSMO

DEUZINALVA DE SOUZA LIMA
 DIANA SILVA CANUTO
 DUCIVALDO DAMASCENO DE JESUS
 EDICARLOS SOUZA DA SILVA
 EDILBERTO ALBUQUERQUE DE SILVA
 EDILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
 EDILSON FURTADO DE MORAES
 EDILSON PEREIRA FERREIRA
 EDINER SILVA BRITO
 EDNA CRISTINA DA SILVA MORAIS
 EDNA MARIA FURTADO DA SILVA
 EDNILSON BRAZ DA SILVA FERREIRA
 ELCIDES FERREIRA BORGES LOBO
 ELIANA DE CASSIA DOS SANTOS E SILVA
 ELIANA DE SOUZA SOARES
 ELIANE ANDRADE DA SILVA
 ELIENS ANDRADE DA SILVA
 ELIEZER SOARES COSTA
 ELISAIDE REIS HOLANDA
 ELZA CRISTINA ROSA CARDOSO
 ELIZABETE FIGUEIREDO DOS SANTOS

EMERSON DO CARMO DA SILVA
 EMERSON MERCES DA SILVA
 ERNALDO DE JESUS DOS SANTOS SOIRE
 EULADIA MARTINHA DE BARBOSA DOS SANTOS
 FATIMA DO SOCORRO CRUZ DOS SANTOS
 FRANCILENE DA SILVA CHAVES
 FRANCINEIDE DO CARMO LIRA
 FRANCISCA REBOUÇAS DE OLIVEIRA
 FRANCISCA XAVIER DA SILVA BRANDAO
 FRANCISCO DENIS ZAVITORSKI DA SILVA
 FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
 GEORGETE DE ARAÚJO PEREIRA
 GILSON GETÚLIO PEREIRA DIAS
 GISELE PEREIRA LIMA
 HELENA CRISTINA FARIAS NUNES
 HELENA DO SOCORRO FONSECA DE OLIVEIRA
 HELIANA HELENA SOUZA ROCHA
 HILMA SORAIA LIMA CHAAR
 IBRAHIM RIBEIRO DA COSTA NETO
 ILTAMAR MOREIRA LIMA
 IVANA DA SILVA NASCIMENTO
 IVANETE SANTANA MENDES
 JACINETE NASCIMENTO TRINDADE
 JAIR SANTOS DA SILVA
 JANILMA BORGES DOS SANTOS
 JAKSON ROBERTO DA SILVA
 JOANA GUILHERMINA DA SILVA
 JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO
 JOÃO CARLOS DOS SANTOS
 JOÃO PEREIRA BRITO DE SOUSA
 JOÃO RIBEIRO DE ABREU
 JOEL CARVALHO DA SILVA
 JORGE ANTÔNIO VALE DA SILVA
 JORGE GOUVEIA NASCIMENTO
 JORGE LUIZ MENEZES DA SILVA
 JORGE SOUZA DE MELO
 JOSE ADALBERTO MACEDO DE SOUZA
 JOSÉ AKIZANO SANTOS SANTOS
 JOSÉ AVID MARQUES DOS SANTOS
 JOSÉ DORIVAL DE SOUZA LOBATO
 JOSÉ DOS ANJOS PEREIRA
 JOSÉ GILBERTO BARBOSA LOPES
 JOSÉ JORGE PALHETA CONCEIÇÃO
 JOSÉ RAIMUNDO BATISTA FRANCA
 JOSE REGINALDO DA SILVA
 JOSE ROSIVALDO FERREIRA DA SOSTA
 JOSILENE MOURA DA COSTA
 JOZUÉ DA CRUZ E SILVA
 JULIO ANDRÉ DA SILVA ATAIDE
 KATIA GONÇALVES SANTOS
 LICIONAR PIEDADE DA SILVA
 LILIAN MORAES PAIVA
 LUCILENE DO SOCORRO DE ALMEIDA CASTRO
 LUIS CLÁUDIO RODRIGUES PANTOJA
 LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
 LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO
 LUIZ CARLOS GOMES SOUZA DA SILVA
 LUIZ JOVELINO RIBEIRO DA COSTA
 LUIZ OTÁVIO MENDES DE MIRANDA
 LUIZINALDO ARAÚJO DA SILVA
 MANOEL BARBOSA DE LIMA
 MANOEL DA VERA CRUZ DA TRINDADE LOBATO
 MANOEL MARCOLINO GONÇALVES DA COSTA
 MANOEL SANTOS DE OLIVEIRA
 MARCELINO GOMES DO VALE
 MARCELO BARBOSA LOPES
 MARCELO MIRANDA FERREIRA
 MARCIO MANOEL COELHO DOS SANTOS
 MARCIO ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA
 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MARTINS
 MARCOS ANTONIO PAMPOLHA SA
 MARCOS ROBERTO PEREIRA PINHEIRO
 MARIA CONCEIÇÃO SOUSA
 MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA TORRES
 MARIA DA PENHA DE MESQUITA ROMÃO
 MARIA DE NAZARÉ BAIÁ DA SILVA
 MARIA DE NAZARÉ LIMA DOS SANTOS
 MARIA DO O NASCIMENTO MORAES
 MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO NABIÇA
 MARIA DO SOCORRO DA COSTA RODRIGUES
 MARIA DO SOCORRO DOS PASSOS REIS
 MARIA DO SOCORRO LEÃO
 MARIA EDILEUSA DOS SANTOS DA COSTA
 MARIA EMILIA MOTA DE SOUSA
 MARIA HELENA DA SILVA COSTA
 MARIA HELENA SOARES DE JESUS
 MARIA JACIREMA DE SOUZA LIMA

MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
 MARIA RAIMUNDA FIGUEIREDO FERREIRA
 MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO CORREA
 MARIA TRINDADE DE SOUZA SANTOS
 MARIO ALBERTO DA SILVA LEAL
 MARIO SERGIO DO NASCIMENTO DUARTE
 MARLON LIMA DE SOUZA
 MIGUEL DA SILVA CONCEIÇÃO
 MILITÃO ALVES PEREIRA
 MIRIAN BARBOSA DO NASCIMENTO
 NAUCIVAN DO SOCORRO MORAES MACHADO
 NAZARÉ PIEDADE DA SILVA
 NICOIAU SOUZA DELLIMA
 NILDO SANTANA DA SILVA
 NILDOMAR DOS SANTOS CORREA
 NILSON DE OLIVEIRA ALVES
 NILSON FERNANDES MOUTZINHO
 ODENILSE GONÇALVES NOGUEIRA
 OSCAR LOPES VALES

PATRICIA LOBATO LIMA
 PAULO FERNANDO FERREIRA DA SILVA
 PAULO SERGIO NASCIMENTO TRINDADE
 PEDRO DO NASCIMENTO MIRANDA
 PEDRO NUNES GADELHA
 PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA
 RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS
 RAIMUNDO EDMIR DIAS DE SOUZA
 RAIMUNDO LUCIO CAMARA LOPES
 RAIMUNDO NONATO COSTA ALVES
 RAIMUNDO NONATO DA SILVA CARDOSO
 RAIMUNDO SOUZA LIMA
 RAQUEL TEIXEIRA SAMPAIO
 REGINA LIMA MONTEIRO
 REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
 REGINALDO GUIMARÃES DE ABREU
 RENATO LEITE FONSECA
 RICARDO LIMA MONTEIRO
 RITA DE CÁSSIA DAVID RAMOS
 ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
 ROBERTOSSOARES DE ASSUNÇÃO
 RONIVALDO COELHO MENDES
 ROSA ANGELA DOS SANTOS PORTAL
 ROSANA MARIA GOMES DO VALE
 ROSANO ARAÚJO DA GAMA
 ROSIVALDO SOARES BARATA
 RUBENS SOUZA DOS SANTOS
 RUTH IRACEMA MOURÃO DIAS
 RUTH TEIXEIRA SAMPAIO
 SAMUEL LEAL PALMISTA
 SANDRA GEORGETTE DOS SANTOS AMORIM
 SANDRA REGINA LIMA DUARTE
 SANDRA SUELY DE SOUSA CORDEIRO
 SARA DO NASCIMENTO PEREIRA
 SELMA SUELI SILVA DE OLIVEIRA
 SIMONE DA SILVA CARNEIRO
 SOCORRO RODRIGUES ROSADA
 SONIA DOS SANTOS CARVALHO
 SONIA MARIA LIMA DUARTE
 SONIA MARIA MENDES DE MIRANDA
 TANHA CRISTINA GUEDES DE BARROS
 TARCILIO BEMAGUE TEIXEIRA
 TARCISTO MODESTO NASCIMENTO DAS NEVES
 TELMA SUSI DA COSTA DIAS
 VALDIR REGO
 VALNIZE MARIA FURTADO
 VANDA DO SOCORRO MAGNO CHAVEIRO
 VANUSA TEREZA MOREIRA
 VERA LÚCIA OLIVEIRA FROES
 VICENTE PAULO SILVA SANTOS
 VILSON BASTO NOVAES
 WANDICK DANTAS DA CRUZ
 ZELDA MARCIA BORGES DE ARRUDA

E para constar mandei baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume dado e passado - nesta cidade de Belém - Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, MARIA DAS DORES OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei. (a) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

(G.Reg.32.532)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 027/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma MACONFORMAS COMERCIO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 18.JCJ-1256/89, em que a exequente RAIMUNDO FERREIRA ALVES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-37.968,06 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida em audiência do dia 15.01.90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL.....Cr\$-35.533,47
 CUSTAS DE SENTENÇA.....Cr\$- 859,22
 CUSTAS DE EXECUÇÃO.....Cr\$- 1.575,37
 TOTAL:.....Cr\$-37.968,06 = 909.77
 BTN's-ABRIL/90.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Aquino* (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
 Juiz do Trabalho,
 Presidente da 1ª JCJ de Belém.
 (G.Reg.32.408)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 029/90

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 13 (treze) de junho de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão lavados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JAIME SILVA DOS SANTOS, nos autos do Processo nº 18.JCJ-711/89, bens esses que se encontram no Depósito do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

- 01 (um) Refrigerador tipo Frostolcimo, fabricado pela METALFRIO S/A, nº 3350A e 888527, cor branca, motor nº 1.320.201, com uma tampa, no estado, VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-20.000,00
- 01 (uma) Cadeira estofada, cor preta, pés de ferro, no estado, VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-1.000,00
- 01 (um) Sofá estofado, cor preta, no estado, VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-1.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-22.000,00
 (VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá com parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Aquino* (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
 Juiz do Trabalho,
 Presidente da 1ª JCJ de Belém.
 (G.Reg.32.427)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 030/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa ALAZONTEC EXPERIENCIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos da Carta Precatória Executória nº 18.JCJ-510/90, extraída do Processo nº JCJ-Abastetuba-0873/89, em que é exequente MIGUEL BENEDITO CORRÊA RAMOJA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-7.894,82 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a 189,17 BTN's-MAIO/90, referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida em audiência realizada na 1ª JCJ de ABASTETUBA.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DEPRECADO:.....Cr\$-5.468,21
 CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 119,66
 TOTAL:.....Cr\$-5.587,87 = 189,17 BTN's-MAIO/90.
 189,17 x 41.7340 (BTN-MAIO/90) = Cr\$-7.894,82.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Aquino* (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
 Juiz do Trabalho,
 Presidente da 1ª JCJ de Belém.
 (G.Reg.32.423)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 031/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma MACONFORMAS COMERCIO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 18.JCJ-1466/89, em que é exequente PEDRO PAULO DE SOUZA VILHENA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-159.192,68 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E SESENTA E OITO CENTAVOS), correspondente a 3.814,46 BTN's-MAIO/90, referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida em audiência do dia 08.01.90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-153.785,36
 CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cr\$- 3.224,26
 CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 2.183,06
 TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-159.192,68 = 3.814,46
 BTN's-MAIO/90.**

MAIS AS GUÍAS DO FGTS - CÓD. 01, E A QUANTIA EQUIVALENTE A 40%.*

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Aquino* (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
 Juiz do Trabalho,
 Presidente da 1ª JCJ de Belém.
 (G.Reg.32.424)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 033/90.

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma EMPRESARIL-EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-JOSÉ FREULO DE ALMEIDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 18.JCJ-349/90, em que é exequente JOSÉ PEREIRA DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-4.521,51 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E HUM CRUZEIROS E CINQUENTA E HUM CENTAVOS), correspondente a 108,35 BTN's-ABRIL/90, referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida em audiência do dia 28.03.90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-4.117,23
 CUSTAS DE SENTENÇA:.....Cr\$- 230,70
 CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....Cr\$- 173,58
 TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-4.521,51 = 108,35
 BTN's-ABRIL/90.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Aquino* (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
 Juiz do Trabalho,
 Presidente da 1ª JCJ de Belém.
 (G.Reg.32.550)